

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

SUPLEMENTO AO Nº 92

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1973

BRASÍLIA — DF

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1973 (CN) Complementar, que "regula a composição e o funcionamento do Colégio que elegerá o Presidente da República".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1973

Às vinte e um horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, Presidente, presentes os Srs. Senadores Ney Braga, José Sarney, Cattete Pinheiro, Fausto Castelo-Branco, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Magalhães Pinto, Wilson Campos, Antônio Carlos e Nelson Carneiro, e os Srs. Deputados Álvaro Gaudêncio, Chaves Amarante, Osmar Leitão, Januário Feitosa, José Bonifácio, Lauro Leitão, Raimundo Parente, Tourinho Dantas, Laerte Vieira, Aldo Fagundes e Alencar Furtado, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1973 (CN) Complementar, que "regula a composição e o funcionamento do colégio que elegerá o Presidente da República".

É dispensada a leitura da ata da reunião, que, em seguida, é aprovada.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente comunica o recebimento de ofício da Liderança da ARENA, no Senado Federal, indicando o Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, em substituição ao Sr. Senador Eurico Rezende, e ofício da Liderança do MDB, na Câmara dos Deputados, indicando o Sr. Deputado Aldo Fagundes para substituir o Sr. Deputado Hamilton Xavier.

Em seguida, o Sr. Presidente informa que, dentro do prazo regimental, foram oferecidas à Comissão Mista 46 emendas, e concede, pela ordem, a palavra ao Sr. Deputado Aldo Fagundes que requer à Mesa a suspensão da reunião, a fim de que, publicado o parecer, possa ser a mesma reaberta até 9 de agosto, (prazo para apresentação do parecer), para que a matéria seja apreciada e votada com conhecimento mais profundo por parte dos integrantes da Comissão Mista.

Prosseguindo, o Sr. Presidente aceita e coloca o requerimento do Sr. Deputado Aldo Fagundes em discussão e votação. Discutem a matéria os Srs. Senadores Antônio Carlos, José Sarney e Nelson Carneiro, e os Srs. Deputados José Bonifácio e Laerte Vieira, e submetido à votação, o requerimento é rejeitado.

Continuando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Chaves Amarante, que solicita ao Sr. Senador Daniel Krieger a suspensão dos trabalhos por cinco minutos para que todos os membros da Comissão possam receber o parecer e acompanhar a leitura na sua íntegra.

O Sr. Presidente deferiu o requerimento e a reunião é suspensa por cinco minutos.

Reaberta a reunião com os membros de posse do relatório, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Relator, Deputado Lauro Leitão, que lê seu parecer ao Projeto de Lei nº 9, de 1973 (CN), concluindo favoravelmente à proposição com as Emendas nºs 31 e 32 (com sub-emenda) e contrariamente às demais.

Concluída a leitura, o Sr. Presidente coloca em discussão o parecer, usando da palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro e os Srs. Deputados Alencar Furtado, Laerte Vieira e Aldo Fagundes. Durante a discussão o Sr. Deputado Aldo Fagundes, requer, na forma regimental do disposto no § 3º do art. 154, do Regimento Interno do Senado Federal, que lhe seja concedida vista do projeto.

O Sr. Presidente deferiu o pedido de vista por 24 horas, levando, em seguida a reunião, e marcando outra para o dia seguinte às 23 horas e 50 minutos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Daniel Krieger
Vice-Presidente: Senador Nelson Carneiro
Relator: Deputado Lauro Leitão

Senadores

Deputados

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Ney Braga
3. José Sarney
4. Cattete Pinheiro
5. Eurico Rezende
6. Wilson Gonçalves
7. Helvídio Nunes
8. Magalhães Pinto
9. Wilson Campos
10. Antônio Carlos

1. Álvaro Gaudêncio
2. Chaves Amarante
3. Osmar Leitão
4. Januário Feitosa
5. José Bonifácio
6. Lauro Leitão
7. Raimundo Parente
8. Tourinho Dantas

MDB

1. Nelson Carneiro
2. Hamilton Xavier
3. Alencar Furtado

CALENDÁRIO

Dia 19-6 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 19-6 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100.00
Ano	Cr\$ 200.00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200.00
Ano	Cr\$ 400.00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30

Tiragem: 3 500 exemplares

Dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-6 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Até dia 9-8-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

PRAZO

Inicio, dia 20-6-73, e, término dia 29-8-73.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal — Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 306.

ANEXO DA ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA
NO DIA 28 DE JUNHO DE 1973, ÀS 21 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Daniel Krieger.

Vice-Presidente: Senador Nelson Carneiro.

Relator: Deputado Lauro Leitão.

Integra do apanhamento taquigráfico
referido na Ata

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

O objetivo desta reunião da Comissão Especial é votar o parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente da República.

Nos termos do art. 130 do Regimento do Senado, proporei dispensa da leitura da ata da reunião de instalação desta Comissão, pois creio ser isto desnecessário e, acredito, todos aprovarão minha proposta.

A Comissão recebeu 46 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Comunico que foram substituídos o ilustre Senador Eurico Rezende pelo nobre Senador Fausto Castelo-Branco, e houve, posteriormente, outra substituição do MDB, que também nos foi comunicada pelo ilustre Líder na Câmara Federal.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Lauro Leitão.

O SR. ALDO FAGUNDES — Permite V. Ex^a apenas um pedido de esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão Mista do Congresso Nacional, a Comissão ora reunida

da tem por finalidade apreciar uma das mais relevantes matérias submetidas à apreciação do Congresso Nacional, qual seja a discussão e votação do Projeto de Lei Complementar que disciplinará o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o próximo Presidente da República.

A Comissão, ela mesma, é testemunha do afogadilho em que se encontra para uma decisão relevante. Marcada a reunião para as 21 horas, só há pouco pôde ser instalada, porque o Sr. Relator, o nobre Deputado Lauro Leitão, ao que se informou, ainda está ultimando o seu trabalho.

Verifica a Comissão, Sr. Presidente, que o calendário, estabelecido no início dos trabalhos, fixa o prazo de até 9 de agosto para apresentação do parecer pela Comissão. Não entendo por que precipitar-se já a discussão, hoje, do parecer que acaba de ser elaborado pelo eminentíssimo Relator. De mais a mais, pela importância da peça produzida por S. Ex^a, não seria apenas de bom alívio mas fundamental à apreciação do projeto, que os Membros da Comissão, depois de publicado o parecer, pudessem examiná-lo detidamente e, assim, participar dos debates nesta Comissão, com um conhecimento mais profundo do parecer do eminentíssimo Relator.

Nestes termos, Sr. Presidente, por haver constitucionalmente prazo suficiente para que a matéria seja apreciada em agosto, requeiro que a presente reunião seja suspensa, a fim de que, publicado o parecer, possa ser reaberta em data que V. Ex^a anunciar, até 9 de agosto. Assim, a matéria seria apreciada e votada com um conhecimento mais profundo por parte dos integrantes desta Comissão Mista.

É o requerimento que oralmente formulou, Sr. Presidente, e se for o caso o apresentarei por escrito a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Recebo o requerimento do ilustre Líder do MDB na Câmara dos Deputados. Inicialmente, declaro que não houve nenhuma violação e nenhum apressamento por parte do Presidente da Comissão. Dei o prazo, marquei a data, notifiquei todos. Uma demora de 20 minutos não é motivo suficiente para qualquer alegação. No entanto, quem decide, porque soberano, é o Plenário da Comissão. Vou consultar se o Plenário da Comissão concorda com o requerimento. Se o Plenário aprová-lo, será deferido, porque há um princípio fundamental, de que a maioria é quem decide.

O Srs. Senadores e Deputados que estiverem de acordo com a proposição requerida pelo eminentíssimo Deputado Líder do MDB na Câmara dos Deputados, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Os Srs. Senadores e Deputados que estiverem em desacordo com a proposição queiram levantar-se. (Pausa.)

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO — Sr. Presidente, desconheço o Regimento Interno do Senado, que está regendo a presente reunião, mas a mim me parece que isto é da competência exclusiva do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — O presidente, porém, tem sempre a competência de decidir ou de recorrer ao Plenário. Em vez de decidir, preferi, inicialmente, recorrer ao Plenário. (Pausa.)

Está rejeitado o requerimento.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra o nobre Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, antes que V. Ex^ª anuncie o resultado, eu contaria V. Ex^ª sobre como se procedeu a votação em cada uma das Casas, porque, segundo o Regimento Comum, art. 43, nas deliberações das Comissões Mistas, os votos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal serão computados separadamente. Desejo que V. Ex^ª renove a votação para que se verifique se havia o quorum normal.

O SR. JOSÉ SARNEY — Peço a palavra, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — Sr. Presidente, pelas próprias palavras do Líder do Movimento Democrático Brasileiro, esta Comissão pode aferir que não se tratava de nenhum problema relativo à interpretação da lei, mas apenas uma medida de valor pessoal de S. Ex^ª, ao considerar que o Relator, pela demora de 30 minutos, não tivera ainda condições de apresentar seu relatório. Esta Casa, quando entregou a V. Ex^ª a Presidência desta Comissão, o fez a uma das figuras mais altas do Parlamento brasileiro, em todos os tempos, que é V. Ex^ª. E V. Ex^ª estabeleceu um calendário que em nada diferia dos outros sistemas adotados nas Comissões Mistas estabelecidas neste Parlamento. Assim, V. Ex^ª, num alto sentido do seu espírito democrático, devolveu ao Plenário desta Comissão uma interpretação que somente o Presidente, tendo V. Ex^ª recebido o apoio de toda a Comissão, de que não havia nenhum acomodamento, apenas uma prática normal, com calendário previamente antecipado, que não foi contestado por ninguém, porque não seria este, já que foi comunicado aos Membros da Comissão, há muito tempo, e ninguém contestou o calendário estabelecido por V. Ex^ª. A Comissão sente-se no dever de devolver a V. Ex^ª o comando que V. Ex^ª tem sobre ela e que ninguém contesta, visto ser V. Ex^ª uma das figuras mais altas do Parlamento brasileiro e que demonstrou a isenção do Parlamento ao colocar em votação esta lei de tanta importância para o sistema constitucional brasileiro. Quanto à modalidade de votação, acredito que o eminente e nobre... (Pausa.)

Sr. Presidente, e com a ajuda de nosso eminente Senador Antônio Carlos Konder Reis, na contradita, devemos esclarecer que o Regimento Comum, em seu art. 14 e parágrafo único, dispõe que, nas deliberações da Comissão Mista, tomar-se-ão em separado os votos dos Membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados sempre que não haja paridade numérica em sua composição. Acho que não é o caso da presente Comissão. Muito obrigado a V. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Não obstante as jurídicas ponderações de V. Ex^ª e as elogiosas referências, quando se votou o Regimento Comum, eu influi no sentido de que as votações devolvessem ser em separado, e vou submetê-las separadamente. Peço aos Srs. Deputados que estiverem de acordo com o requerimento do nobre Deputado Aldo Fagundes, se levantem. (Pausa.)

Mas se V. Ex^ª quiser, modificarei para outra forma, porque V. Ex^ª terá todas as facilidades para exercer os seus direitos.

O SR. LAERTE VIEIRA — Uma das que desejo é ter mais tempo para estudar o parecer...

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — V. Ex^ª é tão inteligente que não precisa de muito tempo; aprende as coisas com muita facilidade. (Pausa.)

Rejeitado.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a proposição do eminente Líder, queiram levantar-se. (Pausa.)

O Sr. Senador Nelson Carneiro levantou-se; os demais conservaram-se sentados.

Foi rejeitada a proposta.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra V. Ex^ª.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, sem querer, de modo nenhum, comentar a decisão soberana de V. Ex^ª, à qual me curvo, desejo, para fixar minha posição, dizer que a letra expressa do Regimento, no parágrafo único do art. 14, determina que as votações nas Comissões Mistas só sejam em separado no caso em que não haja paridade de número entre Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — V. Ex^ª tem razão, mas eu quis ser, como sempre sou, liberal.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem.) — Antes de levantar a questão de ordem, gostaria de esclarecer que a interpretação do Regimento não poder ser aquela da diversidade numérica na Constituição, porque todas as Comissões Mistas têm o mesmo número de Deputados e Senadores; diz respeito apenas à presença, e era preciso verificarmos se há o mesmo número de Senadores e Deputados. Isso é o razoável. Mas a minha solicitação é no sentido de pedir que V. Ex^ª mande distribuir o parecer do Relator entre os Membros da Comissão, para que possamos acompanhar o trabalho de S. Ex^ª, e não apenas ouvir. Nem sempre ouvimos bem a palavra de S. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — V. Ex^ª terá o parecer, mas isto nada impede que o Relator comece a ler o parecer e V. Ex^ª receberá, dentro de poucos minutos, esse trabalho.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pela ordem.) — Sr. Presidente, a intervenção do nobre Líder da Minoria no Senado, evidentemente, deveu-se à declaração de voto que julguei de meu dever fazer. Peço licença a V. Ex^ª e ao eminente Senador Nelson Carneiro, para uma retificação, posto que ele incorreu em equívoco. O parágrafo único do art. 14, do Regimento Interno, foi exatamente redigido nesses termos, porque existe Comissão Mista em que não há paridade numérica entre Senado e Câmara — é a Comissão Mista que discute e vota o Orçamento Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Chaves Amarante.

O SR. CHAVES AMARANTE — Sr. Presidente, eu me associo ao nobre Senador Nelson Carneiro, pois, em verdade, devemos ter a cópia do Parecer para que possamos acompanhá-lo devidamente, a fim de que nossos ouvidos não nos traiam na interpretação de uma frase.

Assim, requeiro a V. Ex^ª a suspensão dos trabalhos por cinco minutos, para que possamos todos receber a cópia do Parecer do Sr. Relator e acompanhá-lo, linha por linha, já que o assunto é de fundamental importância para o Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Desiro o requerimento de V. Ex^ª.

Suspendo a reunião por cinco minutos. (A reunião é suspensa por 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Relator, para leitura do Parecer.

O SR. RELATOR (Lauro Leitão) — Sr. Presidente, examinamos o seguinte Parecer da Comissão Mista sobre o Projeto de Lei Complementar nº 9, de 1973, que "regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente e o Vice-Presidente da República".

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem que tomou o nº 37/73, submete à consideração do Congresso Nacional, nos termos do art. 51, § 2º, da Constituição Federal, o presente Projeto de Lei Complementar que "regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente e o Vice-Presidente da República", em cumprimento ao disposto nos arts. 74 e 75 da mencionada Carta Magna.

Em Sessão conjunta do Congresso Nacional, realizada no dia 19 do corrente mês, foi lida a referida Mensagem, bem como foi designada, de acordo com a indicação dos Líderes de Bancada, pelo Presidente Senador Fillinto Müller, para emitir parecer ao referido Projeto de Lei Complementar, a seguinte Comissão Mista:

Senadores

01. Daniel Krieger
02. Ney Braga
03. José Sarney
04. Cattete Pinheiro
05. Eurico Rezende
06. Wilson Gonçalves
07. Helvídio Nunes
08. Magalhães Pinto
09. Wilson Campos
10. Antônio Carlos

Deputados

ARENA

01. Álvaro Gaudêncio
02. Chaves Amarante
03. Osmar Leitão
04. Januário Feitosa
05. José Bonifácio
06. Lauro Leitão
07. Raimundo Parente
08. Tourinho Dantas

MDB

01. Nelson Carneiro

01. Laerte Vieira
02. Hamilton Xavier
03. Alencar Furtado

Na mesma data, a Comissão foi instalada, tendo sido eleitos seus Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os nobres Senadores Daniel Krieger e Nelson Carneiro. Em seguida, o Senhor Presidente designou-nos, como Relator da matéria. Ainda na mesma oportunidade, foi aprovado o calendário para os trabalhos da Comissão, no qual ficou estabelecido que o prazo para apresentação de emendas seria de 20 até 27 do corrente mês.

Nesse interregno, pois, foram apresentadas 46 emendas, pelos senhores Congressistas, as quais examinaremos mais adiante.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 74 e 75, preceitua que o Colégio Eleitoral, constituído de membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembléias Legislativas dos Estados, deverá reunir-se na Sede do Congresso Nacional, a 15 de janeiro do ano em que findar o mandato presidencial, para sufragar os candidatos registrados pelos partidos políticos para a sucessão presidencial, reguladas a sua composição e funcionamento em Lei Complementar.

O Projeto sob exame contém cinco (5) Capítulos, com vinte e seis (26) artigos, onde se estabelecem:

I — as condições de elegibilidade dos candidatos e a constituição do Colégio Eleitoral;

II — a escolha dos delegados, de seus suplentes e o procedimento a ser observado na sua indicação;

III — o registro dos candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República, perante a Mesa do Senado Federal, além das providências preparatórias à eleição;

IV — a disciplina da eleição e proclamação dos eleitos;

V — as disposições gerais e transitórias.

PRECEDENTES HISTÓRICOS

Antes da análise do Projeto, pedimos vênia para um breve retrospecto sobre os sistemas eleitorais que têm vigorado no Brasil, especialmente com vistas à eleição do Presidente e Vice-Presidente da República.

Com efeito, embora se verifique, no curso da história eleitoral de nosso País, que as eleições diretas têm sido instituídas como regra, nossas primeiras práticas eleitorais se traduziram em eleições indiretas. Isso ocorreu durante o primeiro Império e em parte do segundo, quando se fazia a eleição indireta para a Assembléia-Geral, desde que, àquela época, não havia eleições para os executivos, a não ser as realizadas para a escolha dos regentes, depois da abdicação de D. Pedro I até a declaração da maioridade de D. Pedro II.

Dispunha, pois, a Constituição de 25 de março de 1824, em seu artigo 90, "que as nomeações dos deputados e senadores para a Assembléia-Geral, e dos membros dos conselhos gerais das províncias, serão feitas por eleições indiretas, elegendo a massa dos cidadãos ativos, em assembléias paroquiais, os eleitores das províncias, e estes os representantes da nação e província."

Os eleitores, assim, se reuniram e elegiam seus delegados, que, por sua vez, escolhiam os Deputados e a lista tríplice, para a nomeação dos Senadores.

A Lei de 12 de agosto de 1834 — Ato Adicional — determinava que, durante a minoridade do Imperador, seria o Império governado por um regente eleito e temporário, cujo cargo duraria quatro anos. Essa eleição (indireta) era feita pelos eleitores das respectivas legislaturas, os quais, reunidos nos seus colégios, votavam, por escrutínio secreto, em dois cidadãos brasileiros, dos quais um não seria nascido na Província a que pertencessem os colégios e nenhum deles poderia ser cidadão naturalizado (artigos 26 e 27).

As eleições indiretas foram adotadas até 1881, quando sobreveio o projeto do Conselheiro José Antônio Saraiva, estabelecendo o voto direto, e que, aprovado, se transformou na Lei nº 3.020, de 9 de janeiro de 1881.

A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891, adotou, como regra, o princípio do sufrágio direto (artigos 28, 30 e 47).

Dispunha, pois, o artigo 47 daquela Carta: "O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos por sufrágio direto da nação e maioria absoluta de votos".

Contudo, para o primeiro período presidencial, foi estabelecido o processo de eleição indireta, pelo Congresso, para Presidente e Vice-Presidente da República, conforme estabelecida o artigo 1º, § 2º, das Disposições Transitórias.

Assim, mediante eleições indiretas, foram escolhidos para a Presidência e Vice-Presidência da República, respectivamente, o Marechal Deodoro da Fonseca e o Marechal Floriano Peixoto.

A Constituição de 16 de julho de 1934, por outro lado, consagrou o sufrágio universal, direto e secreto.

Não obstante, tornou parcialmente indireto o processo de escolha, ao permitir sufrágio indireto para eleição dos Deputados das Profissões (artigo 23, § 3º).

Quanto à escolha do Presidente da República, foi estabelecido o processo de eleição direta (artigo 52, § 1º).

Entretanto, se ocorresse a vaga do cargo nos dois últimos anos do período presidencial, caberia à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, trinta dias após, em Sessão Conjunta, com a presença da maioria de seus membros, elegerem o Presidente substituto (artigo 52, § 3º).

Além disso, a Constituição de 1934, em suas Disposições transitórias, estabeleceu o processo de eleição indireta, para o primeiro período presidencial, a saber:

"Art. 1º Promulgada esta Constituição a Assembléia Nacional Constituinte elegerá, no dia imediato, o Presidente da República para o primeiro quadriênio constitucional".

Em face disso, mediante processo de eleição indireta, foi eleito Presidente da República o Dr. Getúlio Dorneles Vargas.

A Constituição de 10 de novembro de 1937 introduziu, como regra, o sufrágio indireto. Mas, durante o chamado "Estado Novo" não se realizaram eleições.

Com a redemocratização do Brasil, o processo das eleições diretas voltou a firmar-se. Assim, a Constituição de 18 de setembro de 1946, dispondo sobre o sistema eleitoral, restabeleceu a forma direta das eleições:

"Art. 56. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos segundo o sistema de representação proporcional, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios".

"Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário".

"Art. 81. O Presidente da República será eleito, em todo o País, cento e vinte dias antes do termo do período presidencial, por maioria absoluta de votos, excluídos, para a apuração desta, os em branco e os nulos.

§ 1º Não se verificando a maioria absoluta, o Congresso Nacional, dentro de quinze dias após haver recebido a respectiva comunicação do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, reunir-se-á em sessão pública para manifestar-se sobre o candidato mais votado, que será considerado eleito se, em escrutínio secreto, obtiver metade mais um dos votos de seus membros."

Com o advento da Revolução de 31 de março de 1964, as eleições indiretas voltaram ao cenário da política nacional.

É sabido que o Poder Constituinte originário ou de primeiro grau poderá ser exercido de duas maneiras, isto é, mediante eleições populares ou mediante revoluções vitoriosas. E o normal é, segundo os melhores tratadistas de Ciência Política e de Direito Constitucional, mediante revoluções vitoriosas. Assim, uma revolução vitoriosa sempre traz, em seu bojo, insito, o Poder Constituinte originário. Destarte, os representantes de uma revolução vitoriosa, no exercício do Poder Constituinte de primeiro grau, podem alterar e até substituir a ordem jurídica imperante em um país. É da própria natureza do Poder Constituinte originário não estar ele sujeito à normatividade anterior, pois é incondicionado, ilimitado, quase absoluto.

Pois bem. Os representantes da Revolução vitoriosa de 31 de março de 1964, Comandantes-em-Chefe das três Armas, Exército, Marinha e Aeronáutica, editaram o Ato Institucional, em 9 de abril de 1964, em cujo art. 1º estabeleceram:

“São mantidas a Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações constantes deste Ato.

Art. 2º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, cujos mandatos terminarão em 31 (trinta e um) de janeiro de 1966, será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, dentro de 2 (dois) dias a contar deste Ato, em sessão pública e votação nominal.”

Como se vê, os representantes daquela revolução vitoriosa, no exercício do Poder Constituinte originário, de que é titular o povo, por direito natural, alteraram, parcial e expressamente, parte da ordem jurídica até então vigente no Brasil, bem como convalidaram, tacitamente, a outra parte.

E entre as alterações introduzidas figura o processo de eleição indireta do Presidente e do Vice-Presidente da República, mediante votação nominal.

Em face dessas eleições, subiu ao Poder o Marechal Castello Branco.

Com a Emenda Constitucional nº 9, de 22 de julho de 1964, retornamos ao processo de eleições diretas.

Entretanto, sobreveio o Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, que estabeleceu novamente o processo de eleições indiretas, pois preceituou o seu artigo 9º:

“A eleição do Presidente da República e do Vice-Presidente da República será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão pública e votação nominal.”

Deste modo, o 2º Presidente revolucionário, eleito em outubro de 1966, pelo processo de eleições indiretas, foi o Marechal Arthur da Costa e Silva.

A Constituição de 24 de janeiro de 1967, em seu artigo 76, manteve o processo de eleição indireta do Presidente da República, a saber:

“O Presidente da República será eleito pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal.”

§ 1º O colégio eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados indicados pelas Assembleias Legislativas dos Estados.

§ 2º Cada Assembleia indicará três delegados e mais um por quinhentos mil eleitores inscritos no Estado, não podendo nenhuma representação ter menos de quatro delegados.

§ 3º A composição e o funcionamento do colégio eleitoral serão regulados em lei complementar.”

Com a grave enfermidade de que fora acometido o Presidente Costa e Silva e seu consequente impedimento, não se chegou a elaborar a Lei Complementar, de que cuidou o § 3º do artigo 76 da referida Constituição.

Com efeito, pelo Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, editado pelos Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica, no exercício temporário da Presidência da República, ficou estabelecido que a eleição do Presidente e do Vice-Presi-

dente da República seria realizada no dia 25 do mesmo mês, pelos membros do Congresso Nacional, em sessão pública e votação nominal.

Assim, mediante eleições indiretas, assumiram a Presidência e Vice-Presidência da República, em 30 de outubro de 1969, respectivamente, os Senhores General Emílio Garrastazu Médici e Almirante Augusto Hamann Rademaker Gunewald.

Antes, porém, os Ministros Militares, face ao recesso do Congresso Nacional e no exercício da Presidência da República, no uso das atribuições que lhes conferiu o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, promulgaram a Emenda Constitucional nº 1, em 17 de outubro de 1969, alterando, assim, a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e restabelecendo, com modificações, a composição do Colégio Eleitoral para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República.

Senão vejamos:

“Art. 74. O Presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal.

§ 1º O colégio eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembleias Legislativas dos Estados.

§ 2º Cada Assembleia indicará três delegados, dentre seus membros, e mais um por quinhentos mil eleitores inscritos no Estado, não podendo nenhuma representação ter menos de quatro delegados.

§ 3º A Composição e o funcionamento do colégio eleitoral serão regulados em lei complementar.”

Art. 75. O colégio eleitoral reunir-se-á na sede do Congresso Nacional, a 15 de janeiro do ano em que findar o mandato presidencial.

§ 1º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver maioria absoluta de votos.

§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, os escrutínios serão repetidos, e a eleição dar-se-á no terceiro, por maioria simples.

§ 3º O mandato do Presidente da República é de cinco anos.”

É o Relatório.

ELEIÇÕES DIRETAS E INDIRETAS

Como se sabe, há defensores e impugnadores tanto do processo de eleições diretas, como das indiretas.

Todavia, entendemos que os dois processos são democráticos.

É certo, porém, que ambas as formas ainda apresentam falhas e defeitos.

O principal defeito, pois, apontado nas eleições **diretas** reside no fato de que o povo, em realidade, não pode escolher os nomes de sua preferência; mas tão somente se limita a votar nos candidatos já escolhidos pelas cúpulas partidárias.

Por igual, apontam-se defeitos nos processos de eleições **indiretas**, inclusive o de que a vontade dos delegados, muitas vezes, não representa a dos eleitores, estando sujeita a toda ordem de distorções e de pressões.

Mas, os que defendem as eleições indiretas, lembram que elas propiciam tranquilidade ao país.

Várias são as formas de eleições **indiretas**, como aquela em que o Chefe de Estado ou do Governo é eleito pelo Poder Legislativo, pelo Congresso Nacional, por Assembleias ou por Colégio Misto, este composto de parlamentares e de outros delegados.

Nos Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, que adota o sistema presidencial de governo, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República é realizada indiretamente em dois turnos.

O eleitorado de cada Estado-Membro escolhe tantos eleitores presidenciais quantos forem os Senadores e Deputados do mesmo Estado.

O partido que conquistar o maior número de delegados eleitores no Estado, passa a contar também com os votos obtidos pelos adversários.

O cidadão que aceita a candidatura para eleitor presidencial assume, por um compromisso de honra e de disciplina partidária, a obrigação de votar no candidato escolhido por seu partido. É, pois, o mandato imperativo.

Defendendo seu ponto de vista favorável ao processo de eleições indiretas, o ilustre jurista patrício, Dr. Carlos Medeiros Neto, em entrevista à imprensa, prelecionou:

"O traumatismo da campanha pela eleição direta ou degenera o processo eleitoral ou impede o vencedor de governar em clima de paz e segurança. É preciso, portanto, mudar o processo de escolha do Presidente da República, instituindo-se a eleição indireta por um Colégio Eleitoral restrito, com a participação dos representantes políticos, membros das Câmaras Legislativas e de outras entidades de classes. Com isso a campanha dos candidatos ficará limitada no tempo e visará a um eleitorado qualificado. A agitação e o traumatismo, que a escolha do Presidente tem provocado, cessarão por falta de ambiente e resonância".

Feito este breve retrospecto histórico, passamos à análise do Projeto de Lei Complementar, originário do Poder Executivo.

LEI COMPLEMENTAR

As leis complementares à Constituição deverão conter preceitos jurídicos que desdobrem, esclareçam determinações constantes da Carta Magna e que, assim, não sejam auto-aplicáveis.

Com o intuito de evitar dúvidas de einterpretação, a nossa Lei Maior estabeleceu, expressamente, quando há necessidade de complementação de alguns de seus dispositivos.

As leis complementares, destarte, devem referir-se, exclusivamente, à matéria que se acha contida na própria Constituição.

Aliás, a lei complementar já fora prevista, no Brasil, pela Emenda nº 4 à Constituição de 1946, e que institui, entre nós, o sistema parlamentar de governo.

A propósito das leis complementares, o eminentíssimo Professor Miguel Reale, na vigência do parlamentarismo, prelecionava que elas constituem um *tertium genus* de leis, que não ostentam a rigidez dos preceitos Constitucionais, nem tão pouco devem comportar a revogação (perda de validade) por força de qualquer lei ordinária superveniente: é a categoria das leis de complementação do texto Constitucional ou da estruturação do Estado, as chamadas leis orgânicas, para cuja aprovação ou reforma se exige um *quorum especial*.

A nossa Constituição ao estabelecer, em seu art. 46, que o processo legislativo compreende a elaboração de:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares à Constituição;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — decretos-leis;
- VI — decretos legislativos; e
- VII — resoluções.

O referido artigo, até certo ponto, na enumeração que faz, estabelece a hierarquia de algumas normas jurídicas.

Sim, até certo ponto, pois a Emenda Constitucional tem a mesma força normativa de qualquer preceito da Constituição.

Em ordem hierárquica decrescente, se situam as leis complementares. Mais abaixo e no mesmo plano se colocam as leis ordinárias, que, à sua vez, se subdividem em leis ordinárias propriamente ditas, leis delegadas, decretos-leis e decretos legislativos.

Finalmente, em plano inferior, estão colocadas as resoluções.

O presente Projeto de Lei Complementar de nº 9, visa, assim, a esclarecer, a desdobrar, enfim, a complementar o artigo 74 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Nunca será demais, entretanto, que constem do texto da Lei Complementar alguns preceitos claramente definidos na Constituição. É o que faz o Projeto sob exame.

O próprio artigo 74 da Constituição já estabelece, no *caput*, tanto as condições de elegibilidade do Presidente da República, como a sua escolha "pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal".

Dispõe, ademais, em seus §§ 1º e 2º, sobre a composição do colégio eleitoral e a indicação, pelas Assembleias Legislativas, para tanto, de "três delegados entre seus membros, e mais um por quinhentos mil eleitores inscritos no Estado, não podendo nenhuma representação ter menos de quatro delegados".

De outra parte, o art. 75 marca a data da eleição, a 15 de janeiro, do ano em que findar o mandato presidencial, no Congresso Nacional, prevendo nos §§ 1º, 2º e 3º:

- a) a proclamação do candidato que, registrado por partido político, obtiver maioria absoluta de votos;
- b) caso não obtido esse *quorum* em primeira votação, "os escrutínios serão repetidos, e a eleição dar-se-á no terceiro, por maioria simples";
- c) a duração do mandato, fixada em cinco anos.

Caberá, assim, a Lei Complementar, prevista no § 3º do art. 74, disciplinar "A composição e o funcionamento do Colégio eleitoral".

No que tange à composição, parece-nos claramente definida nos §§ 1º e 2º do art. 74 da Constituição, restando disciplinar o processo de escolha dos três delegados indicados pelas Assembleias Legislativas, além daqueles, segundo proporção do eleitorado, que as mesmas designem, após a fixação de seu número pela Justiça Eleitoral.

Mas, o § 1º do art. 75 da Constituição prevê o registro do candidato por partido político, cuja disciplina convém constar da Lei Complementar.

A esses pressupostos constitucionais atende o Projeto de Lei nº 9, de 1973 (CN), originário do Poder Executivo. Já nos arts. 1º e 2º, se limita a repetição das exigências constitucionais; nos arts. 3º a 8º disciplina a escolha dos delegados das Assembleias Legislativas dos Estados, com a necessária participação do Tribunal Superior Eleitoral, quanto à fixação do número de representantes, segundo a proporção prevista no art. 74, § 2º da Constituição. Os prazos processuais estão claramente fixados (arts. 4º e 5º), a publicação igualmente prevista (art. 6º), bem como o procedimento em caso de morte ou impedimento insuperável de delegado escolhido, a proclamação pública dos candidatos e suplentes, indicados por votação nominal, na segunda quinzena de novembro.

Os arts. 9º e 10 disciplinam a escolha dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, pelos Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos, no mês de setembro, em Convenção Nacionais. Feita essa eleição, os candidatos serão, dentro em dez dias, registrados perante a Mesa do Senado Federal, que publicará, 48 horas depois de apresentado, o requerimento de registro (art. 11).

Prevê o parágrafo único do art. 10 a inscrição partidária, no prazo de oito dias, do candidato não filiado, enquanto o art. 12 disciplina a substituição de candidato, em caso de morte ou impedimento insuperável.

A eleição do Presidente da República — considerado eleito o respectivo candidato inscrito à vice-presidência (art. 16) — atende ao local de data previsto no art. 75 da Constituição, estabelecidos, no art. 13, sua convocação, prazo para a apresentação de credenciais dos delegados e hora de instalação da sessão, em edital publicado no Diário do Congresso Nacional, exigida a maioria absoluta como "quorum" de abertura (art. 14).

O art. 15 e seu parágrafo único repetem os §§ 1º e 2º do art. 75 da Constituição, enquanto os arts. 17 e 18 se referem à proclamação dos eleitos e ao envio de cópia autêntica da ata da sessão ao Tribunal Superior Eleitoral.

As Disposições Gerais e Transitórias (arts. 19 e 24) prevêm:

- a) que o colégio eleitoral deliberará exclusivamente sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- b) que o pagamento dos membros do colégio eleitoral ocorra por conta do Congresso Nacional;
- c) quanto à convocação dos suplentes dos delegados;
- d) sobre a aplicação de normas regimentais ao processo eleitoral;

e) quanto à disciplina, pelo Tribunal Superior Eleitoral, da eleição prevista (vacância dos dois cargos) pelo art. 79 da Constituição;

f) quanto à fixação do número de integrantes do colégio eleitoral, pelo TSE, no prazo de quinze dias, a contar da publicação da Lei Complementar.

Quem atender para os prazos previstos no Projeto, verá, desde logo, a urgência necessária para sua aprovação. Poderia andou bem o Poder Executivo em mandar a respectiva Mensagem ao Congresso Nacional, para que, em sessão conjunta, no prazo de quarenta dias, segundo a determinação do art. 51, § 2º, da Constituição Federal, o aprecie e vote.

Parce-nos demonstrado, igualmente:

a) que a Proposição está na competência presidencial prevista no *caput* do art. 51, combinado com o art. 81, item II, da Constituição Federal;

b) que o Projeto atende aos pressupostos dos arts. 74 e 75 da Lei Maior, adjetivando, clara, precisa, conveniente e tempestivamente, tanto a composição do colégio como o processo de indicação, escolha e eleição do Presidente e Vice-Presidente da República.

De outra parte, convém sublinhar que não colhe a objeção, já chegada ao nosso conhecimento, no sentido de que:

“Não se aplica o regime do prazo fatal para discussão e votação de projeto de lei complementar. A elaboração de leis complementares é regida pelo art. 50 da Constituição, a ela não se aplicando os prazos fatais previstos em relação às leis ordinárias, como no art. 51. As leis complementares dependem de aprovação pela maioria absoluta da Câmara e do Senado, em votação separada, que não pode ser suprida pelo decurso de um prazo estabelecido”

Ora, a própria leitura do art. 46 da Constituição, onde se estabelece até certo ponto, a hierarquia das leis, sobrepondo a todas as emendas à Constituição, não esgota distinções, mostrando-as, depois, na disciplina especial de emenda constitucional (arts. 47 e 49).

No que tange às leis complementares, a única restrição é a de “quorum”, preceituada no art. 50, *verbis*:

“Art. 50. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros das duas Casas do Congresso Nacional, observados os demais termos da votação das leis ordinárias”.

Afora essa exigência de “quorum” qualificado, a Lei Complementar é uma lei como outra qualquer, quanto à sua tramitação, disciplinado o seu processo de elaboração pela mesma técnica e o mesmo rito da legislação ordinária.

Apenas os projetos de Código — sem falar no rito especialíssimo das emendas constitucionais — estão fora da disciplina do art. 51, conforme preceitua seu § 6º:

“§ 6º O disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação.”

Diz, muito claramente, o citado art. 51 da Constituição Federal:

“Art. 51 O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal.”

Essa faculdade conferida ao Executivo, visou, justamente, a permitir-lhe maior presteza no atendimento pronto às situações emergentes, a exigir imediata providência legislativa. Só se excepcionaram desse processo especial de urgência as emendas constitucionais e os códigos. Além do que, o “quorum” qualificado resguarda as leis complementares de maior ligereza, exigindo maior participação numérica do Congresso Nacional nessa deliberação.

Isto posto, e por considerá-lo jurídico, constitucional, pertinente, tempestivo e absolutamente conveniente aos interesses nacionais, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar que disciplina a aplicação do art. 74 da Constituição Federal, com vistas à escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Na parte vestibular de nosso relatório, assinalamos que, durante o prazo regimental, foram oferecidas 46 Emendas ao presente Projeto-de-Lei complementar, por nobres Senadores e Deputados e cujos autores são os seguintes:

Autores	Número das Emendas
Deputado Adhemar Ghisi	3-13-19-26-27-31 e 33.
Deputado Aldo Fagundes	42.
Deputado Alencar Furtado	43.
Deputado Antonio Mariz	8 e 17.
Senador Clodomir Milet	2-5-9-22-32-35-37-38-41 e 44.
Deputado Fernando Cunha	10-34 e 40.
Deputado Francisco Amaral	16-20-21-23-25-28-29-30-39- e 45
Senador Franco Montoro	6-11 e 18.
Deputado João Menezes	46.
Deputado Laerte Vieira	24.
Deputado Marcelo Medeiros	1.
Deputado Maurício Toledo	15.
Senador Nelson Carneiro	36.
Deputado Thales Ramalho	7.
Deputado Ulysses Guimarães	7.
Senador Vasconcelos Torres	4.
Deputado Wilmar Dallanhol	12 e 14.

A seguir, passaremos a examiná-las, caracterizando cada uma pelo número que tomou, seu autor e pela matéria versada, pois, se as transcrevermos na íntegra, tornaríamos demasiado longo nosso modesto parecer.

EMENDA Nº 1

Autor: Deputado Marcelo Medeiros
Materia versada: Quase toda a constante do Projeto originário Poder Executivo.

O nobre Deputado Marcelo Medeiros, mediante a Emenda Substitutiva nº 1, procura restabelecer, essa parte, os termos do Projeto de Lei Complementar que apresentou à consideração da Câmara dos Deputados, versando a regular a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República.

Na Comissão de Constituição e Justiça, daquela Casa, o mencionado Projeto recebeu parecer favorável, com emendas.

A Emenda Substitutiva, todavia, em essência, somente difere do Projeto de origem governamental quanto ao critério a ser observado na indicação dos Delegados, mandando observar-se pois, tanto quanto possível, a apresentação proporcional dos partidos políticos, nacionais, que participem das Assembléias Legislativas, “tal como ocorre na composição das respectivas Mesas e Comissões.”

A Constituição Federal, como já se frisou, em seu artigo 74, § 3º, dispôs que “a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral serão regulados em lei complementar”.

O parágrafo 1º do mencionado artigo por outro lado, estabelece expressamente, que o Colégio Eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembléias Legislativas dos Estados.

E o parágrafo 2º determina que “cada Assembléia indicará três delegados, dentre seus membros, e mais um por quinhentos mil eleitores inscritos no Estado, não podendo nenhuma representação ter menos de quatro delegados”.

Assim, três delegados deverão ser, necessariamente, deputados estaduais. Os outros, todavia, poderão ser atanto deputados, como pessoas não portadoras de mandatos eleitivos. O Projeto Governamental, como já vimos, preferiu restringir a escolha ao âmbito legislativo, mesmo porque quando se realizaram eleições para a composição das Assembléias Legislativas, os eleitores, potencialmente, receberam do Corpo eleitoral essa missão cívica. De outra parte,

em face do princípio da disciplina partidária, adotado pela nossa constituição (art. 152, V, combinado com o item VIII, § único) e constante de lei complementar, será mais fácil a sua observância se todos os delegados forem portadores de mandatos parlamentares.

Quanto ao critério para a escolha, a Constituição deixou ao arbítrio do legislador ordinário, isto é, para estabelecer em lei complementar.

Nem se argumenta que, entre nós, vigora o sistema da representação proporcional, partidária para justificar a adoção de outro critério.

É certo que o artigo 148 da Carta Magna, diz que "o sufrágio é universal e o voto é direto e secreto, salvo nos casos previstos nesta Constituição; os partidos políticos terão representação proporcional, total ou parcial, na forma que a lei estabelecer".

Ora, a legislação eleitoral adota o princípio majoritário para a escolha dos chefes dos executivos e dos Senadores, bem como o sistema de representação proporcional partidária para a composição da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas e da Câmara de Vereadores.

O eleitor, pois, na prática da democracia indireta, se representa, através dos partidos políticos. Vota, assim, mais no partido do que propriamente no candidato, pelo menos em tese.

Assim, em eleições majoritárias um partido poderá ter a representação total (Senador, Governador, Prefeito).

Em eleições proporcionais, sobretudo nos dias que correm, em que existem dois Partidos, dificilmente haverá representação total, isto na composição das Casas Legislativas.

No capítulo "Do Poder Executivo", todavia, se cuida, entre outras coisas, da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.

O critério, a nosso ver, para a escolha dos delegados estaduais tanto poderá ser o da obediência ao sistema majoritário, como ao da representação proporcional.

Preferiu o Projeto governamental o primeiro, aliás mais consonâneo com a realidade brasileira e com o nosso vigente sistema constitucional.

Assim, embora constitucional a Emenda Substitutiva, lhe oferecemos parecer contrário quanto ao mérito.

EMENDA Nº 2

Autor: Senador Clodomir Milet

Matéria: Visa a explicitar que o Colégio se destina a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, bem como que a representação de cada Assembleia não poderá ter menos de quatro delegados.

A Emenda não tem razão de ser pois o assunto está devidamente regulado no Projeto de origem governamental, inclusive quando, em seu artigo 24, diz que o Supremo Tribunal Eleitoral fixará, no prazo de 15 dias, contados da publicação desta Lei Complementar, o número de delegados das Assembleias Legislativas".

Aliás, a Constituição já dispõe, expressamente que nenhuma representação terá menos de quatro delegados (Art. 74, § 2º).

Por isso, oferecemos parecer Contrário à referida Emenda, de nº 2.

EMENDA DE Nº 3

Autor: Deputado Ademar Ghisi.

Matéria: Excluir a palavra **natos** do texto do artigo 1º

É certo que o artigo 74 da vigente Constituição excluiu do seu texto a condição de brasileiro nato para "Presidente e Vice-Presidente da República."

Todavia, a exigiu implicitamente.

De outra parte, no art. 145, inciso II, nº 3, se exige essa condição de elegibilidade, a saber:

Parágrafo único — São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República...

Assim, é conveniente que se reputa esta exigência, no texto da Lei Complementar.

Nosso parecer, portanto, é contrário à Emenda.

EMENDA Nº 4

Autor: Senador Vasconcelos Torres.

Matéria: Visa a incluir, entre os delegados eleitores representantes das classes rural, industrial e Comercial do País etc

Em nosso regime representativo os deputados representam o povo. Nessas condições, as nobres classes rural, industrial e comercial do País, serão representadas, na composição do Colégio Eleitoral. Por outro lado, a sua inclusão ensejará discriminação, que a Constituição proíbe.

Haverá mais autenticidade democrática se na composição do Colégio Eleitoral somente figurem deputados que, como já se disse, implicitamente, receber esta missão do povo, quando foram eleitos.

Quanto às outras partes da Emenda, lembramos que o assunto que versam estão regulados no Projeto Governamental e no Regimento Interno do Congresso Nacional.

Assim, a Emenda, a nosso ver, contém vícios de inconstitucionalidade, além de ser redundante.

Nosso parecer, em face disso, é contrário à referida Emenda.

EMENDA Nº 5

Autor: Senador Clodomir Milet.

Matéria: Visa a alterar a redação dos artigos 3º e 4º do Projeto Governamental, fundindo-os num só.

A matéria está melhor regulada no Projeto.

Nosso parecer, por isso, é contrário à Emenda nº 5.

EMENDA Nº 6

Autor: Senador Franco Montoro.

Assunto: Visa a alterar o critério para a escolha dos delegados.

Esta matéria já foi examinada, pois consta da Emenda substitutiva nº 1, de autoria do nobre deputado Marcelo Medeiros.

Como aquela, não apresenta vícios de inconstitucionalidade.

Contudo, quanto ao mérito, lhe oferecemos parecer contrário, pois o critério adotado pelo projeto de lei complementar, originário do Poder Executivo, atende mais à realidade brasileira e ao nosso sistema constitucional e institucional.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 7

Autores: Deputados Ulysses Guimarães e Tales Ramalho.

Matéria: Visa à dar nova redação aos artigos 5º, 6º e 8º do Projeto, para alterar o critério na escolha dos delegados das Assembleias Legislativas, etc.

Esta Emenda em parte, é idêntica às nºs 1 e 6, que já receberam parecer contrário.

Só que merece exame o artigo 6º em que determina à Mesa da Assembleia Legislativa que faça publicar, no Diário Oficial as chapas registradas.

Esta matéria deverá ser objeto de instruções da Justiça Eleitoral, no exercício de sua competência específica.

Uma lei da categoria da presente não deve ser tão casuista.

Assim, nosso parecer é contrário à Emenda de nº 7.

EMENDA Nº 8

Autor: Deputado Antônio Mariz

Matéria: Visa à supressão dos artigos 5º, 6º e 7º do Projeto.

A Emenda, em grande parte, reproduz o que consta do projeto. Inova, no entanto, quando estabelece que a votação, para a escolha dos delegados, deverá ser secreta, bem como ao dizer que a escolha poderá recair em qualquer deputado, independentemente de prévio registro.

Já lembramos que o processo de escolha, mediante votação nominal, atende à conveniência da observância da disciplina partidária, prevista na Constituição e em Lei Complementar.

De outra parte, a dispensa do registro da chapa, fatalmente, ensejaria tumulto, ao ensejo da escolha dos delegados.

Nosso parecer em face do exposto, é contrário à Emenda nº 8.

EMENDA Nº 9

Autor: Senador Clodomir Milet.

Matéria: Visa a alterar os artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Projeto.

Esta Emenda objetiva alterar o critério para a escolha e indicação dos delegados pelas Assembleias Legislativas, isto é, manda, para tanto, que se observe os cocientes eleitoral e partidário.

Mutatis mutandis, esta Emenda é semelhante à de autoria dos nobres deputados Manoel Medeiros, Ulysses Guimarães e Senador Franco Montoro.

Não é, pois, inconstitucional.

Todavia, reputamo-la inconveniente, pois o critério adotado pelo Projeto Governamental atende mais à realidade brasileira e ao nosso sistema constitucional e institucional.

Assim, nosso parecer é **contrário** à Emenda nº 9.

EMENDA Nº 10

Autor: Deputado Fernando Cunha.

Matéria: Visa a alterar os artigos 3º, 6º, 7º e 8º do Projeto.

Esta Emenda é semelhante a outras já examinadas.

Nosso parecer, pois, pelos mesmos motivos, é **contrário**.

EMENDA Nº 11

Autor: Senador Franco Montoro.

Matéria: Visa a dar nova redação ao artigo 5º do projeto.

Esta Emenda é redacional e decorre da Emenda de nº 6, do mesmo autor.

Pelos motivos já invocados, quando do exame daquela, nosso parecer é **contrário** a esta.

EMENDA Nº 12

Autor: Wilmar Dallanhol.

Matéria: Visa alterar o artigo 5º.

O ilustre colega, através desta medida, pretende substituir o líder do partido político pela executiva regional do partido, para a providência de registro, perante a Mesa da Assembleia Legislativa, da chapa dos candidatos a delegados e suplentes.

A proposição assessoria não padece de vício de inconstitucionalidade.

Todavia, parece-nos inconveniente, pois o líder de partido presumivelmente, está mais vinculado à Bancada e, assim, a escolha da chapa, será facilitada.

Nosso parecer, por isso, é **contrário** à Emenda de nº 12.

EMENDA Nº 13

Autor: Deputado Ademar Ghisi.

Assunto: Acrescenta parágrafo ao artigo 5º do projeto.

Uma lei complementar não deve ser tão casuista.

O critério, para a escolha dos deputados, que deverão integrar a chapa de candidatos, deverá ser estabelecido pela própria bancada, de cuja confiança o líder naturalmente é depositário.

Em face do exposto, nosso parecer é **contrário** à Emenda de nº 13.

EMENDA Nº 14

Autor: Deputado Wilmar Dallanhol.

Assunto: Nova redação ao artigo 7º.

Esta proposição é decorrência da Emenda nº 12, do mesmo autor.

Pelos mesmos motivos, que invocamos quando da análise daquela, nosso parecer é **contrário** a esta.

EMENDA Nº 15

Autor: Deputado Maurício Toledo.

Assunto: Nova redação ao artigo 8º e seus parágrafos 1º e 2º.

O nobre deputado, como outros congressistas, pretende estabelecer o critério da representação proporcional, para a escolha dos delegados das Assembleias Legislativas.

Nos termos de nossa manifestação, ao ensejo do exame de proposições semelhantes, nosso parecer é **contrário** à presente Emenda.

EMENDA Nº 16

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Alteração do artigo 8º do projeto.

Esta Emenda é semelhante à apresentada pelo nobre deputado Antônio Mariz.

Pelos mesmos motivos aduzidos, ao ensejo do exame da Emenda de nº 8, somos de parecer **contrário**, a esta.

EMENDA Nº 17

Autor: Deputado Antônio Mariz.

Assunto: Altera o artigo 8º do projeto.

É, semelhantes às de nºs. 8 e 16, já examinadas. Nossos parecer, pois, é **contrário**.

EMENDA Nº 18

Autor: Senador Franco Montoro.

Assunto: Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 8º do projeto.

Esta proposição procura complementar a Emenda de nº 6, do mesmo autor.

Pelas razões aduzidas, quando do exame daquela, nosso parecer também é **contrário** a esta.

EMENDA Nº 19

Autor: Deputado Adhemar Ghisi.

Assunto: Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º.

Esta proposição cuida de matéria já regulada, com mais clareza, no projeto de origem do Poder Executivo.

Por isso, nosso parecer é **contrário** à referida emenda.

EMENDA Nº 20

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 8º.

Esta Emenda é semelhante a outras já examinadas e que pretendem alterar o critério, para a escolha dos delegados.

Pelas razões anteriormente aduzidas, assim, nosso parecer é **contrário** à referida proposição.

EMENDA Nº 21

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 8º do projeto.

Esta Emenda é semelhante à de nº 20.

Portanto, oferecemos, também, parecer **contrário** à Emenda.

EMENDA Nº 22

Autor: Senador Clodomir Milet.

Assunto: Visa a substituir os artigos 9º, 10, 11 e 12.

A Emenda cuida de matéria já regulada no projeto, de maneira satisfatória, bem como constante da legislação eleitoral.

Lei Complementar, como já frisamos, não deve ser tão casuista e nem afastar-se muito do preceito constitucional que visa a regulamentar.

Por isso, nosso parecer é **contrário** à esta Emenda.

EMENDA Nº 23

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Dá nova redação ao inciso II do artigo 10.

A Emenda visa a dispensar o reconhecimento de firma. A matéria é irrelevante.

Preferimos, por isso, ficar com a exigência contida no Projeto governamental.

Nossos parecer, assim, é **contrário** à aludida emenda.

EMENDA Nº 24

Autor: Deputado Laerte Vieira.

Assunto: Acrescenta item 4 ao artigo 10.

Esta Emenda busca estabelecer que, juntamente com outros documentos, que deverão incluir o pedido de registro de candidatos, deva figurar mais a declaração de bens, de que constem a origem e as mutações patrimoniais.

Já se disse que uma Lei Complementar não se deve afastar muito do preceito constitucional que objetiva complementar.

Esta exigência, como bem frisa o ilustre autor, está contida no Código Eleitoral. Não há necessidade de reprodução do preceito, constante do Código Eleitoral, pois o mesmo deverá ser observado, quando do encaminhamento do pedido de registro, perante a Mesa do Senado Federal.

Nosso Parecer, por isso, é **contrário** à referida Emenda.

EMENDA Nº 25

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Acrescenta um inciso ao artigo 10.

Esta Emenda é repetição da de nº 24.

Pelos mesmos motivos somos **contrários** à sua aprovação.

EMENDA Nº 26

Autor: Deputado Adhemar Ghisi.

Assunto: Acrescenta item 4 ao artigo 10 do projeto.

A matéria de que trata esta Emenda já está regulada no Projeto, bem como na legislação eleitoral.

Nosso parecer, portanto, é **contrário** à referida emenda

EMENDA Nº 27

Autor: Deputado Adhemar Ghisi.

Assunto: Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 10.

Esta matéria já está devidamente disciplinada.

Nosso parecer, portanto, é **contrário** à emenda.

EMENDA Nº 28

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Nova redação ao parágrafo único do artigo 10.

Esta emenda também já está devidamente disciplinada. Nossa parecer, portanto, é **contrário** à presente emenda.

EMENDA Nº 29

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Acrescenta parágrafo ao artigo 10.

Esta matéria já está convenientemente disciplinada.

Nossa parecer, assim, é **contrário** à referida emenda.

EMENDA Nº 30

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Nova redação ao artigo 12.

Esta matéria já está devidamente disciplinada.

Parecer **contrário**.

31

EMENDA Nº 31

Autor: Deputado Adhemar Ghisi.

Assunto: Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 13.

Esta emenda é redacional. Em nada altera o projeto.

Somos, por isso, pela **aprovação**. Parecer favorável.

EMENDA Nº 32

Autor: Senador Clodomir Millet.

Assunto: Altera o parágrafo único do artigo 13.

A Emenda é irrelevante. Entretanto, em homenagem à inteligência e ao zelo, sempre demonstrados pelo ilustre Senador, com subemenda, para conservar a exigência da publicação, no *Diário do Congresso Nacional*, do Edital, e incluir mais a de sua publicação também no *Diário Oficial*.

Oferecemos assim, a seguinte:

Subemenda à Emenda nº 32

Acrescente-se, logo após a expressão "Diário do Congresso Nacional" as palavras e no "Diário Oficial".

EMENDA Nº 33.

Autor: Deputado Adhemar Ghisi.

Assunto: Acrescenta ítem ao parágrafo único do artigo 13. Esta providência poderá ser tomada, sem necessidade de constar do texto da Lei Complementar.

Assim, oferecemos Parecer **contrário** à presente Emenda.

EMENDA Nº 34.

Autor: Deputado Fernando Cunha.

Assunto: Substitui a redação dos artigos 14 e 15 do projeto. Esta providência se justificaria se vigorasse, no Brasil, o sistema parlamentar de governo.

Parecer **contrário**.

EMENDA Nº 35

Autor: Senador Clodomir Milet.

Assunto: Altera redação do artigo 14.

A matéria já está devidamente regulada.

Parece **contrário**.

EMENDA Nº 36.

Autor: Senador Nelson Carneiro.

Assunto: Acrescenta parágrafo ao artigo 15 do projeto.

Esta Emenda dispõe que os membros do Colégio Eleitoral não estão obrigados à fidelidade partidária.

O assunto já foi objeto de considerações anteriores.

A Emenda é, **data vénia**, além de manifestamente inconstitucional, inconveniente.

Parecer **contrário**.

EMENDA Nº 37

Autor: Senador Clodomir Milet.

Assunto: Acrescenta artigo ao Projeto.

Lei Complementar não deverá ser casuista. A Constituição e a legislação ordinária estabelecem, claramente, a competência da Justiça Eleitoral, inclusive a de expedir instruções.

Parecer **contrário**.

EMENDA Nº 38

Autor: Senador Clodomir Milet.

Assunto: Altera o artigo 20.

Pretende o eminentíssimo senador transferir para as Assembléias Legislativas o encargo de atender as despesas com o transporte dos delegados.

É sabido que há estados que teria dificuldades em cumprir tal determinação.

Parecer **contrário**.

EMENDA Nº 39

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Acrescenta parágrafo ao artigo 20.

Esta Emenda trata de matéria que deverá ser disciplinada pela Mesa do Senado.

Parecer **contrário**.

EMENDA Nº 40

Autor: Deputado Fernando Cunha.

Assunto: Acrescenta parágrafo ao artigo 20.

Esta Emenda é igual à anterior.

EMENDA Nº 41

Autor: Senador Clodomir Milet.

Assunto: Acrescenta artigo no Capítulo das Despesas Gerais e transitórias do projeto.

A matéria já está contida na Legislação que regula a competência da Justiça Eleitoral, no cumprimento das Leis.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 42

Autor: Deputado Aldo Fagundes.

Assunto: Acrescenta artigo onde couber.

Esta matéria relativa à propaganda eleitoral, já está regulada em Lei.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 43

Autor: Deputado Alencar Furtado.

Assunto: Acrescenta artigo onde couber.

A providência proposta se justificaria se vigorasse, no Brasil, o sistema parlamentar de Governo. No presidencialismo, em que o Chefe do Estado é, ao mesmo tempo, do Governo, não se deve estabelecer esta exigência.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 44

Autor: Senador Clodomir Milet.

Assunto: Acrescenta artigo ao projeto.

O assunto já está regulado na Legislação Ordinária, além de ser da Economia Interna das Organizações Partidárias.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 45

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Assunto: Inclui artigo no projeto.

O assunto já está devidamente disciplinado.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 46

Autor: Deputado João Menezes.

Assunto: Acrescenta artigo ao projeto.

Esta providência contraria o princípio da fidelidade partidária, constante da Constituição.

Parecer contrário.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto, às Emendas nºs 31 e 32 (com subemenda) e contrariamente às demais emendas.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Em discussão o parecer. De acordo com o art. 13 do Regimento Comum, qualquer Membro da Comissão poderá fazer uso da palavra uma única vez, pelo prazo de 15 minutos.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, minha intervenção neste momento é para homenagear o Rio Grande do Sul. Homenagear o Rio Grande do Sul, na pessoa de V. Ex^e, na pessoa do eminentíssimo Relator e coincidentemente na pessoa do autor da Mensagem, o Presidente Emílio Médici, e nos futuros Presidente e Vice-Presidente da República.

Para homenageá-los, entretanto, vou estudar o parecer em face das lições dos juristas e dos homens públicos do Rio Grande do Sul, que sei muito caros a V. Ex^e e a todos quantos nasceram naquela terra. Excluída a fase do Império, que se encerrou em 1881 com a reforma do baiano José Antônio Saraiva, a República reuniu, — e essa homenagem também quero estender, Sr. Presidente, ao Líder da Bancada da Oposição na Câmara dos Deputados, que também é gaúcho, — ou melhor, a inclusão da eleição direta na Constituição de 1891 resultou da iniciativa de um gaúcho, de um eminentíssimo homem gaúcho que ainda hoje é um nome tutelar da terra de V. Ex^e e da terra do nobre Relator. Foi por iniciativa de Júlio de Castilhos que esse texto ficou na Constituição de 1891. Ele não compreendia que, já que se ia reclamar o voto dos cidadãos, esse voto fosse feito por forma indireta. Tinha de ser feito diretamente.

O nobre Relator citou as exceções, citou a exceção de 1890, que ocorreu nos albores da República, depois da elaboração da primeira Carta Magna; aí, foi uma exceção. Mas depois veio, em 1934, outra exceção. A ditadura se encerrava com a candidatura do Sr. Getúlio

Vargas à própria reeleição e foi um gaúcho, Sr. Presidente, o Sr. Borges de Medeiros, a bandeira que os oposicionistas daquele tempo — e V. Ex^e devia ser, muito moço, um partidário, pois a esse tempo eu já o era —, foi um outro gaúcho, o Sr. Borges de Medeiros, que simbolizou a Oposição, competindo nas urnas da Assembleia Constituinte contra o Sr. Getúlio Vargas, que também era gaúcho.

Meu Sr. Presidente, não foi só isso. Quem mais se insurgiu contra as eleições indiretas foi outro eminentíssimo gaúcho, mestre de todos os juristas do Brasil, Carlos Maximiliano, que, comentando as eleições americanas, dizia que aquele processo foi escolhido para impedir como um meio-termo entre o voto direto das populações e o voto das Assembleias. E contava ele que até juristas, homens da altura de Thiers e Tocqueville, aceitaram este processo como o mais lógico e o mais razoável.

No entanto, o que aconteceu? O que se esperava era que os eleitores de segundo grau representassem os que não saberiam votar, e depois isto se transformou nas convenções partidárias, impondo, ou seja, em trazendo um mandato imperativo que é este que hoje se defende nesta Casa, através do voto nominal e da fidelidade partidária.

Foi com o mestre gaúcho Carlos Maximiliano, mestre de todos nós, que aprendi esta lição nos bancos da Faculdade.

Finalmente, Sr. Presidente, também não posso deixar passar sem um protesto a afirmação do nobre Relator, de que as eleições indiretas causaram traumatismo neste País.

Sr. Presidente, o que seria da história política do País, sem a campanha civilista, sem a campanha da reação republicana, sem a campanha da Aliança Liberal? Seríamos um País amorfo, sem história política; seria a sucessão dos candidatos escolhidos pelos Presidentes se sucedendo uns aos outros, quando a história política do Brasil registra que nenhum Presidente, nem o atual, conseguiu trazer o seu próprio substituto.

Em 1930, nós estávamos juntos, Sr. Presidente; certamente o Sr. Deputado Lauro Leitão também estava, na Aliança Liberal. Protestávamos contra os candidatos escolhidos do bolso do colete do Presidente. Mas escolhidos através de quê? Das eleições diretas que se iam ferir em todo o País. Hoje, nos reunimos aqui para aprovar uma lei que já traz o nome dos candidatos; e ainda mais, Sr. Presidente, uma lei em que 46 emendas são oferecidas e o Relator apenas aceita duas: uma, inclui a palavra "pelo menos". Ainda isso, Sr. Presidente; pelo menos essa ele aceitou. E a outra, depois de Diário do Congresso Nacional, diz e Diário Oficial. Seria impossível também riscar o Diário Oficial da história política do País.

De modo, Sr. Presidente, que são com esses homens do Rio Grande do Sul, nomes tutelares da História pátria, que eu queria fazer aqui a defesa das eleições diretas, que não foram mal para o Brasil. Com elas foi que o Brasil progrediu, com elas que o Brasil prosperou, e a melhor prova é que a própria Revolução de 1965 buscou as eleições diretas, como ainda hoje recordava o eminentíssimo Senador Cattete Pinheiro, no Senado Federal, buscou o voto popular, elegeram 11 governadores.

Foram somente as distorções da Revolução que levaram as eleições indiretas, que tiram do povo a qualquer participação no pleito, qualquer interesse no pleito. De modo que as eleições deixaram de ser uma parada cívica para se converter numa estatística em que se somam os nomes dos eleitores do Partido e os eleitores do outro, para então se dizer: "São tantos delegados da ARENA, tantos delegados do MDB; ganharam os candidatos da ARENA". Por tantos contra tantos.

De modo que a eleição é apenas uma cerimônia, uma cerimônia realmente desnecessária e custosa aos cofres da nação. Porque haverá ajuda de custo para todos os Delegados do País.

Melhor seria, Sr. Presidente, que ao invés deste texto, já que se vai escolher o candidato pré-estabelecido, que se fizesse uma estatística e se divulgasse previamente no Diário Oficial os votos: por tantos da ARENA, tantos do MDB, estão escolhidos os candidatos Fulano e Beltrano.

As eleições diretas, Sr. Presidente, não causaram mal ao País. As eleições diretas agitaram o País mas também lhe deram um caráter democrático, impulsionaram o civismo nesta terra. E até hoje, em todos os discursos que se pronunciam nas salas do Parlamento — e V. Ex^es, também, tanto o Sr. Presidente como o eminentíssimo Sr. Relator —, recorda-se a cada instante a Aliança Liberal, a Reação Republicana, a Campanha Civilista.

Sr. Presidente, o Projeto pode ser examinado sob outros aspectos, sob outras luzes. Mas aqui fica, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, o protesto contra as críticas feitas e levantadas ao regime das eleições diretas, que é aquele que está na tradição do povo, sob pena de nos transformarmos todos em eleitores de Brasília, que têm títulos para por nos quadros, para servir de fantasia, não têm em quem votar. Ao contrário do que acontece nos Estados Unidos, em que os eleitores da Capital Federal podem votar nos candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República. Tanto, Sr. Presidente, que não comprehendo como ainda não se aprovou um projeto de lei tornando desnecessário o alistamento dos "eleitores-fantasmagóricos" de Brasília, que apenas são eleitores para aumentar o número nas estatísticas oficiais mas que não podem exercer jamais o direito de voto.

Aqui, Sr. Presidente, fica, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, e com a evocação dessas grandes figuras do Rio Grande do Sul, o protesto contra as críticas levantadas às eleições indiretas no País.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alencar Furtado.

O SR. ALENCAR FURTADO — Sr. Presidente, como bem disse o Sr. Senador Nelson Carneiro, estamos vivendo em plena "gauchocracia". A eleição indireta, diz João Mangabeira, despertou no Império os mais veementes protestos. O Gabinete Saraiva, com a Lei de 9 de janeiro de 1881, atendendo ao clamor contra as imoralidades levantadas então sobre o voto indireto, chegou a fazer com que o Partido Liberal inscrevesse, num dos seus pontos programáticos, a eliminação total do processo.

A Constituinte de 1891 repeliu o voto indireto para, 53 anos depois, adotá-lo num instante de exceção nacional. Agora, se repete o procedimento, mas já que estou pretendendo falar sobre o parecer, queria, **data venia**, apreciar suas conclusões, principalmente, pois que o nobre Relator considerou constitucional, pertinente, tempestivo e absolutamente conveniente aos interesses nacionais.

Quanto à constitucionalidade, desculpem-me o nobre Relator e os Membros da Comissão ousar discordar dela. É que diz o Art. 1º, § 1º, da nossa Constituição que "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido". A Emenda Constitucional em vigor nos foi outorgada; o povo não participou nem através de uma Constituinte, nem através de uma votação que pudesse legitimar o seu texto, quanto ao disposto sobre eleição indireta.

De outro lado, os Deputados e Senadores foram eleitos sem o compromisso de eleger o Presidente da República. Então, ouve uma outorga que retira ou vicia a iniciativa ora em discussão, a meu ver, do aspecto maior da constitucionalidade, uma vez que, se todo o poder emana do povo e este povo não participou, outorgando esses poderes, parece-me, **data venia**, que, até sob este aspecto, o plano de lei em objeto deve reparos.

No que tange à pertinência, tempestividade e se absolutamente conveniente aos interesses nacionais, discrepo também desta conclusão do nobre Relator. As emendas oferecidas, todas ou quase todas elas, com o propósito de desviciar o projeto de lei, de melhorá-lo, de expungir aquilo que poderia até afrontar, de certa forma, esta Nação, foram repelidas quase por inteiro. Não se concebe, por exemplo, que um candidato à Presidência da República, na vigência deste precário bipartidarismo, seja indicado na convenção de um Partido sem que a ele pertença. Não nos convence que não seja legítimo, necessário, fundamental e imprescindível que um candidato se filie antes de ser indicado. Há necessidade capital, até porque, afinal, existem dois Partidos neste País; mas no processo que se inicia, o candidato à Presidência da República pode sé-lo, pode ser indicado na convenção do Partido sem ser Membro dele.

E mais: há emendas que pretendiam melhorar o quadro de apresentação do candidato presidencial aos olhos da Nação, porque todos nós, neste País, queremos ver o Presidente da República na cumeada da respeitabilidade total, sem que possa parecer aos olhos de ninguém como participante de um processo que não fosse aquele mais legítimo. Sugeriu-se, então, que o candidato pelo menos comparecesse ao Congresso Nacional, porque, ao que se sabe até hoje, o de que a Nação toda tem a certeza é que, após os conciliábulos, candidato já existe, definido, para a Aliança Renovadora Nacional, sem que a Nação conheça o seu programa, sem que uma palavra

tenha sido dita, sem que o seu plano de governo ou pelo menos seus princípios programáticos-partidários pudessem ser conhecidos.

A emenda também foi rejeitada. Que mal havia em que houvesse um diálogo entre o Congresso Nacional e o candidato à Presidência da República? Só haveria bem, porque ele seria ouvido e iria ouvir, seria sentido e iria sentir. Ele iria conhecer a vontade da Nação indiretamente manifestada pelos seus representantes, e a Nação iria conhecer a palavra oficial do Presidente ou do candidato à Presidência, dentro de um órgão que pudesse representá-la num processo indireto.

O plano de lei que se discute não consentiu, sequer, através do parecer do ilustre Relator, se desse uma modesta contribuição no sentido de aperfeiçoá-lo e, a nosso ver, desserviu as instituições, porque estas são a tradição melhor do povo brasileiro, acostumado ao processo direto, — creio que ainda hoje se traumatiza com a sua não participação —, porque, afinal de contas, o destino do País se encontra nas mãos, no trabalho, na dedicação e na vontade cívica de 100 milhões de brasileiros. Estes, porém, estão marginalizados do processo; não delegaram poderes aos Deputados e Senadores para por eles falar, elegerem o Presidente da República. O processo é impositório e, por isso mesmo, não vejo, de caráter pertinente, o projeto relatado, quanto a ser absolutamente conveniente aos interesses nacionais.

Avalizo e endosso os conceitos emitidos pelo nosso Líder, Senador Nelson Carneiro, pois que absolutamente conveniente aos interesses nacionais seria o pleito direto, pois neste, sim, o candidato corre Estado por Estado e, às vezes, município por município, contraíndo responsabilidade com o povo, legitimando sua candidatura com a unção popular que dá toda a respeitabilidade a qualquer candidato do pleito municipal ou federal. Então, absolutamente conveniente aos interesses nacionais, ao nosso ver, seria o pleito direto porque consagrado já pelos costumes políticos do povo brasileiro.

O nobre Relator faz menção à fidelidade do Membro do colégio eleitoral, à sua disciplina partidária quando vota num candidato à Presidência da República. Mas, se o candidato ou se o Membro do colégio eleitoral tem essa obrigação disciplinar, falece, ou pelo menos se retira ou não se exige do candidato à Presidência essa mesma fidelidade do Partido. Então, é a vida do Partido, ou dos dois Partidos cada vez mais precária, porque sequer o seu programa é ouvido, auscultado, analisado e prometido de ser cumprido e muito menos é um programa de ação do governo.

O parecer do Relator se me apresenta, por outro lado, com certo agridamento, isto porque as emendas, todas elas, oferecidas e apreciadas em 24 horas, a toque de caixa, aceleradamente, batendo, talvez, na tradição deste Congresso, um recorde olímpico de celeridade, poderiam ter merecido melhor meditação, pois, com melhor meditação, talvez, quem sabe, pudessem algumas delas, fundamentais ao processo, ter sido acolhidas.

Nestas ligeiras considerações, quero apenas registrar, também, o protesto que sei que é da Bancada inteira e que é do Partido todo do MDB contra a eleição indireta, contra um processo de imposição que não nos parece aquele que a vontade do povo brasileiro exige. O protesto fica registrado e também os reparos ao Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Com a palavra o nobre Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, inicialmente é de se registrar que a presente proposição, encaminhada pelo Poder Executivo, determinou que sobre o assunto os órgãos de divulgação não falassem e os políticos não tratassesem, os Partidos não cuidassem, e chegou a escrever na sua mensagem que era prematuro o exame da matéria antes do segundo semestre. O Executivo encaminhou, quando entendeu mais conveniente, uma mensagem em regime de urgência urgentíssima, evitando, o quanto pôde, maior exame da matéria, porque, podendo encaminhá-la para apreciação em separado, em cada uma das Casas, no tempo normal, o fez para apreciação conjunta em prazo reduzidíssimo.

Dentro do prazo reduzido, fez-se a distribuição e estabeleceu-se o cronograma de trabalho.

Pois bem, agora os próprios parlamentares demonstram agridamento no cumprimento desses prazos, de forma a nem sequer utilizá-los, exígios que já são, para, assim, dar melhor, mais pronto e urgente

te cumprimento à vontade de um Poder que, na realidade, se sobrepõe aos outros e, por isso, quebra a independência, quebra a harmonia que deve haver entre os Poderes.

Eu nem ficaria, assim, mas um dos argumentos iniciais, referentes à eleição direta e indireta, que foram objeto do parecer do Relator e das considerações dos meus colegas que usaram antes da palavra, e porque do assunto se cuida, eu quero fazer uma afirmação que é afirmar o óbvio ululante, como diria o escritor.

Srs. Congressistas, na realidade não vai haver eleição

Por que não vai haver eleição? Não vai haver porque eleição implica escolha; para escolher é preciso que se tenha liberdade. Liberdade de voto, característica primeira de qualquer tipo de escolha que se proceda em qualquer país, sob qualquer sistema que pretenda ser democrático.

Ora, prova de que não há liberdade é o voto a descoberto. É incrível que se tenha retroagido no Brasil a este ponto; 2º — Numa prova de descrédito dos próprios partidos se faz a chamada fidelidade partidária, que eu diria que não é fidelidade partidária; é submissão, porque não há como deliberar de forma diferente.

Não há eleição também por que? Porque há imposição de nome. Os nomes não são escolhidos nos partidos. E, volto a provar o óbvio. Esse projeto diz que o partido se reunirá no mês de setembro em convenção, para escolher o candidato. A Nação já tem conhecimento dos dois nomes, antes que o partido se reunisse para fazê-lo.

Não há emanação do poder popular, porque o povo não conhece os planos de programa de Governo, e nem o Governo e nem os aspirantes aos cargos estão preocupados em divulgar o seu plano, o seu programa e dizer a que vêm.

Não há eleição porque há um poder que tudo pode e outro, gerando a desarmonia, dependente.

Nenhum país faz eleição sob estado de sítio ou sob regras em que existe a possibilidade de se suprimirem garantias individuais, que são indispensáveis para se realizar a eleição.

Todos sabem, as Constituições normalmente dizem: "Não se realizam eleições durante o estado de sítio". No Brasil, vigorando os atos institucionais, vivemos em estado de sítio permanente. Tanto que, se amanhã, o Governo quiser cassar um Deputado ou um Senador, falo-á sem dar satisfação a ninguém, sem direito de defesa, sem processo, sem coisa nenhuma. Então, isto é um estado de sítio aprimorado e que já está se prolongando no País há quase dez anos. E, dentro desse estado de sítio, se pretende dizer que se vai fazer uma escolha.

Não há escolha, não há liberdade, não há, portanto, eleição.

Outra característica fundamental de eleição é que as opiniões devem ser conhecidas e expressas, e elas o são através dos órgãos de divulgação — rádios, jornais, revistas e, hoje em dia, mais do que qualquer outro meio, a televisão. Pois bem. Não se forma opinião pública, não se faz divulgação, não se usa a televisão e ninguém opina. Mas, há uma coisa extraordinária. É que, de repente, alguém, sem bola de cristal, sem nada, sem poder de mediunidade ou outra qualidade qualquer sobrenatural, descobre que há um consenso unânime de toda a Nação em torno de um nome e aquele é o nome.

E, o que é mais interessante: depois de escolher o companheiro de chapa, com todas as características que o nobre Senador elogiou, esse companheiro de chapa, que é escolhido, deixa falação, para dizer — os jornais abriram manchetes, isto não estava proibido — "Creio que a razão da minha escolha foi uma homenagem ao regime democrático"!

Sr. Presidente, não há eleição. Mas, nós somos teimosos. A nossa obrigação é teimar. Nós somos da Oposição, nós temos que falar, nós temos que demonstrar, nós temos que lutar e mostrar o que há de errado e procurar corrigir esses erros, porque assim é. Se não acreditássemos nisso nós deixaríamos de participar dessa luta.

O projeto está cheio de incongruências. O projeto só fala em Tribunal Superior Eleitoral, que era o órgão que deveria dirigir toda e qualquer eleição, para dizer que ele vai baixar um ato dizendo qual é o número de eleitores existentes nos Estados, qual é o número de delegados. Só, mais nada, Srs. Deputados, mais nada Srs. Senadores.

O registro de um candidato se faz perante que órgão? Perante a Justiça Eleitoral? Não, perante a Mesa do Senado Federal.

A apuração é feita aqui. Esqueceram-se até de que os candidatos deveriam ser diplomados, ou não sabiam por quem deveriam ser diplomados! Ou até, quem sabe, pensaram que não haveria necessi-

dade de um diploma e bastaria depois a ata da sessão, e no dia indicado o candidato tomaria posse com essa ata, não haveria necessidade de diploma!

Sr. Presidente, o projeto está cheio de incongruências, de erros, e erros grosseiros que nós poderíamos corrigir. Mas o que se verificou é que o nobre Relator não aceitou a colaboração, não nossa da Oposição, mas de inúmeros Deputados da ARENA e de Senadores que apresentaram emendas e que disseram aqui o que pretendiam. Por exemplo, no artigo 5º se diz que até 30 de setembro o Líder do Partido registrará na Mesa da Assembléia... Então, um Líder registra em Mesa alguma coisa? O registro a Mesa faz. O Líder apresenta, quando muito, escolhido por quem?

Fala aqui em suplente de Deputado. Suplente de Deputado não deve ser Membro do colégio, porque, ou está em exercício e é Deputado e não mais Suplente, ou não está em exercício e não pode ser Membro do colégio.

No artigo 8º, se estabelece votação nominal para escolha dos delegados. Mas onde existe na Constituição, em que texto, em que lugar se diz, a não ser nessas outras incongruências e nesta Constituição outorgada, em que se diz que a eleição do Presidente da República é por votação nominal, onde se diz que a escolha dos delegados nas Assembléias Legislativas se faz por votação nominal? Em lugar nenhum! O que se diz no artigo 148 da Constituição, e se diz claramente, é que o sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, salvo nos casos previstos na Constituição. Logo, a regra é voto secreto para qualquer escolha; se vão escolher delegado, o voto é secreto. Se a Constituição não diz que os Membros das Assembléias Legislativas são escolhidos por voto a descoberto, não se pode fazer essa escolha por voto a descoberto. Tanto assim é que, inclusive, o nobre e ilustre Deputado, eminente representante da ARENA, Deputado Antônio Mariz, fez uma emenda muito boa, no sentido de corrigir essa anomalia, emenda que, de resto, foi apresentada por outros Deputados.

Aqui, Sr. Presidente, no escassíssimo tempo de que dispomos, há uma série de coisas — e falarei depois sobre a emenda —, mas no artigo 12, as cautelas do sistema, do regime, chegam a causar graça, porque diz o referido artigo: "Se ocorrer morte ou impedimento insuperável de qualquer deles..."

Impedimento insuperável!... e quem é que vai dizer se o impedimento é superável ou insuperável? Se dissesse renúncia, perfeito, ato de vontade; morreu ou renunciou, substitui o candidato. Perfeito! Mas impedimento insuperável! Quem vai decidir sobre esse impedimento insuperável? E quem vai saber se é insuperável, neste País em que se apresentam tantas coisas como insuperáveis, a ponto de nos impedir a escolha? Quem vai dizer isso, e por que razão?

Sr. Presidente, este projeto no art. 23, por exemplo, diz — é uma monstruosidade, eu não entendo como se deixa um projeto dessa ordem, encaminhado por juristas, eminentes professores, depois de se ter feito uma congregação para estudar o assunto —, o art. 23 diz: "ocorrendo o caso do art. 79 da Constituição, o Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções reduzindo os prazos previstos nessa lei complementar..."

Mas isso é de um absurdo total, Sr. Presidente! O art. 79 da Constituição trata pura e simplesmente do seguinte: vaga dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República e diz que trinta dias depois se fará a eleição. É norma constitucional a estabelecer o procedimento. Os artigos anteriores — 77 e 78 — dizem como se fará a substituição de Presidente e Vice-Presidente e como se procederá quando existirem as duas vagas. Então, Sr. Presidente, se presume esta barbaridade: há um medo tão grande de que morra um dirigente, um pavor tão grande do sistema! Fica tão atrapalhado o sistema que se cometem assim essas coisas: chegam a ponto de escolher o Vice-Presidente, com a preocupação de que possa morrer o Presidente e, depois, com a preocupação de que os dois possam morrer, e a seguir vêm aqui dizer que o tribunal vai reduzir o prazo se morrerem os dois! Não, Sr. Presidente! Se essa catástrofe acontecer, de morrerem o Presidente e o Vice-Presidente, a Constituição dá a ordem de sucessão e diz como se convoca a eleição e como se procede à eleição. E como o Tribunal vai reduzir o prazo? Para quê?

Este projeto, Sr. Presidente, comete, assim, desatinos terríveis. Por exemplo: toda Constituição adota o princípio da proporcionalidade das representações partidárias. A Minoria vive esmagada,

atropelada, com todas as 'dificuldades. O regime é representativo. Esse colégio eleitoral, sem os representantes das Assembléias Legislativas dos Estados, se comporá de cerca de 502 Membros, dos quais 282, ou seja, 56% se perfazem apenas com os Deputados e Senadores da ARENA. Maioria absoluta, tranquíssima. Pois bem, diante dessa circunstância, do fato aritimeticamente apurável, o Governo quer ainda impedir que venham aqui os delegados das Assembléias Legislativas dos Estados, obedecendo-se à representação proporcional? Sr. Presidente, este é ponto de vista meu? Não! É ponto de vista da ARENA porque se publicou — e a publicação foi feita pelo Senado — a matéria do colégio eleitoral, o anteprojeto de autoria da ARENA e na página 13 se encontra um artigo dizendo exatamente isto: que a escolha se faz obedecida a proporcionalidade que, de resto, é constitucional e não poderia ser suprimida. Mas a ARENA manifestou só nessa ocasião e por essa forma esse pensamento? Não! A ARENA, na Comissão de Justiça da Câmara, manifestou esse pensamento quando aprovou o Projeto Marcelo Medeiros e Relator, Deputado Élcio Álvares, adotou o princípio da proporcionalidade. Se a ARENA reconhece o direito da Minoria, e esse direito não afeta, não abala os alicerces dessa Maioria formidável de que dispõe o Governo, por que a razão da violência contra o regime, contra a Constituição e contra a lei? Sr. Presidente, rebelou-se contra isso o Deputado Maurício Toledo, da ARENA, aqui presente, que é autor de emenda achando que a proporcionalidade deve ser obedecida, e o Senador Clodomir Milet com a Emenda nº 9, e também outros Deputados e Senadores de ambos os Partidos. O outro Partido não tem poder decisório nenhum, a ponto de não poder estabelecer na lei esta norma que eles adotaram; ou, então, o que está pretendendo é um referendo indiscriminado, total e absoluto?

Tanto assim é que, agora, tenho que dedicar uma palavra ao Sr. Relator, aliás louvando o esforço de S. Exa. que, vinte e quatro horas depois de receber o projeto, pôde trazer o seu brilhante parecer a nossa consideração. S. Exa., ao dar parecer à minha emenda que determinava que os candidatos apresentassem declaração de bens, disse que essa exigência já está contida no Código Eleitoral. Não há necessidade de reprodução do preceito constante do Código Eleitoral, pois o mesmo deverá ser observado quando do pedido de registro perante a Mesa do Senado Federal. Acontece, no nobre Relator, que se esse argumento de V. Exa. fosse válido, devia ser suprimido o art. 10 do Projeto. E sabe por que, Excelência? Porque no mesmo dispositivo do Código Eleitoral se diz que o candidato é registrado com cópia da ata da Convenção Nacional, autorização do candidato e firma reconhecida. Um deputado pretendeu retirar essa determinação de reconhecer a firma. V. Exa. disse não; é muito oportuna, vamos conservar na lei, embora a outra diga, não prejudica. Mas, quando digo aqui que é preciso haver declaração de bens — e V. Exa. sabe que isso é necessário, a não ser que o Congresso esteja pretendendo dispensar, e é um absurdo que dispense, porque na Emenda Constitucional nº 16 se estabeleceu até pena de cassação do mandato de candidato que não a apresentasse — estou fazendo emenda em benefício do candidato, pois é provável que ele, como homem de bem, queira provar amanhã que entrou no Governo com tais posses e que saíra do Governo com tais posses, e a comparação é necessariamente feita, porque a lei determina que se faça. Então, apresentei emenda que manda incluir a declaração de bens e o nobre Relator, a pretérito de que isso está no art. 94 do Código Eleitoral, não quer aceitá-la. No texto do Código Eleitoral ocorrem duas circunstâncias: a primeira é que lá o registro se faz perante a Justiça Eleitoral e, aqui, perante a Mesa do Senado. Lá, se discriminam os documentos apresentados perante a Justiça Eleitoral e, aqui, os documentos apresentados perante a Mesa do Senado. Então, se não estiver determinado no Projeto, não há lei que obrigue. A conclusão é exatamente o contrário da de V. Exa., pois ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão aquilo que a lei determina. Se a lei exige, para registrar, três documentos, não há forma de alguém exigir quatro, cinco ou seis. Tenha paciência!

Em outros itens, V. Exa. cometeu, **data venia**, o mesmo engano: propaganda partidária é fundamental para nós, da Oposição. Não compreendemos eleição sem propaganda, sem apresentação de candidato, discussão de programa, etc., V. Exa. diz que não é preciso, já está na Lei. Qual a Lei? O Código Eleitoral diz "nas eleições gerais". Essa eleição de Presidente da República já não é nem

eleição, quanto mais geral. Em segundo lugar, se fosse eleição e se fosse geral e se tivesse ... O que diz no Código Eleitoral é que os Partidos políticos durante sessenta dias, utilizarão duas horas. A Oposição, sempre modesta nas suas pretensões, diz assim: durante 30 dias, com intervalo de uma hora, os Partidos políticos apresentarão seus candidatos. V. Exa. diz que a emenda é procedente, é ótima, é constitucional, mas repetitiva de texto legal, e por isso deve ser dispensada. Não, Excelência! Essa é uma eleição com características tão especiais, é uma eleição *sui generis*, é uma eleição que se imaginou com nuances tais, que para completar esta peça extraordinária, sobre a qual V. Exa. teve a habilidade de dar parecer em 24 horas, é necessário que se expresse que a utilização do Rádio e da Televisão é permitida.

O SR. NELSON CARNEIRO — Quero apenas acentuar que o Código Eleitoral é uma lei ordinária, que pode mudar a qualquer momento, ainda depois desta lei. Esta é uma Lei Complementar, de hierarquia superior. De modo que nesta lei é que deveriam constar essas disposições, e não numa lei que pode mudar a qualquer tempo por uma simples maioria.

O SR. LAERTE VIEIRA — Agradeço o oportuno aparte de V. Exa. Relevo-me os Srs. Membros da Comissão lhes haver roubado um tempo assim precioso, mas nós, da Oposição — e V. Exas. deveriam considerar isto —, estamos fazendo uma força gigante para ensejar isto que se vai fazer em 15 de janeiro, para dar uma característica mínima de eleição. De que maneira? Dizendo: é uma eleição, porque os Partidos vão escolher e nós escolheríamos o nosso candidato. E é uma eleição, porque os Partidos políticos vão votar livremente, não há o problema de fidelidade em colégio eleitoral. Mas V. Exas. não aceitam também colégio eleitoral.

Iríamos dizer no Brasil inteiro: é uma eleição, estamos na Rádio e na Televisão falando, o nosso candidato tem tal e qual programa, é melhor do que o outro. E nosso candidato atenderia mais aos princípios da Federação, porque eu pensava que o Rio Grande do Sul era um Estado do Brasil mas agora vejo que o Brasil é que pertence ao Rio Grande.

Gosto sempre de homenagear os gaúchos. Mas V. Exa. veja, é o terceiro Presidente da República gaúcho, a suceder um gaúcho e com vice gaúcho. Parece que nos outros Estados não há valores. Não há nem um sentido de se fazer um pequeno rodízio; às vezes, até desprezando capacidades inatas dos naturais da Região meridional do Brasil. Mas para dar um sentido de Federação, para que os olhos não ficassem voltados para um só lado, variando um pouco.

Mas, Sr. Presidente, fazemos enormes esforços — nós da Oposição — para dar a essa escolha características de eleição. Embora contrários à eleição indireta, dispomos-nos ao sacrifício de participar do sistema, e V. Exs., pelo voto do Relator e pelo da Comissão estão a impedir que se processe. Querem — e disto têm a maior consciência — que a Oposição se radicalize contrariamente, pois a Oposição não tem como nem falar a seus eleitores e aos que nela acreditam para acompanhar um processo dessa ordem, onde não se oferece o mínimo de possibilidade de participação.

LASTIMO, mas com o parecer do Relator e a exclusão de todas as emendas da Oposição, emendas fundamentais para nós, não temos a menor condição de aprovar nem este Parecer nem este projeto.

Muito obrigado a V. Ex. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra o nobre Deputado Aldo Fagundes.

O SR. ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de iniciar-se esta reunião, o noticiário político divulgado pela televisão dava conta de que estava sendo destinada a residência oficial do Ministro da Agricultura, na Guanabara, para instalação do novo Presidente da República. S. Ex. teria, no local, melhores condições para fazer o seu programa de governo. Quando ouvi a notícia, lembrei-me, de imediato, que estava convocado, como Deputado, como Membro do Congresso do meu País, para discutir a elaboração da Lei Complementar destinada a disciplinar o processo de escolha do futuro Presidente da República.

Veja, Sr. Presidente, a dificuldade em que nos encontramos, todos os Congressistas brasileiros chamados a elaborar um texto de lei

para disciplinar algo que já está consumado. O País quer uma lei que diga como vai ser eleito o primeiro magistrado da Nação. E é nosso dever dotá-la desse instrumento. Mas a opinião pública, os cem milhões de brasileiros, todos sabem que muito antes de a lei ser votada já está escolhido o novo Presidente — e não só ele, Srs. Congressistas, escolhido também já está o seu companheiro de chapa, o Sr. Vice-Presidente da República. Não faz muito tempo, o ilustre jornalista Carlos Chagas, em uma notável crônica divulgada pelo jornal *O Estado de São Paulo*, escreveu uma alegoria sob este título: "A Bola, onde está a Bola?" E me ocorreu, diante do texto daquele ilustre homem de imprensa, porque se fala muito em futebol neste País e até o time a que pertence, como torcedor, o Presidente da República, ou seus candidatos, é citado com freqüência, misturando-se futebol e esporte com política e os altos interesses nacionais. Na alegoria, analisava o jornalista que nós, Congressistas, desempenhamos o papel do desportista que se prepara para entrar em campo e se esforça na disputa, como é do seu dever: cansa-se até. Uma coisa, porém, não consegue: é marcar o ponto, é fazer gol — porque depois de muito esforço, depois de uma labuta intensa, depois de correr de cá para lá, todos se apercebem de que no campo não há bola. O ponto, a meta a ser atingida, esta é inacessível para os Membros do Congresso Nacional.

Estou falando assim de forma genérica, não apenas para analisar o difícil quadro da Minoria; porque a descrição, Sr. Presidente, bem pode aplicar-se a toda a composição do Poder Legislativo do País. Vivemos um período singular da História republicana. São três os Poderes do Estado — já diziam os enciclopedistas e a Revolução Francesa o afirmou de forma definitiva para o mundo contemporâneo. E eles são encrucilhados nesta ordem: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário — porque primeiro se faz a lei, depois se aplica a lei e depois se julgam os conflitos resultantes da aplicação da lei. Mas, entre nós, de tudo poderá falar-se, menos de independência dos Poderes: porque há um que tudo pode e sobrepuja-se aos demais. O Chefe do Poder Executivo, tendo ao seu dispor um instrumento de força, o Ato Institucional nº 5, silencia, à hora que quiser, um Congressista ou um representante do povo, desde a mais modesta Câmara de Vereadores do interior do Brasil até o órgão maior do Poder Legislativo, o Senado Federal. O Chefe do Poder Executivo, com esse instrumento de força, aposenta desde um Juiz de Direito na mais distante Comarca do País até um Membro do Supremo Tribunal Federal. O Presidente da República pode mesmo — e ainda o fez há pouco tempo — por um simples despacho administrativo, revogar uma decisão do Tribunal Federal de Recursos. Sua Excelência o Senhor Presidente da República, faz poucos dias, usou desse modo para alterar uma decisão concedida, a respeito da censura à imprensa, pelo Tribunal Federal de Recursos.

Mas, nós, que integramos a Oposição, representamos aquela parte que fala, que como um sino badala a consciência cívica dos brasileiros para advertir, em nome da esperança e do futuro, sobre esta quadra difícil que esperamos dela saímos o mais breve possível.

Há uma expressão no parecer do eminente Relator, que tem a nossa concordância como doutrina: são democráticos os processos de eleições indiretas, ou eleições diretas. Doutrinariamente, como tese de Direito, a afirmação de S. Ex^o de nossa parte não merece reparo. Mas, o que é preciso que se analise, Sr. Presidente, é que tipo de eleições vamos ter aqui: que tipo de eleições indiretas vem-se praticando no Brasil.

Eleição pressupõe possibilidade de escolha, de soberania de os colegiados decidirem.

Entre nós, Sr. Presidente, entre nós, eminentes Relator, o que se vai ferir é um ato simples de referendo congressual.

Como era do nosso dever — porque a Constituição insiste em falar em eleições —, procuramos, através de emendas, dar uma feição, tanto quanto possível, democrática ao rígido projeto de iniciativa governamental.

Se de eleições quer falar a lei complementar, é indispensável que no projeto sejam introduzidas modificações. Sem que isto ocorra, não haverá eleições indiretas. Haverá uma imposição coercitiva de fora para dentro. Quanto ao Colégio Eleitoral, representado pelos congressistas e pelos delegados estaduais, não terá outra possibilidade senão homologar o nome que lhe for imposto.

Quais as teses — e me permito repeti-las, se bem que brilhantes as exposições dos ilustres companheiros de Bancada que me

antecederam, o eminente Líder Nelson Carneiro e os nobres Deputados Alencar Furtado e Laerte Vieira —, quais as teses em que vem insistindo a Oposição? Poucas, singelas, mas que na sua fundamentação jurídica têm por escopo democratizar o autoritário projeto governamental.

Primeira: a proporcionalidade na representação dos delegados estaduais.

Suponho que os Srs. Congressistas, Deputados e Senadores, tenham tido ensejo, malgrado a exigüidade de tempo para a leitura do texto elaborado pelo Presidente nacional do MDB, o Sr. Deputado Ulysses Guimarães. Ali está de forma clara e precisa a inconstitucionalidade do dispositivo, que impõe apenas a representação das Maiorias nas delegações estaduais.

Não é só da tradição da República. É, sobretudo, decorrência do texto constitucional a representação proporcional.

Já se falou muito na contribuição do Rio Grande do Sul para a política e para as letras jurídicas do País, mas me permito, Sr. Presidente, lembrar o ensino claro do grande jurista que foi Assis Brasil a respeito dos "Direitos das Minorias".

Desde antes da Revolução de 30, e naquele movimento se consubstanciou, quando do voto secreto e das eleições proporcionais, a proclamação do direito de as minorias fazerem-se presentes nos órgãos de decisão política do País.

A segunda proposição emedebista diz respeito à propaganda eleitoral.

Sim, Sr. Relator, o Código Eleitoral disciplina a matéria, mas entendemos que nenhuma dificuldade há. Ao contrário, há necessidade de que no texto da lei complementar apareça de forma clara, definindo a questão, a propaganda eleitoral. Disse na justificativa que propaganda eleitoral é irmã xisópaga da Democracia representativa. Ela é da índole do processo democrático. Ainda que os Congressistas e os Delegados estaduais sejam eleitores de segundo grau, é indispensável que eles expressem os sentimentos e os anseios do povo, porque é o povo a fonte legítima do poder.

A terceira proposição emedebista para viabilizar um processo de eleições indiretas implica na soberania do colegiado que vai decidir e, por isso, propusemos a supressão da fidelidade partidária. É indispensável, para que saímos em eleições, que o colegiado que vai decidir seja soberano. O colegiado está assumindo o lugar do povo, como fonte originária do poder, e é indispensável, pois, que seja livre para decidir em nome do povo.

Falamos, depois, em obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, como formalidade inerente ao processo eleitoral, e esta é exigência para todos os candidatos a cargos eletivos. Não vemos por que não consignar a lei, expressamente, essa exigência. Infelizmente, Sr. Presidente, talvez pelo pouco tempo que teve para elaborar o seu parecer, o ilustre Relator não acolheu nenhuma das emendas oferecidas pela representação do Movimento Democrático Brasileiro; e não apenas as nossas, mas, também, aquelas que foram subscritas por ilustres representantes do Partido oficial e que foram lançadas certamente com o propósito superior de dar ao projeto a feição democrática que ele não tem.

Dessa foram, não temos como aprovar, seja o parecer, seja o projeto.

Entretanto, Sr. Presidente, para estudar um e outro mais democraticamente, requeiro, na forma regimental, seja-me deferida vista do parecer e do projeto pelo prazo que V. Ex^o fixar.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Nobre Deputado Aldo Fagundes, V. Ex^o se escuda no disposto no § 3º do art. 154, do Regimento Interno do Senado Federal:

"Quando se tratar de proposição com prazo especial de tramitação, a vista será, no máximo, por 24 (vinte e quatro) horas."

Trata-se de projeto com tramitação especial, em que se exige seja concluído no prazo estabelecido pelo Senhor Presidente da República.

Defiro o pedido de V. Ex^o, marcando uma reunião desta Comissão para amanhã às 23 horas e 50 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a reunião às 24 horas.)

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1973.

Às vinte e três horas e cinquenta minutos do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, Presidente, presentes os Srs. Senadores Ney Braga, José Sarney, Cattete Pinheiro, Fausto Castelo-Branco, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Flávio Britto, Wilson Campos, Antônio Carlos e Adalberto Sena, e os Srs. Deputados Álvaro Gaudêncio, Chaves Amarante, Osmar Leitão, Januário Feitosa, José Bonifácio, Lauro Leitão, Raimundo Parente, Tourinho Dantas, Joel Ferreira, Aldo Fagundes e JG. de Araújo Jorge, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1973 (CN) Complementar, que "regula a composição e o funcionamento do colégio que elegerá o Presidente da República".

Iniciando, o Sr. Presidente comunica as seguintes substituições solicitadas pelas lideranças partidárias: do Sr. Senador Nelson Carneiro pelo Sr. Senador Adalberto Sena; do Sr. Senador Magalhães Pinto pelo Sr. Senador Flávio Britto; do Sr. Deputado Hamilton Xavier pelo Sr. Deputado Aldo Fagundes; do Sr. Deputado Laerte Vieira pelo Sr. Deputado Joel Ferreira; e do Sr. Deputado Alencar Furtado; pelo Sr. Deputado JG de Araújo Jorge.

Em seguida, o Sr. Presidente procede a eleição para vice-Presidência da Comissão, tendo em vista o cargo se encontrar vago com a substituição do Sr. Nelson Carneiro.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Senador Adalberto Sena — 21 votos

Deputado Aldo Fagundes — 1 voto

É declarado eleito vice-Presidente o Sr. Senador Adalberto Sena.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica que o projeto continua em discussão, e usam da palavra para discutir a matéria os Srs. Senadores Ney Braga, Antônio Carlos e José Sarney, e os Srs. Deputados Aldo Fagundes, Tourinho Dantas, Joel Ferreira JG. de Araújo Jorge e Chaves Amarente.

Concluída a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer, sendo o mesmo aprovado, ressalvados os destaques e emendas a serem apresentadas. Aprovado o projeto e o parecer, o Movimento Democrático Brasileiro, por intermédio de seu líder na Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Fagundes, apresenta à Mesa um voto em separado contrário ao parecer, ressalvadas as emendas que foram destacadas.

Aprovado o projeto e o parecer, entra-se na fase dos destaques, sendo que o primeiro a ser apreciado refere-se à emenda nº 6, que submetido a discussão e votação é rejeitado pela Comissão.

Em seguida, a Comissão aprecia o destaque à emenda nº 7, apresentado pelos membros do MDB referente aos artigos 5º, 6º e 8º do projeto.

O Sr. Deputado Aldo Fagundes defende com fortes argumentos a tese da proporcionalidade, e lê para a Comissão parte da justificativa do Deputado Ulysses Guimarães, Presidente Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, à emenda nº 7 apresentada pela Oposição. Em votação nominal, o destaque à emenda nº 7 foi julgado prejudicado.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Aldo Fagundes que encaminha à Mesa a seguinte declaração de voto: "A rejeição da Emenda nº 7, subscrita pelo Presidente Nacional do MDB, o Sr. Ulysses Guimarães, com o fim de estabelecer a representação proporcional das delegações estaduais, consoante as duas legendas partidárias, deixa claro que não serão aceitas as proposições tendentes a democratizar o projeto governamental. Dessa forma, não há mais sentido para a permanência da Minoria nesta Comissão, que dela se retira, neste momento. Levaremos para o Plenário do Congresso Nacional a luta que continua em nome da democracia e da liberdade".

Com a Oposição ausente, o Sr. Presidente solicita ao Sr. Relator que dê parecer único sobre os destaques restantes. O Sr. Deputado Lauro Leitão emite, então, parecer contrário aos destaques referentes às emendas nºs 7, 11, 16, 18, 24, 28, 29, 36, 42, 43, 45, e 46; e procedida a votação são todos os destaques rejeitados.

Concluindo, o Sr. Presidente agradece ao Sr. Relator pelo trabalho realizado, como também aos Srs. Membros da Comissão pelo

comparecimento e determina que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, farei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Daniel Krieger
Vice-Presidente: Senador Adalberto Sena
Relator: Deputado Lauro Leitão

ARENA

Senadores

1. Daniel Krieger
2. Ney Braga
3. José Sarney
4. Cattete Pinheiro
5. Eurico Rezende
6. Wilson Gonçalves
7. Helvídio Nunes
8. Flávio Britto
9. Wilson Campos
10. Antônio Carlos

Deputados

1. Álvaro Gaudêncio
2. Chaves Amarante
3. Osmar Leitão
4. Januário Feitosa
5. José Bonifácio
6. Lauro Leitão
7. Raimundo Parente
8. Tourinho Dantas

MDB

1. Adalberto Sena

1. Joel Ferreira
2. Aldo Fagundes
3. JG. de Araújo Jorge

CALENDÁRIO

Dia 19/06 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 19/06 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27/06 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Até dia 09/08/73 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

PRAZO

Ínicio, dia 20/06/73, e, término dia 29/08/73.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Téreo do Anexo II do Senado Federal. — Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 306.

ANEXO DA ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 1973, ÀS 23 HORAS E 50 MINUTOS

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Daniel Krieger.

Vice-Presidente: Senador Adalberto Sena.

Relator: Deputado Lauro Leitão.

Integra do Apanhamento Taquigráfico
Referido na Ata

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião ontem suspensa em virtude de requerimento de pedido de vista formulado pelo nobre Deputado Aldo Fagundes.

Houve algumas substituições que devo comunicar: o Senador Nelson Carneiro foi substituído pelo Senador Adalberto Sena; o Senador Magalhães Pinto, pelo Senador Flávio Britto; o Deputado

Hamilton Xavier, pelo Deputado Aldo Fagundes, ontem; o Deputado Laerte Vieira, pelo Deputado Joel Ferreira; o Deputado Alencar Furtado, pelo Deputado JG de Araújo Jorge.

Comunico aos Srs. Parlamentares que, tendo em vista a substituição acima referida do Sr. Senador Nelson Carneiro solicitada pelo MDB, a Comissão ficou sem a vice-presidência, e para preenchimento do cargo vago, realizaremos agora, a eleição do vice-presidente.

Distribuídas as cédulas uninominais, convido para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Antônio Carlos. Procedida a eleição, informo aos Srs. congressistas o seguinte resultado: Sr. Senador Adalberto Sena, 21 votos e o Sr. Deputado Aldo Fagundes.

Declaro eleito Vice-Presidente da Comissão o Sr. Senador Adalberto Sena.

Continua em discussão o projeto.

Com a palavra o nobre Senador Ney Braga.

O SR. NEY BRAGA — Sr. Presidente, Srs. Membros dessa Comissão Mista, ouvimos ontem a leitura do Relatório e a discussão feita pelos nossos colegas do Movimento Democrático Brasileiro.

Inicialmente, ouvimos o Senador Nelson Carneiro defendendo o processo de eleições diretas para a Presidência da República. O ilustre Deputado Líder do MDB na Câmara reconheceu mesmo que em tese e em doutrina, na democracia, as eleições podem ser diretas ou indiretas. Entretanto, aqui foi ontem dito que o processo de eleições diretas diriam melhor ao interesse da Nação, porque encontraria no povo uma aceitação plena e melhor do que a eleição indireta que nós, da ARENA, advogamos.

Já desde a eleição seguinte à da substituição do Presidente Castello Branco, tivemos na Constituição a eleição indireta para a Presidência da República. Eu me recordo de quando debatemos o problema na ARENA: advogávamos para os Estados o processo de eleição direta; mas nunca, no nosso Partido, houve corrente que defendesse para a Presidência esse processo de eleição direta. E dessa forma, nós fomos ao povo, já algumas vezes — o MDB com a bandeira que levava, da eleição direta, entre outras; e nós com a da eleição indireta. O povo nos tem respondido votando secretamente — e o voto secreto é defendido pela Oposição como o voto que dá liberdade de escolha — votando secretamente, o povo tem dado à ARENA a vitória nas eleições. Por isso, acreditamos que não precisamos buscar exemplos em países estrangeiros. Nós sentimos que realmente o povo brasileiro também recebe com agrado esse processo eleitoral. Naquele episódio em que defendímos a eleição indireta para os governos estaduais, consignamos no programa de nosso Partido que a eleição seria indireta enquanto perdurasse a conjuntura atual da Nação, e que pensávamos que, no futuro, a eleição para os governos estaduais pudesse ser direta. Entretanto, fomos vencidos no Partido, neste particular, e acreditamos que, na realidade, é preciso que os Partidos políticos no Brasil se afirmem num sentido programático e num sentido de uma disciplina aquilo que é essencial.

Não podemos admitir um partido político que, nas coisas necessárias, não tenha unidade; e julgamos, por conseguinte, que na hora que a Maioria se definiu pelas eleições indiretas para a Presidência e para as governanças dos Estados, nós temos que nos adaptar a essa orientação.

Da mesma forma nós ouvimos a Oposição discutir sobre o problema do voto secreto ou do voto a descoberto pelo Colégio Eleitoral que elegerá os futuros Presidente e Vice-Presidente da República. Nós aceitamos a votação secreta e direta quando é feita pelo povo, quando cada um vota de acordo com a sua consciência, vota de acordo com aquilo que pensa; mas nós, que representamos o povo, temos o dever partidário e, por conseguinte, além do dever partidário, temos o dever da satisfação àqueles que nos trouxeram a estas Casas.

Então nós temos por convicção que o voto para eleição direta deva ser secreto; mas o voto do Parlamentar, que tem um mandato, deve, sempre que possível, ser a descoberto. Porque, assim, nós temos, daqueles que nos trazem a esta Casa, a certeza da direção que tomamos nos episódios fundamentais da vida política da Nação.

Os próprios representantes do Movimento Democrático Brasileiro, quando, nas reuniões, nas sessões das Casas do Congresso Nacional, querem definir responsabilidades, apelam para a votação nominal, para que cada um dos representantes do povo diga aquilo que realmente vota e seu eleitorado saiba.

Srs. Congressistas, estamos vivendo um momento de definições da vida nacional. Acreditamos que, nesta hora, é preciso que alinhe-

mos o Partido àquilo que julgamos essencial, aos seus programas e à sua orientação majoritária. Por este motivo, a fidelidade partidária, num episódio da magnitude do da escolha do Chefe da Nação, deve ser exigida, porque nós, representantes do povo, estamos aqui, muitos, principalmente aqueles que disputam eleições proporcionais, impulsionados por outros companheiros que ajudaram a elegê-los naqueles que são homens partidários.

O SR. ALDO FAGUNDES — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não.

O SR. ALDO FAGUNDES — Estou ouvindo, com atenção, a argumentação de V. Ex^e, mas desejava apenas ponderar que quando falamos em voto secreto e em supressão da fidelidade partidária no colégio eleitoral, é exatamente para que este órgão expresse a plenitude de sua soberania para decidir: V. Ex^e há de convir que voto nominal subordinado à rigidez da fidelidade partidária transforma a eleição numa simples conta de aritmética. De forma que o voto secreto ou a supressão de fidelidade dá aos Congressistas, aos representantes no Colégio Eleitoral, a livre competência para decidir.

O SR. NEY BRAGA — O representante, como o nome o diz, não vota por si só, vota pela representação que tem, e acredito que é direito do representado saber como seu representante vota. Não se escondendo atrás do voto secreto que nós podemos dar satisfação de nosso voto, neste episódio eleitoral ou naqueles que forem fundamentais à vida nacional, àqueles que nos elegeram.

Acredito que a soberania será exercida e que se nós estamos, a ARENA, com a possibilidade de eleger o nosso futuro Presidente, é porque somos majoritários e a eleição é majoritária.

Senhores, ainda mais, em se tratando do colégio eleitoral, trago aqui uma declaração insuspeita, uma opinião de Pontes de Miranda, que é defensor do processo de escolha direta. Diz ele: O colégio eleitoral: em vez de eleição direta, estabeleceu-se a eleição indireta (que ele é contra), em colégio composto pelo Congresso Nacional e por delegados das Assembleias Legislativas.

A solução dos arts. 74, §§ 1º, 2º e 3º e 75, §§ 1º, 2º e 3º, não foi má, como expediente de eleição indireta, atendeu a que o povo, ao eleger Deputados e Senadores, manifestou a sua vontade, no plano dos interesses nacionais e, ao eleger Deputados estaduais, manifestou-a no plano dos interesses estaduais.

Uma vez que se fixou o mínimo de 4 delegados para cada Estado-membro, tendo cada um de corresponder a 1.500 eleitores inscritos, tem grande extensão o colégio eleitoral.

Por isso, nós propugnamos — e o projeto traz em seu bojo — a representação majoritária das Assembleias Legislativas. Como é uma eleição majoritária, acreditamos certo o projeto, quando fixa a eleição majoritária dos homens que vêm dos Estados somar-se a nós, Congressistas, para a formação do Colégio eleitoral.

O processo de escolha foi também, de certa forma, debatido e o Movimento Democrático Brasileiro, com a sua finura, com a educação parlamentar, com a simpatia dos seus representantes, com a cultura e com a inteligência de seus componentes, debateu profundamente essa questão.

Tenho minha vida política desde a ditadura do nosso saudoso Presidente Getúlio Vargas. Não me recordo de uma eleição onde a escolha fosse feita como ontem aqui foi aventada como a ideal: de baixo para cima. Eu me recordo de que alguns donos dos Estados se reuniam, levavam às convenções um nome e daí levavam-se 5 ou 6 com procurações, algumas com mais de 200 delegados e jogavam à Nação os nomes dos candidatos que queriam.

Quero dizer, nobre Presidente, dignos Congressistas, que realmente houve uma consulta nacional para escolha do Presidente da República. Eu mesmo tive oportunidade de ouvir mais de centenas de corregidoriões e era o consenso geral; não foi nenhuma capacidade mediúnica e nenhuma bola de cristal, foi na realidade uma consulta feita durante muitos meses.

A imprensa, durante um período, publicou vários nomes possíveis para a candidatura à Presidência da República, e o Presidente Médici, que realmente ouviu vários companheiros nossos da ARENA e as mais variadas correntes de opinião pública da Nação, por caminhos os mais diversos, atendeu ao anseio nacional e indicou à ARENA um nome que todos nós consideramos o melhor para a disputa dessa eleição.

O SR. JOEL FERREIRA — Permite V. Ex^o, um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador, vejo V. Ex^o dissertando sobre o problema. Não tenho muito ânimo para discuti-lo, porque já o foi exaustivamente, e já se sabe quase o resultado. Só queria dar uma opinião, uma vez que me parece demasiadamente diferente a comparação que V. Ex^o faz entre a escolha de hoje e a de ontem. Primeiro, na escolha de ontem, apesar de ser feita, como V. Ex^o lembrou, pelos donos dos Estados, era submetida ao povo que, muitas vezes, a rejeitava. Rejeitaram, por exemplo, João Calmon para Vice-Presidente, e rejeitaram Ferrari, Milton Campos e muitos outros que V. Ex^o e nós outros conhecemos. Agora, aqui, não há rejeição; a escolha significa eleição. É diferente de ontem, que podia ser uma escolha pelos donos dos Estados, mas também podia ser refugada nessas urnas pelo povo.

O SR. NEY BRAGA — A eleição hoje é feita por representantes do povo, eleitos para o Congresso e, depois, para o Colegiado, na forma constitucional. Na realidade, disputamos, na hora em que levamos as nossas legendas à escolha popular; inclusive, como a Constituição fixa essa forma indireta, nós, ao disputarmos as eleições para o Senado, para as Assembléias e para a Câmara dos Deputados, está sabendo o povo de que, votando naquele Partido, estará também decidindo sobre o futuro candidato ao governo. Ele dará a votação que entender e nós, representantes do povo, que levamos a ele a nossa opinião, que defendemos o nosso programa, que apoiamos o Governo da Revolução, recebemos o sufrágio, somos maioria. Na realidade, a maioria do povo faz o Presidente na eleição direta, e a maioria dos seus representantes fará o Presidente nas eleições indiretas.

O SR. TOURINHO DANTAS — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Com muito prazer.

O SR. TOURINHO DANTAS — V. Ex^o tem toda a razão e o próprio MDB reconhece a legitimidade desse sistema, desde quando esse sistema lhe garantiu, por uma vez, a eleição do Governo da Guanabara. A população da Guanabara, demonstrando preferência pelo MDB, deu a maioria ao MDB na escolha de seu candidato a Governador, assim como dará na maioria dos delegados da Assembléia, desde que o MDB é maioria naquela Assembléia.

O SR. NEY BRAGA — Nobre Deputado, o nosso Presidente está dizendo que tenho um minuto para terminar.

Queria focalizar a entrevista do candidato à Vice-Presidência da República, ontem ventilada aqui. A manchete do jornal dizia: "A escolha demonstra a realidade da Democracia". Palavras do nosso candidato à Vice-Presidência da República, que será levado à Convenção. Depois, o jornal explicita porque ele disse isso — e nas suas próprias palavras:

"Eu sou candidato à Vice-Presidência da República neste País porque ele é democrático, porque sou um homem humilde, vindo de uma família humilde, de doze irmãos que lutamos bastante para a nossa educação e só num país democrático é possível que um homem assim, de uma origem humilde — diz ele — chegue ao alto cargo da Vice-Presidência do País."

Senhores, ainda ontem, aqui, vimos focalizada a figura do gaúcho na Presidência da República. E eu sou insuspeito para dizer — e tenho autoridade para fazê-lo, não sou gaúcho — mas me recordo dos governos anteriores à Revolução, e mesmo de governos até bem pouco tempo. O gaúcho esteve na Presidência da República tanto tempo, mas esteve com tal espírito nacional, que não sei de Estado que tenha sido menos atendido pelo Governo Federal que o Rio Grande do Sul. No setor de rodovias, no setor de energia elétrica, no setor de comunicações, só agora, de algum tempo para cá, aquele Estado, que teve tantos Presidentes, está sendo atendido.

De modo que, ao recebermos mais um gaúcho para a Presidência da República, o fazemos com satisfação enorme, mormente porque esses homens que aí estão para disputar a Presidência e a Vice-Presidência da República não têm espírito regional; sabemos que são homens da Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALDO FAGUNDES — Pela ordem, Sr. Presidente. Apenas um esclarecimento, antes que continuemos a discussão do projeto.

Sr. Presidente, ontem formulamos alguns pedidos de destaque, subscritos por colegas hoje substituídos na representação desta Comissão.

Como a representação é partidária, pergunto a V. Ex^o se um destaque subscrito por Congressista já substituído na Comissão pode ser encaminhado por aquele que tomou o lugar dele, ou se o pedido de destaque deve ser formulado novamente.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Respondendo à sua questão de ordem, nobre Deputado Aldo Fagundes, informo que o pedido pode ser encaminhado por qualquer colega de representação. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, Srs. Representantes, por dever de justiça, desejo afirmar, iniciando minhas considerações, que o nobre Líder do meu Partido, eminentíssimo Senador Ney Braga, já desenvolveu com brilho, franqueza e absoluta firmeza, os argumentos que hão de levar a representação majoritária nesta Comissão a manifestar-se favoravelmente ao parecer do nobre Deputado Lauro Leitão.

Estando inscrito para falar desde a sessão de ontem, não devo por isso, e só por isso, deixar de ocupar a atenção por alguns momentos de V. Ex^o e da Casa, para fazer alguns comentários sobre a discussão aqui verificada em torno do projeto que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Colegiado eleitoral que elegerá o Presidente da República, de acordo com o disposto na Constituição Federal.

Diante da força, do brilho dos argumentos da nobre Oposição, apresentados pelos eminentes representantes, Senador Nelson Carneiro, Deputados Alencar Furtado, Laerte Vieira e Aldo Fagundes, procurarei, Sr. Presidente, fazer da minha fraqueza força, para poder justificar o voto que em breve deverei proferir.

Parece-me, Sr. Presidente, que se poderá dividir o elenco de argumentos aqui apresentados contra o projeto e a favor das emendas que o alteram profundamente, em duas categorias. Aqui foram examinados, inicialmente, aspectos preambulares da questão e, em seguida, apresentadas críticas e censuras a aspectos substanciais da matéria que estamos examinando. Dentre os aspectos preambulares, Sr. Presidente, eu alinharia dois que me impressionaram: o primeiro deles foi a discussão em torno do sistema de eleições indiretas, consagrado na Constituição.

Meu ponto de vista, Sr. Presidente, posso assim dizer, por dever de ofício, é conhecido da Casa e da Nação. A Constituição de 1967 foi que consagrou o sistema de eleições indiretas para Presidente da República. No parecer que apresentei sobre o projeto encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Humberto de Alencar Castello Branco, tive ocasião de examinar a questão, dedicando-lhe naquele parecer um capítulo especial. As razões de ordem política em que me baseei foram as observações feitas pelo então Ministro da Justiça, Professor Carlos Medeiros da Silva, citadas no brilhante parecer do Deputado Lauro Leitão. As razões de ordem jurídica, eu as busquei em pronunciamento do então Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, Deputado Pedro Aleixo.

Não creio, Sr. Presidente, haja necessidade de aqui reafirmar aquilo que foi proclamado pelo nobre Deputado Aldo Fagundes, quando da sua intervenção na reunião de ontem; não paira qualquer dúvida de que o sistema de eleição indireta é um sistema democrático, tanto quanto o da eleição direta. Mas o nobre Senador Nelson Carneiro, que foi quem examinou esta questão preambular, afirmou aqui que, na Constituinte de 1891 e, depois, na de 1934, foram vozes de eminentes juristas gaúchos que defenderam o sistema das eleições diretas. Com insuperável ironia, S. Ex^o pôs em destaque a atuação de Júlio de Castilhos, de Carlos Maximiliano e de Borges de Medeiros. A mim ficou a impressão de que S. Ex^o buscou estabelecer um contraste entre a manifestação daqueles eminentes homens públicos do Rio Grande do Sul e os ilustres gaúchos que hoje estão chamados a participar de forma decisiva na vida pública brasileira.

Seria mais de um sociólogo do que de um historiador, o exame em extensão da posição do homem gaúcho na vida pública do nosso País. Não vou aventurar-me a fazer este exame, mas quero apenas, modestamente, acrescentar à relação dos eminentes gaúchos que o nobre Senador Nelson Carneiro aqui anunciou como defensores das

eleições diretas, em 1891 e 1934, os nomes não menos ilustres de baianos que defenderam exatamente o contrário nas Constituintes de 1891 e de 1934.

Começo, Sr. Presidente, não por um ilustre baiano, posso dizer, pelo mais ilustre dos baianos: Ruy Barbosa.

Consta do meu parecer, Sr. Presidente, sobre o projeto de Constituição de 1967, o corajoso depoimento prestado por Ruy Barbosa em carta de 15 de março de 1892 a José Carlos de Medeiros Mallet sobre a questão. Dizia o grande brasileiro:

“Entretanto, no plano da Constituição formulado pelo Governo Provisório, este escrutínio não expunha a Nação aos abalos, que necessariamente o hão de caracterizar sempre sob o regime que a Constituinte de 1890 instituiu. Nós adotaremos, como nos Estados Unidos, a eleição de dois graus, organizando um eleitorado especial, à semelhança do que se passa na América do Norte para a seleção do Presidente.

Essa forma eleitoral não calha por certo ao rigor do ideal democrático. Mas o ideal está sempre longe e tanto mais longe há de ficar, e tanto mais há de recuar de nós, e tanto mais há de tardar em vir bem-aventurar-nos, quanto mais levianamente nos quisermos acercar dele por aproximações violentas e precoces. Se o povo da grande República anglo-saxônica ainda não se reputa habilitado a eleger por sufrágio imediato o seu Presidente, muito menos, quer me parecer, poderemos nós aspirar sensatamente à posse real dessa capacidade. E, portanto, reivindicando-a prematuramente, por actos de impaciência pueril, correremos a aventura, fatal segundo todas as probalidades, de levar, pela nossa incompetência, ao descrédito, talvez ao ridículo, a instituição que, oportunamente implantada num estado de cultura política menos imperfeita, acharia então solo adequado para lançar raízes estáveis e benfazejas.

Mas na pretensão, cândida como a própria inocência, de desbancar todas as democracias existentes, a República Brasileira, logo ao primeiro balbuciar, envergonhou-se das preocupações conservadoras do Governo Provisório, decretando para eleição presidencial o mais puro dos tipos encontrados nas tradições da democracia intransigente: o voto popular direto.” (BARBOSA, Rui — Carta-crítica à Constituição de 1891. *Documentação*, 2:379-333, set.-out./1946.)

Isto em 1891, Sr. Presidente.

Em 1934 —, não para contrapor-me, Sr. Presidente, à opinião de Carlos Maximiliano ou à atitude de Borges de Medeiros, que foi o candidato da Oposição àquela oportunidade, mas apenas para juntar ao elenco dos nomes citados o de mais um baiano —, que defendeu a eleição indireta — João Mangabeira.

Diz S. Ex^o, no livro, em torno da Constituição — é da Editora Nacional, São Paulo, 1934:

“entre o sufrágio popular e a eleição pela Assembléia há um meio-termo. (Antecipando, Sr. Presidente, a fórmula consagrada em 1967, ainda que com algumas modificações). Foi o que propus e não venceu.

O Presidente seria escolhido em voto secreto, por um eleitorado composto da Assembléia e do Conselho Supremo, dos Membros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas e do Tribunal Militar, dos Generais e dos Almirantes efetivos, representando as Forças Armadas diretamente interessadas na escolha de seu Chefe, dos Governadores, dos Presidentes das Assembléias e dos Tribunais de Apelação dos Estados, do Prefeito e dos Presidentes do Conselho e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, dos Diretores das Faculdades de Ensino Superior.

Neste eleitorado especial, a Assembléia representaria mais ou menos a metade, seria por isso mesmo a força ponderante. Toda vez que ela tivesse por candidato uma grande individualidade sua vitória estaria assegurada. Quando porém se dividisse caberia a essas outras forças a solução, sufragando uma das candidaturas ou levantando outro nome.

O Presidente sufragado por esse eleitorado representaria de fato a Nação, porque esta não se manifesta e vive apenas pelo sufrágio eleitoral. Não se compõe apenas do eleitorado

que a Assembléia representa, mas também de outras forças de estabilidade, conservação, cultura e progresso que os demais elementos desse eleitorado especial representariam, embora o fator democrático simbolizado na Assembléia fosse o principal.”

O SR. JOEL FERREIRA — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Deputado.

O SR. JOEL FERREIRA — Não tomei parte nas discussões anteriores, mas conheço o pensamento de alguns companheiros meus. Parece que todos querem dizer que somos radicalmente contrários às eleições indiretas, e V. Ex^o chama o testemunho do baiano Ruy, de Mangabeira, entre outros que defenderam as eleições indiretas. Veja V. Ex^o a diferença entre as eleições indiretas defendidas por Ruy, Mangabeira e outros e as eleições indiretas que nós estamos agora a defender ou a adotar. Em primeiro lugar era um colégio eleitoral, inclusive entrando a magistratura suprema do País; em segundo lugar, não havia um ato institucional na cabeça de ninguém; em terceiro lugar, não havia fidelidade partidária rígida. De maneira que, esse tipo de eleição indireta nós, do MDB, poderemos defender, mas é indefensável para nós o sistema adotado agora no sistema de Governo que temos, por que é possível que haja, se houver, e não quero me arriscar em dizer que não haja patriota a tal ponto de, num voto a descoberto, saber que, pela fidelidade partidária, se ele o der contra, poderá perder o mandato que conquistou com tanto sacrifício. Não sei se temos hoje patriota que chegue a tanto, mas naquele tempo, qualquer que dissesse, que não aceitasse e votasse contra, não só porque o voto era secreto, como V. Ex^o leu, mas ainda que não fosse, não estavam esses instrumentos de exceção na cabeça de ninguém. É bom que fique claro que o nosso ponto de vista de não ser favorável às eleições indiretas de hoje é em razão dos instrumentos que cercam essas eleições. Mas ainda há um ponto a ressaltar: o MDB até que queria participar desse movimento do Colégio Eleitoral etc., mas foi o próprio Governo que não quis e não quer a participação do MDB, quando excluiu dos colégios das Assembléias a proporcionalidade. Quer dizer, quando o MDB poderia ir até lá, ajudando ou colaborando, ficou excluído, pelo menos em todas as Assembléias, com exceção da da Guanabara. De modo que eu gostaria de dar este aparte, repito, sem maiores esperanças de modificar coisa alguma, mas só para fazer uma comparação: não se poderá dizer que se aqueles democratas ilustres que defenderam eleições indiretas ontem — posso garantir a V. Ex^o —, emergissem do túmulo, defenderiam eleições indiretas no sistema atual.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Descontarei do tempo de V. Ex^o o correspondente ao aparte. Mas usando expressão do saudoso Presidente Antônio Carlos, quando ouvia um orador com agrado e o tempo estava a esgotar-se, digo: “o vosso inimigo, o tempo, está se aproximando”. V. Ex^o tem ainda quatro minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Grato a V. Ex^o

Sr. Presidente, compreendo o aparte do nobre Deputado Joel Ferreira, pois que ele não assistiu aos debates de ontem à noite. Estou numa demonstração inequívoca de respeito e de apreço à honrada Oposição, procurando responder, com a maior fidelidade, aos argumentos aqui apresentados durante a discussão naquela sessão. O nobre Senador Nelson Carneiro, manifestando-se contra as eleições indiretas, citou o nome de eminentes gaúchos como defensores do sistema direto nas Constituintes de 91 e 34. Eu me achei no dever de enunciar nomes de ilustres baianos que defenderam ponto de vista contrário nas mesmas oportunidades.

Agora, quanto a posição do MDB em relação as eleições indiretas, devo dizer a V. Ex^o que esse Partido evoluiu. Na discussão da Constituição de 1967 — e eu não quis cansar a Comissão e ultrapassar o meu tempo para ler o capítulo do meu parecer, em que defendo o sistema indireto de eleições —, logo em seguida ao meu parecer, o eminente Senador Josaphat Marinho apresentou voto em separado e disse textualmente:

“Na República presidencial, especialmente, a vontade direta do povo é a forma idónea de designação dos governantes.”

Essa afirmação peremptória consta daquele voto em separado, mas eu tive o cuidado, Sr. Presidente, e mais do que o cuidado, o escrúpulo de, ao focalizar a colocação feita aqui pelo nobre Senador Nelson Carneiro, fazer a ressalva de que o eminente líder o MDB,

na sua brilhante intervenção, fez questão de afirmar que tanto um como outro sistema eram democráticos.

Esta, a primeira questão preambular colocada perante a Comissão. A segunda, Sr. Presidente, foi levantada pelo nobre Deputado Alencar Furtado. Disse ele que os atuais representantes ao Congresso Nacional não tinham recebido, quando de sua eleição, a competência para eleger o Presidente da República. Vibrante e eloquente, ele apontou aquilo que assinalou como uma falha do nosso mandato.

Desde logo, Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Comissão para o equívoco cometido por S. Ex^t. Com exceção do terço do Senado eleito em 1962, terço este que votou a Constituição de 1967 e aprovou o dispositivo que estabelece o sistema de eleição indireta, todos os outros representantes do povo ao Congresso Nacional, foram eleitos, sob a vigência da Constituição de 67, alterada pela Emenda nº 1, de 1969, no pleito geral de 15 de novembro de 1970. Todos eles, portanto, receberam, nas urnas, atribuição específica de compor, de modo majoritário, o colégio eleitoral que vai, a 15 de janeiro, eleger o futuro primeiro mandatário da Nação.

Quanto, Sr. Presidente, aos aspectos substanciais aqui abordados, eu os examinaria, primeiro do ponto de vista jurídico, em seguida do ponto de vista político.

O nobre Líder Ney Braga já inseriu em seu brilhante discurso o comentário de Pontes de Miranda. O jurista patrício, que começa a examinar a questão manifestando-se favoravelmente ao sistema das eleições diretas, diz, contudo, ao apreciar o problema do colégio eleitoral, com toda clareza, que a solução do art. 76, §§ 1º e 2º, não foi má, e, ao analisar o problema da lei complementar, às páginas 285 dos seu Comentários à Constituição, tomo III, registra:

"A lei complementar tem a sua elaboração conforme o art. 53 da Constituição de 1967". (A Emenda Constitucional nº 1 não promoveu qualquer alteração no dispositivo.) "Sobre a composição, pouco se tem a dizer, porque os membros do colégio eleitoral são Deputados, Senadores e delegados das Assembleias Estaduais. Ainda assim, tem-se de prever o número mínimo de presença, por terem falecido alguns ou estarem impedidos de comparecer por força maior, e a deliberação das Assembleias quanto a escolha."

O projeto nada mais fez, Sr. Presidente, do que dispor sobre a composição e o funcionamento do colégio eleitoral, e em nada fere quaisquer dispositivos da Constituição.

Aqui, levantou-se a questão da proporcionalidade.

A Constituição não a exige, Sr. Presidente, o que a Constituição diz no art. 31 é que

"Salvo disposição constitucional em contrário as deliberações de cada Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus Membros.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Pois não.

O SR. JG DE ARAÚJO — Nobre Senador Antônio Carlos, V. Ex^t é contra o critério da proporcionalidade?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sob o ponto de vista jurídico, entendo que o projeto não incorre em qualquer inconstitucionalidade ao estabelecer a eleição majoritária dos delegados das Assembleias Legislativas.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Pergunto a V. Ex^t se é contrário ao critério da proporcionalidade.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Chegaria a esse aspecto. Estou examinando o aspecto jurídico. O terceiro ponto de meu discurso será justamente o aspecto político.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Não obstante já ter falado a representação do MDB, darei a palavra, com o maior prazer, a V. Ex^t, nobre Deputado JG. de Araújo Jorge, se o desejar.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, sob o aspecto jurídico, o que fez o projeto foi ater-se à regra do art. 31 da Constituição:

"Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Câmara" — Senado Federal e Câmara dos

Deputados, e está nas Disposições Gerais do Capítulo do Poder Legislativo, dispositivo estendendo a norma às Assembleias "serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus Membros."

Adotou-se, pois, um sistema que não fere a Constituição.

Já que os artigos que dispõem sobre o colégio eleitoral não se referem à questão especificamente; deferem à lei complementar, a composição e o funcionamento do colégio eleitoral.

Finalmente, Sr. Presidente — e V. Ex^t chama a atenção para o tempo, por isso vou passar à última parte de minha intervenção, aqui se levantaram questões de ordem política: o nobre Deputado Alencar Furtado declarou que o projeto não era pertinente, nem tempestivo, nem conveniente. Parece-me, Sr. Presidente, que não há como discutir que o projeto é pertinente, é tempestivo. Conveniente é o que resta saber. Mas, no exame da conveniência, devo assinalar que a nobre Oposição deteve-se em questões particulares e até mesmo questões personalistas. Parece-me, Sr. Presidente que faltou à honrada Oposição uma atitude científica no exame da questão, e sob este aspecto parece muito oportuna a observação de Gordon Scheide:

"Que a essência da atitude científica é na verdade o abandono de preconceitos pessoais e a subordinação de preferências às aversões pessoais. A função da ciência é a classificação dos fatos, o reconhecimento da seqüência e significação relativa. A atitude científica se nota pelo hábito de formar juízo sobre os fatos sem sujeitá-los aos sentimentos pessoais."

O homem científico — diz Karl Pearson, citado por Gordon Scheide — tem de lutar pela auto-eliminação em seu juízo."

Eu, Sr. Presidente, entendo que essa questão deve ser examinada assim, sem subordinar questões de interesse geral a sentimentos de ordem pessoal.

Não falo, Sr. Presidente, agora, como não falei até aqui, em nome da Maioria; mas, neste momento, devo frisar que vou dar opiniões de ordem pessoal.

Entendo, Sr. Presidente, que estamos atravessando um período de transição na vida política do nosso País; e temos que encarar essa circunstância com coragem, lealdade e firmeza. É assim, Sr. Presidente, que encaro o projeto sob o ponto de vista da sua conveniência.

Hoje à tarde, Sr. Presidente, o Congresso realizou uma sessão que há de ficar como uma grande página dos seus Anais, homenageando Santos-Dumont. Foi o ilustre representante do Estado do Rio Grande do Sul e do Movimento Democrático Brasileiro o nobre Senhor Deputado Lauro Rodrigues que emitiu este conceito lapidar:

Entre o ideal e o devaneio há uma fronteira de infinitos abismos. O devaneio é o capricho da imaginação que cria fantasias; o ideal é objeto da nossa mais alta aspiração, o alvo da nossa ambição à perfeição e à sublimidade."

Nós, Sr. Presidente, aprovando este projeto, julgando-o jurídico e constitucional; e apoiando a sua conveniência, estamos perseguindo o ideal democrático. Cabe à honrada Oposição demonstrar se atravessou a fronteira do ideal, encaminhando-se para o devaneio, que "é o capricho da imaginação que cria as fantasias".

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — O nobre Deputado JG de Araújo Jorge deseja fazer uso da palavra?

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Excelência, eu estava apenas aparentando o eminente Senador Antônio Carlos, mas S. Exa. citou um trecho do pronunciamento feito por um ilustre companheiro da Bancada, do MDB, o Deputado Lauro Rodrigues, a propósito do centenário de Santos Dumont, e S. Exa. fez uma referência ao fato da diferença entre devaneio e ideal. Nós, do MDB, não estamos devaneando, permita-me V. Exa. dizer, em que pese o fato de eu, ao lado político, ser um poeta, um intelectual. Eu, como político, tenho os pés no chão, sempre deixo o poeta em casa quando ingresso nesta Casa, e tenho encontrado até nestá Casa muitos poetas que apenas não fazem versos, que ficam devaneando, isto sim, porque o eminente Senador se referiu a um devaneio, quando a nossa Constituição, no art. 1º, refere que o Brasil é uma república federativa, constituída sob o regime representativo. No art. 152, se

refere aos Partidos, também com referência ao regime representativo; e no art. 148 se refere expressamente à representação proporcional. A proporcionalidade não é devaneio, é princípio jurídico inserido na própria Carta Magna. É o que justifica a nossa presença aqui e a nossa convivência em igualdade de condições. Se abolirmos o critério da proporcionalidade, desaparecerá a Democracia, porque o que caracteriza o regime democrático é o respeito às minorias e a representatividade delas. Se se tira às minorias do direito de sua representatividade, fica o partido único, fica o monopólio, desaparece o diálogo.

De modo que não estamos devaneando, estamos apenas nos batendo por princípios constitucionais e defendendo — em que pese as restrições que fazem ao atual regime — os resquícios de Democracia que possam existir no mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — Sr. Presidente, em primeiro lugar, cabe a todos nós louvar a tenacidade da Oposição, o aproveitamento que faz de todas as oportunidades — porque é esse o seu dever — e está fazendo no debate deste projeto.

Ontem, esta Casa ouviu, com o brilhantismo de sempre, os eminentes líderes do MDB renovarem todas as suas teses, aproveitando a oportunidade da votação desta lei, para defender as suas idéias. É um critério muito louvável, que não podemos jamais obstar, senão admirar essa agressividade e essa inteligência política. Contudo, Sr. Presidente, os problemas relativos a este projeto, como bem acen-tuou o nobre Senador Antônio Carlos, devem ser debatidos, em face do próprio projeto, da sua oportunidade, da sua necessidade imediata e do momento em que o País vive.

Em primeiro lugar, devo recordar as palavras do Líder Aldo Fagundes, quando teve oportunidade de dizer que mesmo que se melhorasse o projeto, o importante era o sistema da escolha do Presidente, com que jamais eles poderiam concordar.

Assim, não é exatamente a melhoria do projeto que está interessando à Oposição. Foram palavras do seu eminentíssimo Líder, ontem à noite, aqui, quando reiterou, com bravura, os seus pontos-de-vista sobre o mecanismo institucional brasileiro, cuja posição do MDB é bem conhecida. Logo, não é esse o aspecto principal do debate. Para nós, o aspecto principal é realmente fazermos um bom projeto de lei complementar: não o ideal, mas o que é possível fazermos.

O SR. ALDO FAGUNDES — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra, eminentíssimo Líder.

O SR. ALDO FAGUNDES — Se bem estou lembrado, minha intenção em usar da palavra, ontem, foi, ao lado de analisar algumas formulações políticas do MDB, dizer que a Oposição vinha participando desta Comissão Mista com a intenção de dar feição a mais democrática possível ao projeto. De forma que a nossa simples presença nesta Comissão já é o testemunho público da intenção de dar ao projeto feição democrática, que não tem. É claro que isso não implica em aceitar todo o sistema que ele institui, mas leva o nosso esforço, o nosso trabalho e a nossa preocupação em atenuar a feição autoritária do projeto.

O SR. JOSÉ SARNEY — Eu até anotei uma frase de V. Ex* ontem à noite, durante o debate: não é o projeto, é o processo. Mas acredito que nós não temos nenhum constrangimento, em face das teses que foram levantadas nesta Comissão, de apoiar, sob o ponto de vista político, o parecer do eminentíssimo Relator.

As críticas que o Senador Nelson Carneiro começou a fazer era à gauchocracia e, para satisfação nossa, verificamos que esse não é um gosto só do nosso Partido, mas um gosto também do MDB e também não é de hoje, é um gosto que também o País já vem provando há muitos anos; basta dizer que um só dos Presidentes gaúchos já ocupou mais tempo do que os três ou os dois gaúchos da Revolução, atualmente. Mas este não é o problema, eminentíssimo Presidente e Srs. Senadores e Deputados. O debate fundamental, talvez o ponto mais importante levantado pela valorosa Oposição foi sem dúvida o da constitucionalidade e da proporcionalidade.

Não vejo absolutamente onde esteja ferido o princípio da proporcionalidade dentro do Colégio eleitoral. O Colégio está constituído proporcionalmente às forças políticas existentes no País. Não se diz que é um Colégio exclusivamente de um ou de outro Partido, diz-se que ele é composto de acordo com as forças políticas do País. O

mechanismo de escolha dos delegados ao Colégio é que é estabelecido de diferentes maneiras: os Deputados que são delegados ao Colégio Eleitoral são escolhidos pelo princípio da proporcionalidade, porque a Constituição manda que a escolha dos Deputados seja proporcional. Os Senadores que no momento que ingressam no Colégio eleitoral são delegados a esse Colégio, foram escolhidos pelo princípio majoritário e isso não feriu o princípio da proporcionalidade, porque se ferisse, naturalmente que a eleição dos Senadores como delegados mereceria os votos dados a um ou a outro dos dois ou três candidatos para cuja escolha também existisse o princípio da proporcionalidade. Em terceiro lugar: os delegados das Assembléias Legislativas que vêm ao Colégio eleitoral — diz a Constituição —, "são delegados da Assembléia e não dos Partidos políticos".

Ora, quis reforçar o princípio da Federação, tanto que lá estabelece que há um mínimo de quatro delegados para cada Estado; logo, aqui não é o princípio da proporcionalidade em relação aos diversos pesos dos Estados da Federação. O princípio da proporcionalidade não tem nada a ver com o princípio da escolha dos delegados nas Assembléias Legislativas.

Sr. Presidente, eu me sinto inteiramente à vontade para manifestar-me desta maneira.

Em 1964, apresentei Emenda Constitucional criando um Colégio eleitoral no Brasil. Apenas a escolha dos delegados era feita pelo voto direto como o sistema americano preconiza. Mas o princípio era o majoritário. Logo, mantenho o mesmo ponto de vista: desde que o sistema, hoje, é de escolha pelas Assembléias, o princípio da escolha dos delegados deve ser majoritário.

Pergunta-se, então, se o Brasil vai inovar em matéria dessa natureza. Não, Sr. Presidente; na Alemanha, o Colégio eleitoral também é constituído pelo mesmo número de Deputados, Senadores e Delegados escolhidos pelas dietas, que são uma espécie de Assembléias Legislativas. E lá, para que esses Delegados fossem escolhidos pelo sistema proporcional, a Constituição esclareceu: "Os Delegados escolhidos pelas dietas são escolhidos pelo sistema proporcional". Determinou que fosse dessa maneira, proporcionalmente, o que não seria os outros princípios.

Logo, era uma maneira de escolher. Mas nos Estados Unidos, até 18/60, o sistema da eleição americana era de colégio eleitoral escolhido pelas Assembléias também dos Estados. E, naquele tempo, também a escolha era majoritária: bastava um voto a mais para terem todos os delegados das Assembléias. O último Estado a aderir ao sistema foi a Carolina do Sul, em 1960. A partir daí, a eleição americana passou a ser de outra maneira. Ainda há o colégio eleitoral nos Estados Unidos, que é eleito também pelo povo mas o princípio é majoritário: basta um voto a mais para terem todos os delegados dos Estados.

Logo, estou de acordo com o Líder do MDB, quando diz que o que na realidade deseja — e aproveita a oportunidade, é do seu dever — é discutir o problema político nesta oportunidade, mas não nenhuma anomalia de natureza constitucional ou violentação que o Brasil esteja fazendo ao princípio da proporcionalidade ou mesmo vontade de subjugá-la a Minoria.

De maneira que, Sr. Presidente, estou inteiramente à vontade para dizer que em nenhum momento o projeto de lei que estamos discutindo fere os princípios constitucionais da proporcionalidade. Sob este aspecto, é constitucional e não há dúvida quanto a sua pertinência, de vez que ele é determinado pela Constituição como lei complementar. Neste sentido é que queria trazer esta modesta contribuição ao debate que ora se trava nesta Casa.

Não desejaria estender-me mais porque vejo V. Ex*, Sr. Presidente, desejoso de, com a maior rapidez, encerrar os debates. Muito obrigado a V. Ex*.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Chaves Amarante.

O SR. CHAVES AMARANTE — Sr. Presidente, Srs. Congressistas Membros da Comissão, embora exerça, com muita honra, a função de Vice-Líder da ARENA na Câmara dos Deputados, embora indicado por S. Ex* o Líder Geraldo Freire, quero expressar-me nesta Comissão em caráter estritamente pessoal.

Preliminarmente, congratulo-me com o Sr. Relator pelo esforço dedicado na elaboração do bem fundamentado parecer.

Com relação a certos pontos fundamentais levantados pelos dignos representantes da Oposição, os nobres Senadores Antônio

Carlos Konder Reis — que se impõe sempre à nossa admiração pelo zelo e serenidade com que debate e focaliza aspectos fundamentais de problemas como este e, também, o Senador José Sarney — que focaliza com precisão e eloquência, que lhe são peculiares, o problema da proporcionalidade, de pleno acordo, em gênero, número e caso, com as teses defendidas pelo Senador Antônio Carlos e também com as palavras do Senador José Sarney. Temos o prazer de verificar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas que, pela primeira vez, desde 1964, vamos realizar a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República em termos estritamente constitucionais. Infelizmente crises sobejamente conhecidas impediram que o processo eleitoral se realizasse através das disposições constitucionais. Pela primeira vez, os eleitores que nos trouxeram em 1970 à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal estavam cientes de que nos competia, além das atribuições e prerrogativas constitucionais e regimerais, o alto privilégio de integrar um colégio eleitoral para eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República. Pela primeira vez, o eleitorado, ao nos eleger, conscientemente, nos delegou, face à disposição constitucional, o alto privilégio de escolher os Presidente e Vice-Presidente da República. E como já foi unanimemente entendido que as eleições indireta ou direta são formas democráticas de eleição, estamos legitimamente investidos do direito de eleger o Presidente da República através dos Congressistas e dos Delegados das Assembléias Legislativas.

Mas os Congressistas e os delegados das Assembléias Legislativas representam Partidos políticos brasileiros que têm estatuto, filosofia, diretrizes, objetivos, metas a realizar e a atingir. Portanto, com a devida vénia do ilustríssimo Relator, que aprendi a admirar e respeitar pela sua conduta parlamentar sempre voltada para os altos interesses da Nação, eu não me conformo com o parágrafo único do art. 10 do Projeto. Se os Membros do Senado e da Câmara dos Deputados e os delegados das Assembléias Legislativas são representantes de Partidos políticos, eu não entendo que a convenção partidária escolha elemento estranho e alheio aos seus estatutos, às suas diretrizes e à sua filosofia.

Acho que a redação do parágrafo único do art. 10 do projeto foi infeliz. Ele poderia determinar que o candidato devesse se inscrever no Partido até a véspera da Convenção; mas não é possível a esse Partido, que tem obrigações institucionais, que é limitado pelas restrições estatutárias, que tem sua carta de princípios, que tem o seu programa e as suas finalidades, levar a uma Convenção um homem que não esteja integrado nesses princípios, nesses ideais, nesses objetivos. Perdoe-me, Sr. Presidente, tomar o tempo de ilustrar e doutos Membros desta Comissão. Mas como dou a esta Comissão uma importância transcendental que, após o período revolucionário a ela lhe cabe dar a sua opinião sobre a constituição do colégio eleitoral, eu me senti no dever pessoal, de, como Deputado federal, de estranhar que o candidato possa ser escolhido independentemente da sua filiação partidária. Afinal, a eleição é indireta e é democrática, porque os eleitores votaram nos candidatos ao Congresso e às Assembléias Legislativas sabendo que iam escolher o Presidente da República, e o povo é representado através dos Partidos políticos.

O SR. ALDO FAGUNDES — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAVES AMARANTE — Com muito prazer, sobre Líder.

O SR. ALDO FAGUNDES — Dou inteira razão à brilhante argumentação do nobre colega. Quero chamar a atenção da Comissão que o vício apontado por V. Ex^a poderá ser sanado uma vez acolhida a Emenda nº 28, subscrita pelo nobre Deputado Francisco Amaral que assim diz:

“... Não poderá ser escolhido pela Convenção candidato que não esteja filiado a Partido político, dispensada a filiação aos militares da ativa aos quais fica aberto o prazo de cinco dias para fazê-lo.”

Veja V. Ex^a que há uma sintonia perfeita entre essa emenda do ilustre representante de São Paulo e V. Ex^a.

O SR. CHAVES AMARANTE — Agradeço a V. Ex^a o seu valioso aparte.

Vou encerrar, Sr. Presidente.

Infelizmente não tenho cultura para ser sintético; V. Ex^a, Sr. Presidente, há de me perdoar.

Mas se nós, de cada Partido, somos, por condicionamento, obrigados a respeitar a fidelidade partidária; se nós, ao ingressarmos

num Partido político, nos declaramos dispostos a observar os seus postulados, a desenvolver o seu programa, a respeitar os seus objetivos, a nos integrarmos como uma peça de equipe, como nós, em Convenção, poderemos escolher um candidato que não tem nenhuma ligação com os princípios, os fundamentos, os objetivos, as diretrizes e os programas do Partido?

Perdoem-me, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a veemência, mas exerce as funções de Vice-Líder na Câmara, que não é exercida no momento, porque estou convencido de que o meu Partido, a ARENA, é o instrumento fundamental para a consolidação do novo Brasil que se constrói. Eu me honro de integrar esta equipe que trabalha quase anonimamente no Parlamento, dando ao Governo todas as leis, todos os instrumentos indispensáveis à realização da sua hercúlea obra de Governo. Eu me sinto perfeitamente integrado e honrado, até, de participar. Eu já me sentia frustrado, encanecido, pai de três filhos e avô de seis netos, de ver o nosso País sem uma diretiva, sem um objetivo. O nosso País quase envolvido — perdoem-me a expressão — nas convulsões generalizadas das “republiquetas”, e hoje todos nós, Maioria e Minoria, apesar de nossas divergências, estamos fazendo a História do Brasil, de um novo Brasil, de um Brasil respeitado, com autoridade e austeridade. Os Partidos políticos são a expressão da vontade do povo, e o meu Partido, a ARENA, é o instrumento político dessa obra governamental.

Como vamos apoiar um candidato — e não me refiro às qualidades morais e intelectuais do candidato, tão sobejamente conhecidas e respeitáveis — eu me refiro ao ato de Convenção...

O SR. JOSÉ SARNEY — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. CHAVES AMARANTE — Pois não. Com muito prazer.

O SR. JOSÉ SARNEY — Nôbre Deputado Chaves Amarante, essa lei não proíbe, absolutamente, que o Partido adote como norma sua só escolher o candidato que for filiado ao Partido. O que a lei está facultando aqui, é a minha impressão, o objetivo desse artigo, é aquilo que tenho ouvido muitas vezes, aqui, dos líderes da Oposição — é que o Presidente deve ser um magistrado. Pode acontecer na História desse País — se não estamos fazendo lei circunstancial — de, em determinada época querer-se fazer candidato único, de união nacional, candidato que possa reunir todas as correntes nacionais e, nesse caso, criar-se-ia o constrangimento de um Partido votar num candidato que já está filiado a outro Partido. Isso é apenas uma disposição, uma faculdade que a lei vai dar para que, em futuro, se acontecer alguma vez aquela hipótese apresentada, possa ser concretizada. Mas isso não evita, absolutamente, que um Partido tome como norma sua — e isso é uma questão interna do Partido — só escolher candidato depois de estar filiado. Isso é um problema para ser resolvido pela convenção partidária nacional. Essa lei não proíbe isso, não determina assim; ao contrário, ela possibilita. Cada um de nós está com idéias preconcebidas somente acerca da próxima sucessão presidencial. Mas se a lei ficar dessa maneira, e se neste País ocorrerem fatos dessa natureza, ela não criará o constrangimento de votar-se num candidato que já tem posição partidária escolhida. Acho que foi esse o intuito que guiou a autoria do projeto. Era esta, apenas, a pequena achega que eu queria dar à brilhante intervenção de V. Ex^a à Comissão.

O SR. CHAVES AMARANTE — Agradeço muito, brilhante Senador, que admiro e respeito, a colaboração de V. Ex^a, mas eu me lembro de um aparte de um vereador de um município do meu Estado, que disse: “O seu aparte esclarece mas não elucida”.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado.

O SR. CHAVES AMARANTE — Acontece o seguinte: naturalmente que é uma lei complementar. Eu não aceito como conjuntural a Constituição, que é uma norma permanente; há de ser, pelo menos em tese, em teoria, uma norma permanente.

Creio que me excedi na minha veemência e no meu tempo, Sr. Presidente.

Diz o Senador que a lei não obriga, mas a lei facilita que o Partido indique candidatos não filiados. Acho isso um contra-senso porque o candidato deve estar sintonizado com o seu Partido para que a Convenção tenha autoridade moral de verificar que aquele candidato, levado à Convenção, é o intérprete, é o ariato, é a síntese, é o líder das aspirações do seu Partido.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra o nobre Deputado Lauro Leitão, ilustre Relator, para falar em último lugar.

O SR. RELATOR (Lauro Leitão) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Depois das brilhantes considerações que aqui foram expêndidas, pouco teria o Relator a acrescentar. Desejo, todavia, prestar alguns esclarecimentos em homenagem à cultura, ao civismo e ao patriotismo de todos os Congressistas que integram esta doula Comissão.

O nosso eminentíssimo Presidente, em sintonia com as Lideranças dos Partidos, pensara inicialmente reunir esta Comissão para apresentar o Parecer do relator logo depois do recesso do Congresso Nacional, que começará amanhã. Entretanto, o nosso eminentíssimo Presidente, com a preocupação de deixar os eminentes Deputados e Senadores muito à vontade durante o recesso, perguntou-me se eu poderia antecipar o meu parecer, eis que na data de anteontem expiraria o prazo, como de fato expirou, para a apresentação de emendas.

Disse-lhe que poderia fazê-lo. Assim, ontem pela manhã, de posse de todas as emendas, às 10 horas, comecei a elaborar o meu parecer, contando com a colaboração do Secretário desta Comissão e de funcionários, que se incumbiram de dactilografá-lo. Terminei-o cerca de 20 horas e 30 minutos aproximadamente, sem que pudesse revisá-lo. Mas o ilustre Líder do MDB, Deputado Aldo Fagundes, pediu e obteve vista do processo por 24 horas. Pude, então, meditar sobre o meu trabalho, sobre o Parecer que oferecera às Emendas e verificar, para minha satisfação íntima, que nada tinha a modificar, mesmo porque, toda a matéria versada quer pelo Projeto, quer pelas Emendas apresentadas me era muito familiar.

Várias foram as proposições acessórias visando ao mesmo objetivo, isto é, mudar o critério que o Projeto adotou quanto à escolha dos delegados das Assembléias Legislativas.

As emendas, em flagrante maioria, foram no sentido de que se mudasse aquele critério e se adotasse o da obediência à representação proporcional para escolha não somente dos seus delegados dentre os Deputados estaduais, mas também daqueles na proporção de um por quinhentos mil eleitores de cada Estado.

E os ilustres Senadores que aqui falaram justificaram sobremaneira o critério adotado. Data venia parece-me, sobretudo, os doutrinários representantes da Oposição laboraram em equívoco quando querem que se introduza o critério da representação proporcional a ser seguido quanto à escolha dos delegados das Assembléias Legislativas.

Dois são os sistemas eleitorais mais importantes: o majoritário e o da representação proporcional.

Tivemos, no Império, a vigência do sistema majoritário para composição das Casas Legislativas. Tivemos na Primeira República o sistema da maioria absoluta, com o direito de participação das minorias. Pelo Código Eleitoral de 1932, foi introduzido o sistema de representação proporcional para composição da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, mantendo-se o majoritário para escolha dos Chefes de Executivo e dos Membros do Senado Federal.

Conforme frisamos em nosso modesto parecer, as eleições indiretas no Brasil têm sido adotadas em várias fases de sua vida política.

Com o Ato Institucional nº 1, de 9 de maio de 1964, os chefes de uma revolução vitoriosa, no exercício legítimo do poder constituído em primeiro grau, alteraram em parte a ordem jurídica vigente, inclusive para mudar o processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República, que não mais seria por votação direta e sim indiretamente. Já também se frisou que é tão democrático o processo de escolha por votação direta quanto por votação indireta. Aliás, a maioria dos países do mundo adota o sistema de eleições indiretas.

Todos sabem que, na antigüidade clássica, na Grécia antiga, por exemplo, se praticava a democracia direta. Era o povo, pois, que, em praça pública, em assembléias, se governava a si mesmo, tomando as mais importantes deliberações relativas à cidade-estado. Com o progresso dos Estados, com o aumento das populações, com a complexidade cada vez maior dos problemas de Estado, não mais foi possível a prática da democracia direta, a não ser excepcionalmente.

Então, o povo, titular da soberania por direito natural, não podendo mais governar a si mesmo, passou a delegar esses poderes a representantes seus, a fim de que, nas Casas Legislativas, no Executivo, os exercessem em nome do povo.

A nossa Constituição, a vigente Constituição, no capítulo Do Poder Executivo, dispõe que o Presidente e o Vice-Presidente da República devam ser eleitos por um colégio eleitoral cuja composição e funcionamento serão regulados em lei complementar. Já dissemos que a lei complementar visa dar vida, esclarecer um preceito da Constituição. Não deve a lei complementar se afastar da norma jurídica que vai regulamentar. É certo que não diz expressamente se o critério a ser adotado na escolha dos delegados deva ser o majoritário ou o proporcional, mas no exame do contexto da Constituição e levando em conta a realidade brasileira, o critério majoritário é o que mais consulta aos legítimos interesses do povo.

Já se disse, e aqui repito, que o corpo eleitoral, quando elegeu os Deputados estaduais e federais e Senadores, deu implicitamente aos mesmos essa missão de, compondo o Colégio eleitoral, escolherem o Presidente e o Vice-Presidente da República. Naquela oportunidade, sim, como muito bem disse o nobre Senador José Sarney, foi obedecido o critério da representação proporcional partidária.

Se a ilustre Oposição, hoje, não conta com a maioria, não sei a quem atribuir a culpa; o povo é que deve dizer, porque o corpo eleitoral se manifestou secretamente, quando elegeu a maioria dos Senadores e dos Deputados federais e estaduais pela legenda da ARENA. Não há por que a composição do Colégio eleitoral obedecer a diversos critérios. Assim, pois, a maioria do povo da Guanabara, por exemplo, irá se representar, no Colégio eleitoral, porque, em obediência ao critério da representação proporcional, quando das eleições, conquistou a maioria. Em outros Estados, a representação proporcional foi obedecida. A eleição é majoritária. Não se trata da composição de uma casa legislativa e, sim, da constituição de um colégio eleitoral.

Portanto, esse critério está em perfeita consonância com a vigente Constituição da República. Várias emendas que foram rejeitadas já estavam atendidas pela legislação ordinária, pelo Código Eleitoral, pela Lei Orgânica dos Partidos, pelo próprio Código Civil, pois que a matéria versada não era propriamente pertinente ao projeto que cuida, como disse, tão somente de regulamentar, de explicitar um artigo da Constituição Federal.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, agradecendo a honra que o Sr. Presidente me conferiu fazendo-me Relator de tão importante matéria, e reservando-me para o debate que os destaques requeridos vierem a ensejar, agradeço a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Está encerrada a discussão.

Em votação o parecer do Relator ao projeto, ressalvados os desataques e subemendas a serem apresentados.

Os Srs. Membros da Comissão que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

O SR. ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar à Mesa o seguinte voto: certamente a Ata dos trabalhos da sessão de ontem há de registrar as intervenções dos quatro representantes da Minoria nesta Comissão Mista. Pelas emendas apresentadas e defendidas, pelos requerimentos formulados — o primeiro, de adiamento da discussão e, o outro vista do parecer, bem como pelos discursos pronunciados no plenário da Comissão, os representantes da Minoria procuraram atenuar a seção autoritária do projeto governamental pela inclusão, nele, de disposições que o democratizassem tanto quanto possível.

Nada foi aceito do que se postulou em emenda, sendo que de nossas teses muitas foram também defendidas por ilustres Congressistas da ARENA.

Em essência, para que de eleição indireta se pudesse falar, buscou o MDB a proporcionalidade da representação das delegações estaduais; a supressão da fidelidade partidária da votação para caracterizar a soberania do Colégio eleitoral; a propaganda eleitoral pelo rádio e TV; o comparecimento dos candidatos perante o Congresso Nacional para exposição do seu programa de governo; e outros dispositivos, indicados pela boa técnica legislativa, para aprimorar o texto do projeto.

Nada adiantou. É incrível que num projeto em que vai o detalhe de falar em reconhecimento de firma em documento, o Relator tenha achado despicando não exigir a apresentação da declaração de bens dos candidatos.

Tudo foi feito, açodadamente, sem tempo material até para apresentação formal do parecer do Relator, que ficou com diversos erros de datilografia e trocas de palavras, explicáveis perfeitamente pela pressa com que foi elaborado, e isso depois que a Oposição assinalou o fato de o prazo para o parecer ir até 9 de agosto próximo vindouro.

Destaque-se que foram oferecidas 46 emendas; em 24 horas, o Relator estudou, pesquisou, debateu, analisou, decidiu, aceitou e rejeitou — sobretudo rejeitou, liquidou, enfim — todo empenho de participação dos Congressistas.

Note-se ainda que o volume das emendas tem mais de 100 folhas e o parecer mais de 50. Tudo em 24 horas! Pode-se falar em estudo sério e debate consciente? É inexplicável que, para matéria dessa relevância, uma lei complementar, os fatos se tenham processado desse modo.

Isto acha como ânsia da Maioria em prestar serviços ao Poder Executivo e, é claro, tal procedimento não tem a rossa concordância.

Perante a opinião pública, já está patenteado o esforço feito pela Minoría. Com essas considerações, votaremos contrariamente ao Parecer, ressalvadas as emendas destacadas. Saia das sessões. Está assinado pelos Membros da Minoría.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — O primeiro pedido de destaque se refere à Emenda nº 6, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro. Foi requerido pelo Sr. Senador Nelson Carneiro e ratificada pelo Sr. Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Com a palavra o Sr. Deputado JG de Araújo Jorge para defender o destaque. V.Ex^{as} dispõe de 5 minutos.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — O eminentíssimo Senador Franco Montoro, autor da emenda, já justificou plenamente, citando não apenas o texto constitucional para provar que o não aceitamento dessa emenda é absolutamente injustificável, como lembrando em sua justificativa o art. 1º da Constituição:

“O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

E que, no art. 152, caracteriza a forma representativa da estruturação dos Partidos:

“a organização, o funcionamento e a extinção dos Partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios:

“I — regime representativo e democrático, baseado na pluralidade de Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;”

E, no art. 148

“... os Partidos políticos terão representação proporcional, total ou parcial, na forma que a lei estabelecer.”

E, o que é importante, no seu art. 30, quando se refere à constituição das Comissões; de certa maneira, as representações de delegados que comparecerão ao Colégio Eleitoral se estruturaram na forma de comissões escolhidas pelas Assembléias Legislativas. No Parágrafo único do art. 30, a Constituição diz:

“a) na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional...”

Cita, em sua justificativa, largamente, o eminentíssimo Senador Franco Montoro, alguns mestres como Carlos Maximiliano, Sampaio Dória, Georges Bordeaux, Ruy Barbosa, Pontes de Miranda, juristas que apóiam inteiramente a sua emenda, no que diz respeito ao espírito que ela representa, para uma tentativa de melhor atender aos interesses democráticos do processo eleitoral.

Discussindo a emenda do Senador Franco Montoro, e defendendo-a, queremos lembrar aos eminentes colegas que o critério da

proporcionalidade não foi apenas defendido nem apresentado em emenda por representantes do MDB, mas interessou também a muitos representantes da ARENA; e é justo que se destaque isto, quando o Partido maioritário, ao invés de prestigiar os interesses realmente democráticos na formação desta Lei Complementar que cogita do Colégio Eleitoral prefere obedecer ao Executivo.

Permitem-me, V.Ex^{as}, citar uma imagem um tanto pitoresca mas absolutamente real: nós, do MDB, representamos o rabo do papagaio; estão cortando, cada vez mais, o rabo do papagaio, e o que verifica é que de uma hora para outra, ao invés de ele se empinar sereno no ar, caracterizando o regime democrático, embicará, ele irá à terra. Somos uma minoria sim, mas somos aquela minoria indispensável para a sobrevivência do regime. E uma emenda como essa caracteriza justamente a presença das minorias. Tirando o caráter de proporcionalidade, não estarão presentes nesta Casa, no colégio eleitoral a 15 de janeiro, os representantes de todas as correntes políticas estaduais. Nas Assembléias estaduais não se encontram apenas Deputados deste ou daquele Partido. Na Guanabara não se encontram apenas Deputados do MDB, mas também da ARENA, que não comparecerão, não estarão presentes, não serão ouvidos, e que representa politicamente uma facção ponderável do eleitorado do Estado da Guanabara, que aqui represento. Da mesma maneira, em todos os outros Estados.

E quando tanto se fala em defesa das eleições indiretas, que obviamente sabemos também um processo democrático, mas indireta, sim, num regime em que o processo eleitoral se realize com todas as garantias, sem pressões de qualquer natureza. Sabemos perfeitamente que a situação que o Brasil atravessa hoje é pior do que a de antes de 1930, ao que se chamava de República Velha. Naquela época, derrubou-se um Presidente da República, porque ele indicou um sucessor. E porque indicou um sucessor, e sob a alegação de que o processo eleitoral se realizava através de atas feitas a bico-de-pena, atas falsas, afastou-se o seu candidato, que se tinha submetido a uma eleição, e se tirou inclusive o próprio Presidente da República.

Hoje, os sucessores se sucedem, sem audiência do povo. E se perguntará, então, por que nós, do MDB, resolvemos aceitar e participar deste processo político, e nos candidatarmos? Porque, como políticos, reconhecemos que havia necessidade da nossa participação. Não podíamos ficar omisos, em que pese o fato de reconhecermos que estávamos entrando em um jogo de cartas marcadas. Caberia, porém, a nós, políticos, como aconteceu — estávamos presentes na expectativa de abertura democrática e muito nos esperávamos a afirmativa inicial do atual Presidente da República, quando prometeu ao País que entregaria, restaurado, o regime, quando de sua sucessão...

Por mais autoritário e absoluto que seja o Governo, não tem poder sobre a dinâmica dos acontecimentos políticos e esta é a razão por que muitos se candidataram dentro da legenda do MDB, apesar de todas as críticas que ouviamos de eleitores nos nossos Estados. E a comprovação de que o povo não acreditava no pleito que se estava realizando em 70, se constata através de números; ouço muito falar em Partido maioritário; maioritário, sim, mas não maioria do povo brasileiro, porque o Partido que se diz maioritário teve em 70 apenas 37% do eleitorado.

O grande Partido maioritário, esse não compareceu às urnas, e não compareceu dando uma demonstração de descrença e de potencialidade de oposição, votando em branco, pelos seus votos nulos muitas vezes, porque faziam por serem anulados os votos, com o que escreviam nos votos que entregavam as urnas, como tive oportunidade de constatar na Guanabara, e, não comparecendo 46% do eleitorado brasileiro, em 1970, não compareceu este, o grande Partido maioritário, o grande Partido da maioria, a maioria silenciosa que não quis comparecer porque não acreditava no processo que se dizia democrático e que se impingia ao País.

E a minoria de 17% que representa o meu pequeno Partido, nessa luta inglória, desigual, é um Partido que se constituiu daqueles mais realistas e idealistas que resolveram participar do processo eleitoral porque não tinham alternativa e na expectativa, sim, de que o processo democrático permitisse a abertura e se restaurasse e se reinstitucionalizasse, a curto prazo, o regime democrático no País.

Infelizmente, o que se vê é um prolongamento seguido do sistema, que não se redemocratiza, muito pelo contrário, os Governos, os Presidentes se escolhem. O Projeto de Lei Complementar se refe-

re, aqui, ao fato de que, em setembro, os Diretórios Nacionais, os Partidos convocarão Convenções Nacionais para no mês de setembro escolherem os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República. Em setembro, não, já estão escolhidos os candidatos da ARENA. Não havia razão, portanto, para que um deputado do Partido do Governo hâ pouco estranhasse o Parágrafo único, porque, na realidade, os candidatos são escolhidos antes e terão tempo suficiente para ingressar na agremiação política, sem precisar usar dos oito dias que lhes faculta o projeto em curso.

Escolhem-se os candidatos, e estes são sumariamente aprovados.

A 15 de janeiro, vamos realizar, nesta Casa, uma eleição absolutamente inútil, sob certos aspectos, e dispendiosa para o País, porque todos já sabemos de antemão qual a constituição do Colégio eleitoral, sem a participação do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Nobre Deputado JG de Araújo Jorge, V. Ex^e fala há 12 minutos. Darei mais 3, para que V. Ex^e concluir suas considerações.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Agradeço, Sr. Presidente.

Referia-me ao fato de que, a 15 de janeiro, realizaremos a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República, numa reunião absolutamente inútil, por quanto poder-se-ia realizar através de votos mandados até pelo Correio, pois, à base dessa Lei Complementar, já se conhece de antemão qual a constituição do Colégio eleitoral e qual o Presidente e seu Vice, agora escolhidos e eleitos.

É uma imposição que se faz, mais uma vez, ao País. As eleições indiretas não têm sentido porque os Presidentes escolhidos por esse processo, impostos ao País, escolhem os governadores, e, através de seus governadores, pressionam e não dão autenticidade democrática às representações que se encontram nas Assembléias Legislativas. Com eleições livres, teríamos resultados absolutamente diversos. Então, sim, com eleições livres e com a constituição de quadros legislativos dentro das Assembléias estaduais, um processo indireto poderia ou não ser aprovado pelo MDB ou por quaisquer outros partidos que existissem neste País. O critério da proporcionalidade, defendido na emenda do Senador Franco Montoro, não foi aceito. Com isto, a ARENA se transforma em Partido único para a escolha do Presidente da República. Deseja que não apareçam votos em contrário, deseja dar impressão ao povo de uma falsa esmagadora maioria, quando na realidade está, com este processo, deturpando e retardando a restauração do regime democrático. E, como disse há pouco, estão cortando o rabo do papagaio, que, ao invés de empinar no céu, poderá embicar de uma hora para outra.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Lauro Leitão) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a emenda cujo destaque foi requerido, propõe a alteração do critério seguido pelo projeto para a escolha dos delegados das Assembléias Legislativas, isto é, propõe a mudança do critério majoritário para o da representação proporcional. Argumenta o ilustre Senador com a invocação do art. 1º da Constituição, dizendo que o Brasil é uma República federativa, constituída pela União, Estados, Territórios e Distrito Federal, sob regime representativo. O voto é do regime representativo. Todos sabemos que, segundo o regime representativo, o povo não se governa diretamente e, sim, por intermédio de seus representantes, e escolhe esses representantes, às vezes, através de eleição direta, outras, através de eleição indireta, em dois e até em mais turnos.

Diz o nobre Deputado JG de Araújo Jorge que a Oposição não terá vez, em face do critério adotado no projeto. Caberia aqui lembrar se o povo do grande Estado da Guanabara não estará representado no colégio eleitoral pelos Deputados federais que elegeu, pela maioria dos Deputados que levou a sua Assembléia Legislativa. O Estado da Guanabara estará representado porque lá foi adotado o critério da representação proporcional ao ensejo das eleições, ao ensejo daquelas eleições em que o povo, ao mesmo tempo em que escolheu o Deputado estadual, Deputado federal e Senador, já dava a essas pessoas a missão cívica importante de, compondo o colégio eleitoral, escolher os futuros Presidente e Vice-Presidente da República.

Não cabe aplicar aqui, como já disseram tantos oradores, esse critério adotado na escolha dos representantes do povo para comporem as Casas Legislativas, a Câmara federal e as Câmaras Municipais. O Relator não tem por que mudar o seu parecer, contrário à presente emenda.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — A votação é nominal. Sr. Secretário vai proceder à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — O destaque foi rejeitado por 17 votos contra 4.

Emenda nº 7, cujo destaque foi requerido pelo nobre Deputado Aldo Fagundes a quem concedo a palavra

O SR. ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, a Emenda nº 7 consagra, em linhas gerais, a mesma tese da proporcionalidade da Emenda nº 6. Entretanto, tem outros aspectos formais mais amplos e que assim se apresenta com uma nova opção para esta doura Comissão. Malgrado a rejeição há pouco verificada, da Emenda nº 6, há sentido no encaminhamento desta, de nº 7, e para isto faço a simples leitura de parte de sua justificativa, de autoria do eminente Deputado Ulysses Guimarães, Presidente Nacional do Movimento Democrático Brasileiro:

A versão do Projeto de Lei Complementar nº 9/73, consubstanciado em Mensagem Presidencial, ao subtrair o direito de participação dos deputados estaduais do Movimento Democrático Brasileiro como delegados das respectivas Assembléias Legislativas, a um só tempo renega o paradigma institucional, atropela a Carta Constitucional de 1969, perpetra violência inútil e será dura e inapelavelmente fustigado em cada um dos 22 Estados da Federação, cujas delegações resultarão mutiladas e o aleijão aparecerá aos olhos do povo em toda sua hediondez e repugnância.

É escancaradamente inconstitucional, de vez que os artigos 74 e 75, ao disciplinarem o travejamento estrutural do Colégio Eleitoral, não estatuiram que as delegações seriam unipartidárias. Ao revés, ordena o § 1º do art. 74, no caso do Congresso Nacional, que será composto "pelos seus membros". Isto se projeta nos Estados. Consagrou a proporcionalidade, reconheceu a existência da minoria.

No que tange às Assembléias Legislativas, serão representadas "por delegados", reza o mandamento constitucional. Os delegados farão às vezes, representarão AS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS. A menção a "delegados" colimou evitar a vinda a Brasília de todos os deputados estaduais. Mas podem vir deputados estaduais — delegados do MDB e da ARENA, como poderão estar presentes Senadores e Deputados Federais — delegados, também de ambos os Partidos.

A representação é do Legislativo Regional, e não partidária, integrada por parlamentares de um só partido, no caso, ARENA. Sublinha-se que o texto fala "delegados" e não "delegação", porque esta ainda poderia fomentar exegese de homogeneidade decorrente de monopartidismo. Está escrito "delegados", compulsoriamente escrutinados pela proporcionalidade, para que cada Assembléia seja autenticamente representada, como um todo, e não exclusivamente suparate, ainda que majoritária.

A Mensagem consagra insuportável absurdo: no Colégio que propõe, o Congresso figura com a representação da Minoria. Mas as Assembléias Legislativas não. A Oposição foi expulsa.

Cria assim entidade híbrida, filha do contubérnio da miscigenação: emanação do sistema majoritário, na esfera estadual. Um monstrengão, enfim.

Ao insistir, Sr. Presidente, na análise de emenda dessa natureza, quer a Oposição significar o zelo que tem para com a representação das minorias.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Com a decisão anterior, a presente Emenda está prejudicada.

O SR. ALDO FAGUNDES — Sr. Presidente, encaminho à Mesa a seguinte declaração de voto:

"A rejeição da Emenda nº 7, subscrita pelo Presidente Nacional do MDB, o Sr. Ulysses Guimarães, com o fim de estabelecer a representação proporcional das delegações estaduais, consoante as duas legendas partidárias, deixa claro que não serão aceitas as proposições tendentes a democratizar o projeto governamental. Dessa forma, não há mais sentido para a permanência da Minoria nesta Comissão, que dela se retirava, neste momento. Levaremos para o Plenário do Congresso Nacional a luta que continua em nome da democracia e da liberdade."

(Retiram-se dos trabalhos os Membros da Minoria)

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Continuaremos com os nossos trabalhos:

É lamentável que a Oposição que foi tratada com tanta cordialidade e, com tanto respeito, tome uma atitude de abandonar uma Comissão quando o seu dever é nela permanecer para a defesa de suas emendas e de seus ideais. (Palmas.)

Estão prejudicadas todas as Emendas requeridas pelos representantes do MDB porque eles se retiraram e não querem fazer sustentação. No entanto, vou proceder à votação nominal em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Todas as emendas vão ser submetidas em conjunto com o parecer do Relator.

O SR. WILSON GONÇALVES — Queria pedir que V. Ex^o sugerisse que o nobre Relator desse parecer único sobre todos os destaques. Em seguida, esse parecer seria submetido à nossa deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — V. Ex^o, tem toda razão. Agradeço a sugestão, que reputo profundamente sábia.

Com a palavra o nobre Relator.

(Inaudível)

O SR. RELATOR (Lauro Leitão) — Destaque da Emenda nº 16 que visa modificar o processo de votação nas Assembleias Legislativas de votação nominal para votação secreta. Nós já frisamos que quando os Deputados foram eleitos pelo povo receberam a missão também de compor o colégio eleitoral. Então, não ficaria resguardado o princípio da fidelidade partidária, não seria respeitado esse mandato imperativo se o voto fosse secreto. Por isso, o parecer é contrário à Emenda nº 16.

A Emenda nº 7 já foi examinada e foi considerada prejudicada porque idêntica à anteriormente rejeitada.

Emenda nº 11. Também está prejudicada porque complementação à Emenda nº 6.

Emenda nº 18. Prejudicada, pois visa introduzir o critério da proporcionalidade.

Emenda nº 24, do Deputado Laerte Vieira. Pretende incluir, entre os documentos para instrução do pedido de registro do candidato, a declaração de bens. Essa exigência consta expressamente do Código Eleitoral. Aqui trata-se apenas de uma lei complementar a um parágrafo do art. 54 da Constituição e essa Lei Complementar não tem o alcance de revogar aquele princípio. Esta emenda também tem parecer contrário porque essa exigência será observada em face do princípio constante do Código Eleitoral.

A Emenda nº 28 diz:

Dé-se ao parágrafo único do art. 10 a seguinte redação:
Art. 10

Parágrafo único. Não ser escolhido pela Convenção candidato que não esteja filiado a Partido Político, dispensada a filiação aos militares da ativa, aos quais fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para fazê-lo.

Esta emenda também tem parecer contrário. A Lei Complementar não está sendo elaborada para ter validade tão somente neste período eleitoral, pois uma de suas características é a sua durabilidade, é a sua permanência. Isso porque, como muito bem lembrou o nobre Senador José Sarney, no futuro, poderá surgir uma coalizão entre os Partidos, e eles indicarem um único candidato, procurando até um apartidário.

De modo que a emenda tem parecer contrário, mesmo porque todos conhecem a posição política do candidato que está sendo

apontado, já marcadas em vários episódios do País, embora não tenha exercido atividade política quando nas fileiras das Forças Armadas. Mas hoje, na reserva, ele tem posição política firmada — é nosso companheiro. Assim, a Emenda tem parecer contrário.

Emenda nº 36. Diz que "os membros do Colégio Eleitoral não estão obrigados a fidelidade partidária".

Essa emenda é de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

A nossa Constituição institui este princípio, da fidelidade, da disciplina partidária. É um princípio que deve ser observado nos Partidos políticos, quando da sua organização.

Por outro lado, a Lei Orgânica dos Partidos também o institui. O MDB, se não apresentar candidato e desejar votar em outro candidato, é questão de economia interna. Por isso, o parecer é contrário, pois a Emenda é inconstitucional.

Emenda nº 42:

Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Art. — Nas eleições presidenciais de que trata a presente lei as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados e Municípios, reservarão, gratuitamente, nos trinta (30) dias anteriores à antevéspera do pleito, uma hora diária para que os partidos políticos façam propaganda eleitoral e apresentem o programa eleitoral e apresentem o programa de seus candidatos, sendo que trinta minutos devem ser concedidos nos horário entre vinte e vinte e duas horas, conforme instruções, providências e fiscalização da Justiça Eleitoral, para o efetivo cumprimento do preceituado neste artigo."

Essa Emenda também se refere à propaganda eleitoral, matéria já regulada na legislação ordinária. Parecer contrário.

Emenda nº 43:

Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Art. O candidato a Presidente da República comparecerá perante o Congresso Nacional, em sessões especialmente convocadas pelo Presidente do Senado Federal, no prazo de dez dias, contado da data do registro, a fim de apresentar o seu programa de governo e ser inquirido pelos Deputados e Senadores, designados pelas respectivas lideranças, até o máximo de seis, por Partido."

Essa Emenda também tem parecer contrário. Ela se justificaria se vigorasse no Brasil o sistema parlamentar de governo; mas no sistema presidencialista, não se justifica, razão pela qual tem parecer contrário.

Emenda nº 46:

Acrescente-se, onde couber:

"Art. Não perderá o mandato o Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador que, como membro do Colégio Eleitoral de que trata a presente lei complementar, quer pelo voto, atitude ou opinião, divergir, ou se opuser às diretrizes partidárias, ainda que legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção."

"Parágrafo único. Igualmente não ficarão sujeitos às sanções disciplinares do art. 70, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, os filiados ao partido como membros do Colégio Eleitoral referido no artigo."

Essa Emenda é inconstitucional. Parecer contrário, pois fere princípio constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Vou submeter à votação nominal as emendas com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Representantes desta Comissão responderão se estão ou não de acordo com esse parecer.

Em votação as Emendas, com parecer contrário, nºs 7, 11, 16, 18, 24, 28, 29, 36, 42, 43, 45 e 46. (Procede-se à votação.)

O SR. CHAVES AMARANTE — Sr. Presidente, voto com o Relator, com exceção da Emenda nº 28, porque, embora o Sr. Relator se tenha referido à pessoa do candidato, na minha apreciação, não quis estabelecer nenhuma relação. Acho que o Senhor Presidente da República, como Chefe do Executivo brasileiro, como Chefe da Revolução e como Chefe de nosso Partido, foi felicíssimo no legítimo direito de indicar uma das maiores figuras das Forças Armadas do nosso País, a quem aprendemos a respeitar e a admirar ao longo das suas atividades. O meu ponto-de-vista foi com relação apenas a

prestigiar o Partido na indicação do seu candidato, não com uma fórmula conjuntural, mas com uma disposição permanente.

Nas condições, voto com o Relator e, em homenagem a S. Ex^a o Sr. Deputado Lauro Leitão, abstendo-me de votar na Emenda 28.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a reunião, agradecendo o comparecimento de todos.

(Levanta-se a reunião, às 2 horas e 20 minutos.)

ANAIS DO SENADO

Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39 ^a a 50 ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51 ^a a 62 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107 ^a a 117 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118 ^a a 130 ^a — tomo II
Mês de setembro 1965	— SESSÕES 141 ^a a 142 ^a — tomo I.
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143 ^a a 145 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156 ^a a 166 ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13 ^a a 27 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28 ^a a 34 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 15 ^a (1 ^a e 2 ^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16 ^a a 32 ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33 ^a a 42 ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43 ^a a 62 ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63 ^a a 78 ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79 ^a a 100 ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101 ^a a 114 ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115 ^a a 132 ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 10 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11 ^a a 24 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133 ^a a 150 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151 ^a a 171 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172 ^a a 188 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189 ^a a 209 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210 ^a a 231 ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232 ^a a 262 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263 ^a a 274 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276 ^a a 298 ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 15 ^a — tomo I (Convocação Extraord.)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1 ^a a 7 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8 ^a a 19 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20 ^a a 36 ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13 ^a a 20 ^a — tomo II
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 21 ^a a 32 ^a — tomo I
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 33 ^a a 42 ^a — tomo II
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 43 ^a a 54 ^a — tomo I
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 55 ^a a 56 ^a — tomo II
Mês de julho de 1970	— SESSÕES 67 ^a a 79 ^a — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 1 ^a a 11 ^a — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 12 ^a a 21 ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22 ^a a 32 ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33 ^a a 44 ^a — tomo II
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 45 ^a a 56 ^a — tomo I
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 57 ^a a 67 ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68 ^a a 81 ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82 ^a a 93 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94 ^a a 103 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104 ^a a 115 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116 ^a a 126 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127 ^a a 138 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139 ^a a 148 ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149 ^a a 157 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 158 ^a a 166 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 167 ^a a 187 ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a — tomo I
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 13 ^a a 22 ^a — tomo II
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 23 ^a a 30 ^a — tomo I
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 31 ^a a 43 ^a — tomo II
Mês de junho de 1972	— SESSÕES 44 ^a a 45 ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
 - Projeto de Leis nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLÉGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

AS OBRAS EDITADAS PELA **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS** (ANTIGA **DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL — ANEXO I — 11º ANDAR)

70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXO

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

SUPLEMENTO COM: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

SUPLEMENTO AO Nº 94

SÁBADO, 1º DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

ATAS E RELATÓRIOS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de lei nº 10, de 1973 (CN), que "autoriza a constituição da SIDERBRÁS S.A. e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM
21 DE AGOSTO DE 1973

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, Presidente, presentes os Srs. Senadores Virgílio Távora, Clodomir Milet, Heitor Dias, João Cleofas e Guido Mondin e os Srs. Deputados Batista Miranda, Moacyr Chiesse, Adhemar Ghisi, Adhemar de Barros Filho, Alberto Hoffmann, Freitas Diniz e Jorge Ferraz, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1973 (CN), que "Autoriza a constituição da SIDERBRÁS S.A. e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Lenoir Vargas, Italívio Coelho, José Augusto e Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Rozendo de Souza, Tasso de Andrade, Luiz Braga e Marcondes Gadelha.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente, comunica aos Srs. Membros, que S. Ex^e o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, com a melhor boa vontade se propôs a comparecer perante esta Comissão e aqui se encontrava para fazer uma exposição de motivos referente ao Projeto em pauta.

Em seguida, com a palavra, o Sr. Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes tece longas considerações de ordem técnica relativamente a constituição da SIDERBRÁS S. A. afirmando que ela será uma empresa de **holding** do governo para o setor siderúrgico com o controle de novos empreendimentos neste ramo através de capitais majoritários brasileiros, exibindo, na oportunidade, gráficos referentes a produtividades na Indústria Siderúrgica.

Finalizada a exposição de S. Ex^e, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Batista Miranda, Relator, e a seguir aos Srs. Deputados Freitas Diniz, Senador Clodomir Milet, Deputado Jorge Ferraz, Senador Heitor Dias, Deputado Adhemar Ghisi, Senador João Cleofas, Deputado Adhemar de Barros Filho, Deputado Paulino Cícero em nome da Liderança da Câmara dos Deputados e Senador Virgílio Távora em nome da Liderança no Senado Federal que têm oportunidade de solicitar do convidado esclarecimentos sobre a matéria.

Em seguida, o Sr. Ministro responde as indagações acrescentando, ainda, no que tange ao mecanismo permanente de financiamento para a sustentação das empresas siderúrgicas que, ao contrário do setor de serviços públicos, não se deve criar mecanismos financeiros para lhes fornecer recursos, pois a geração de seus próprios recursos deve ser a principal fonte de seu desenvolvimento, e, esse setor necessita manter um nível competitivo, tão importante que, mesmo com a SIDERBRÁS organizada em empresa, continuem com sua,

autonomia administrativa, trabalhando em sistema de competição natural.

Concluído, o Sr. Presidente agradece a S. Ex^e o Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes pela brilhante exposição e determina que as Notas Taquigráficas, tão logo decifradas, sejam publicadas, em anexo, como parte integrante da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Hugo Antônio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

ANEXO DA ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA
NO DIA 21-8-73, ÀS 10:00 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo

Sr. Presidente da Comissão

Presidente: Senador Carlos Lindenberg

Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz

Relator: Deputado Batista Miranda

Integra do Apanhamento Taquigráfico
Referido na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Declaro aberta a reunião da Comissão Mista incumbida de dar parecer sobre o Projeto nº 10, oriundo de mensagem do Poder Executivo, e que foi especialmente convocada para ouvirmos S. Ex^e o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, que com a melhor boa vontade aceitou o nosso convite, feito de comum acordo entre esta Presidência e o Relator, para que S. Ex^e nos honrasse com sua presença, fazendo uma exposição referente ao dito Projeto nº 10.

Este projeto, como sabemos, é da maior importância. Daí porque o nosso desejo de ouvir o Sr. Ministro, a quem dou a palavra para sua exposição. Posteriormente, poderá S. Ex^e esclarecer àqueles que quiserem fazer algumas perguntas a respeito do projeto.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão Mista, creio que, para situar o Projeto de Lei que autoriza a criação da SIDERBRÁS, seria interessante fazer uma rápida retrospectiva do programa que no setor siderúrgico vem sendo executado pelo Governo e de que a criação da SIDERBRÁS será uma das etapas finais.

Em 1970, o panorama no setor siderúrgico brasileiro era o seguinte: os preços do aço estavam grandemente contidos, cobrindo em alguns casos, apenas uma parcela dos custos de produção e as empresas siderúrgicas principais tinham programas extremamente modestos em relação às necessidades de crescimento industrial do País.

Além disso, algumas das empresas siderúrgicas, inclusive estatais, estavam paralisadas em sua operação industrial. As providências tomadas naquela ocasião foram inicialmente com o

objetivo de melhorar a estrutura financeira das empresas e corrigir a questão de preços do aço. Em primeiro lugar, foi, através da Resolução nº 19 do CIP, concedido aumento de 5% sobre todos os produtos siderúrgicos fabricados no Brasil, com o objetivo de reduzir o achatamento de preços que se havia promovido anteriormente. Em segundo lugar, foi feita uma revisão dos custos financeiros dos créditos concedidos à siderurgia, uma vez que, principalmente as empresas estatais, tinham nos seus ativos ou nos seus capitais cerca de 70 a 80% de correção monetária e juros, que haviam sido capitalizados sobre os financiamentos concedidos pelo BNDE e outras agências. De forma que a parcela mais importante dos capitais das empresas naquela época era representada não por imobilizações técnicas, mas por encargos financeiros, que foram sendo capitalizados, à medida em que os custos siderúrgicos não eram cobertos pelos preços autorizados.

A terceira medida tomada foi com relação à Cia. Ferro e Aço de Vitória, que estava paralisada, e para a qual montou-se um mecanismo de importação de tarugos de aço para serem laminados em Vitória, colocando essa unidade novamente em operação.

Tomadas as providências relacionadas a preços (equacionamento financeiro e custos), e colocada em operação a COFAVI, foi promovida a aceleração dos programas de expansão das empresas siderúrgicas, já aprovados desde 1968 ou 1969.

Esses programas vinham sendo executados com certa lentidão, devido à insuficiência de recursos que, após suplementados, permitiram que se desse prosseguimento à ampliação da USIMINAS, COSIPA e CSN.

Passou-se então aos novos programas a serem elaborados até 1980, que tiveram fundamento em estudos realizados em agosto de 1970.

Naquela ocasião fizemos quatro hipóteses de trabalho: o produto nacional crescendo a 6, 7, 8 e 10% ao ano. A taxa que pretendíamos utilizar era a de 10%, que levava o País, em 1980, a uma demanda da ordem de 24 milhões de toneladas. Mas com tais projeções eram muito elevadas, preferímos adotar uma taxa mais conservadora, de 7% de crescimento por ano, que nos dava, em 1980, uma demanda da ordem de 18 milhões de toneladas. (Gráfico I)

Com esse índice de crescimento do produto (7% ao ano), adotamos uma taxa de aumento de consumo de aço equivalente a 1,7 vezes o aumento do produto.

Assim feito levando-se em conta que quando um país atinge um estágio industrial, como o que havíamos atingido, os consumos de matérias-primas básicas, aços, produtos petroquímicos, papel, não-ferrosos, fertilizantes e bens de capital passam a crescer mais do que a renda.

Adotada essa taxa de 7%, chegou-se a conclusão de que seria necessário em 1980, um volume de produção, ou uma capacidade de produção, de 20 milhões de toneladas para atender à demanda em 1980, conservando a margem de segurança operacional de 10% e fazendo-se uma projeção de exportação também da mesma ordem. Com isso, se atenderia à demanda em 1980.

Naquele instante, fez-se um cálculo para justificar o investimento em siderurgia; vou usar o mesmo cálculo na época empregado.

Que aconteceria se o Brasil não investisse em siderurgia? Se não investíssemos em siderurgia, a partir de 1971, iríamos importar em 1972, 115 milhões de dólares de aço; em 1973, 283; em 1974, 573 e, em 1975, 1 bilhão de dólares de aço. (Quadro I)

Naquele momento, ficou claro que o investimento em siderurgia, em face da longa maturação do projeto, se fosse iniciado em 1972 só estaria em plena operação, em 1976. De forma que o País deveria manter níveis consideráveis de importação até 1975, inclusive.

Na época, estimou-se que atingir 20 milhões de toneladas de capacidade de produção em 1980, custaria 3 bilhões de dólares. Não investir em siderurgia, custaria ao País 5 bilhões e 781 milhões de dólares.

Esta foi a justificativa, digamos assim, de natureza de balanço de pagamento, de conveniência para a economia, para o investimento maciço, que, a partir de 1971, se começou a fazer no setor da produção de aço.

Tais previsões de importação foram confirmadas, porém, a partir do segundo semestre de 1975, elas já estarão substancialmente reduzidas, isto porque não só se investiu no setor de produtos pla-

nos, como também investe-se hoje no de não planos e de aços especiais.

Na época, optou-se pelo estabelecimento de uma prioridade fundamental, que foi a instalação de unidades metalúrgicas. O programa siderúrgico está fundamentado na construção de três altos-fornos de grande volume, dois dos quais se equivalem aos maiores do mundo hoje em operação, e de acarias modernas usando o sistema LD, com lingotamento contínuo, e laminadores de alta capacidade.

As unidades metalúrgicas novas foram projetadas para atender, até 1980, à demanda de aço das três empresas estatais. Seriam instaladas em duas etapas: a primeira entrando em operação em 1976, e a segunda em 1978 ou 1979. A prioridade absoluta foi, então, conferida propriamente à produção de aço, uma vez que havia uma certa capacidade ociosa de laminação no País, que não podia operar por insuficiência de aço.

Outra prioridade estabelecida na época foi a criação de um sistema permanente de análise de mercado. A tradicional sistemática de avaliação da demanda de aço pelas séries históricas foi definitivamente abandonada; estabeleceu-se uma sistemática pela qual a demanda é avaliada pelos coeficientes técnicos de produção, por análises de situações de estruturas industriais semelhantes em outros países e em outras épocas, como são os casos da Itália em 1958 e do Japão em 1960, cujas estruturas industriais se assemelham ou se assemelhavam às do Brasil em 1971/72.

Através do novo sistema de avaliação de mercado, criou-se, então, um mecanismo pelo qual, anualmente, é feita completa revisão do panorama e se atualizam, então, as informações às empresas siderúrgicas para efeito da sua programação em termos de laminação.

Definidas as unidades metalúrgicas — porque o aço é o mesmo — anualmente se revê o programa, com 6 anos de antecedência, para efeito da instalação dos laminadores que poderão dar maior ênfase ou concentrar-se mais nos setores para os quais as perspectivas de demanda crescem com maior rapidez.

Por exemplo, há, neste momento, ampliação nos investimentos em laminadores de chapas finas a frio, em decorrência do grande desenvolvimento da indústria automobilística, da mesma forma que estamos instalando dois grandes laminadores de chapas grossas, um em São Paulo e um em Minas Gerais, para produção de chapas até 4 e 10 metros de largura, que se destinam à produção de navios graneleiros até 500.000 toneladas — que é, nos próximos anos, uma perspectiva consistente no nosso panorama industrial.

Esse sistema de análise permanente do mercado nos permitiu orientar a expansão de forma dinâmica, embora rígida no que concerne à produção de aço, é flexível no que diz respeito à seleção das unidades de laminação, que representam os produtos finais que serão entregues ao mercado. Esta, então, a primeira etapa do programa siderúrgico.

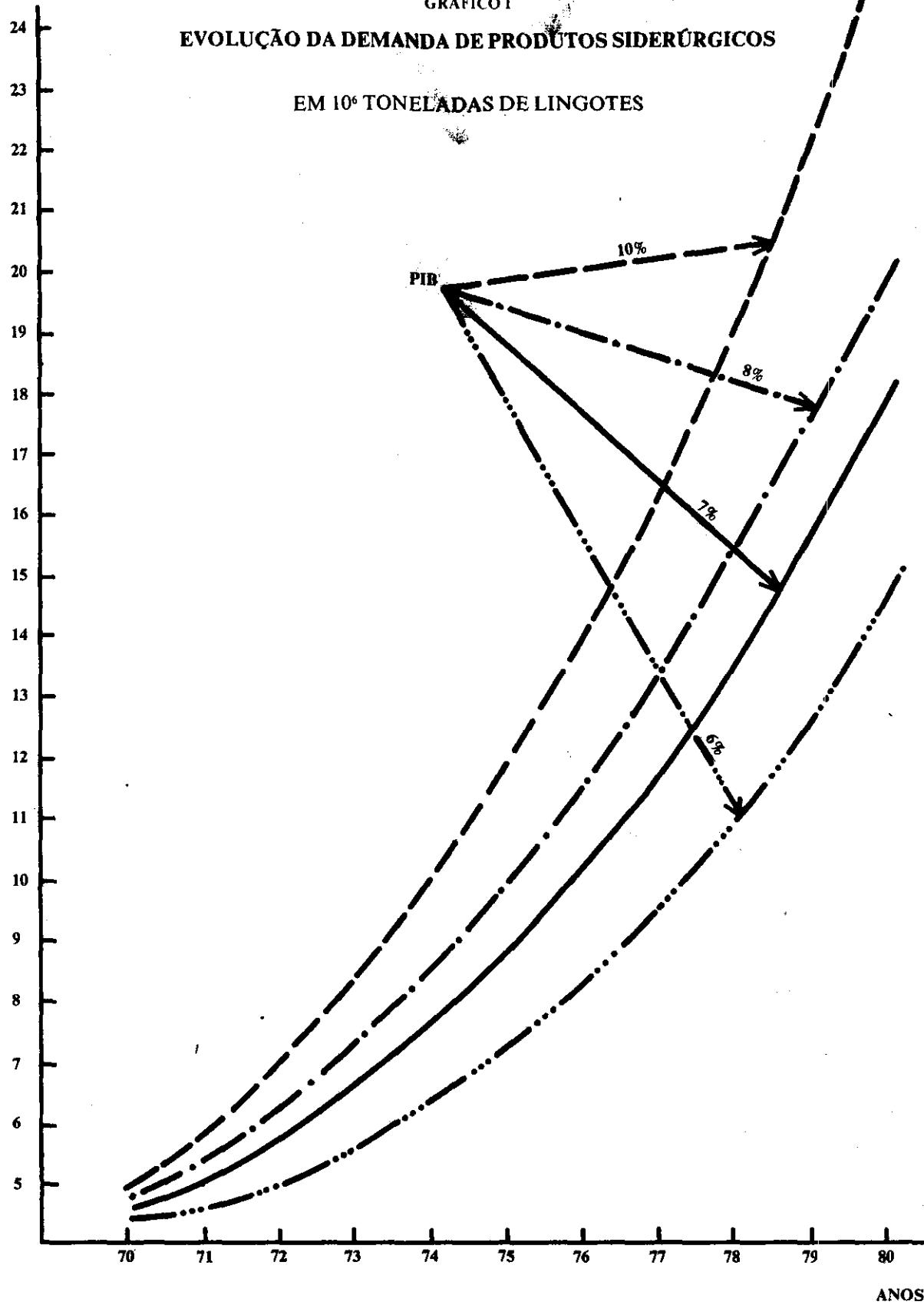
A segunda etapa se iniciou em agosto de 1970, com a aprovação dos programas no que respeita às suas unidades siderúrgicas, para que as empresas tomassem imediatamente providências na área financeira, em negociações de engenharia para construção de altos-fornos — que são unidades que levam entre 4 a 5 anos para ser construídas e postas em operação, porque, ao lado do alto-forno, há coqueria, sinterização, unidade preparadora de matéria-prima, e toda uma grande infra-estrutura que deve ser construída e preparada.

Dentro da segunda etapa, em 7 de janeiro de 1971, o Presidente Médici aprovou, em Volta Redonda, as diretrizes globais do programa referente ao setor de planos e ao de não-planos, estabelecendo que este seria mantido na área privada e de que o Governo apenas ampliaria seus investimentos na área de produtos planos por suas características de grandes custos e longa maturação, só o Estado dispunha dos necessários recursos naquele momento.

O programa, foi aprovado para uma produção de 20 milhões de toneladas, em 1980. Imediatamente, iniciaram-se as negociações financeiras. Estas foram concluídas com a obtenção de financiamento do Banco Mundial e do Banco Interamericano, no valor de 320 milhões de dólares; e um bilhão de dólares nos foram oferecidos pelos países fabricantes de equipamentos siderúrgicos, que nos permitiram adotar a sistemática de concorrências internacionais para a aquisição de todos os equipamentos do programa siderúrgico.

Talvez seja um dado interessante mostrar-lhes como evoluíram os preços de compra desses equipamentos. (Quadro II)

GRÁFICO I
EVOLUÇÃO DA DEMANDA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS
EM 10^6 TONELADAS DE LINGOTES



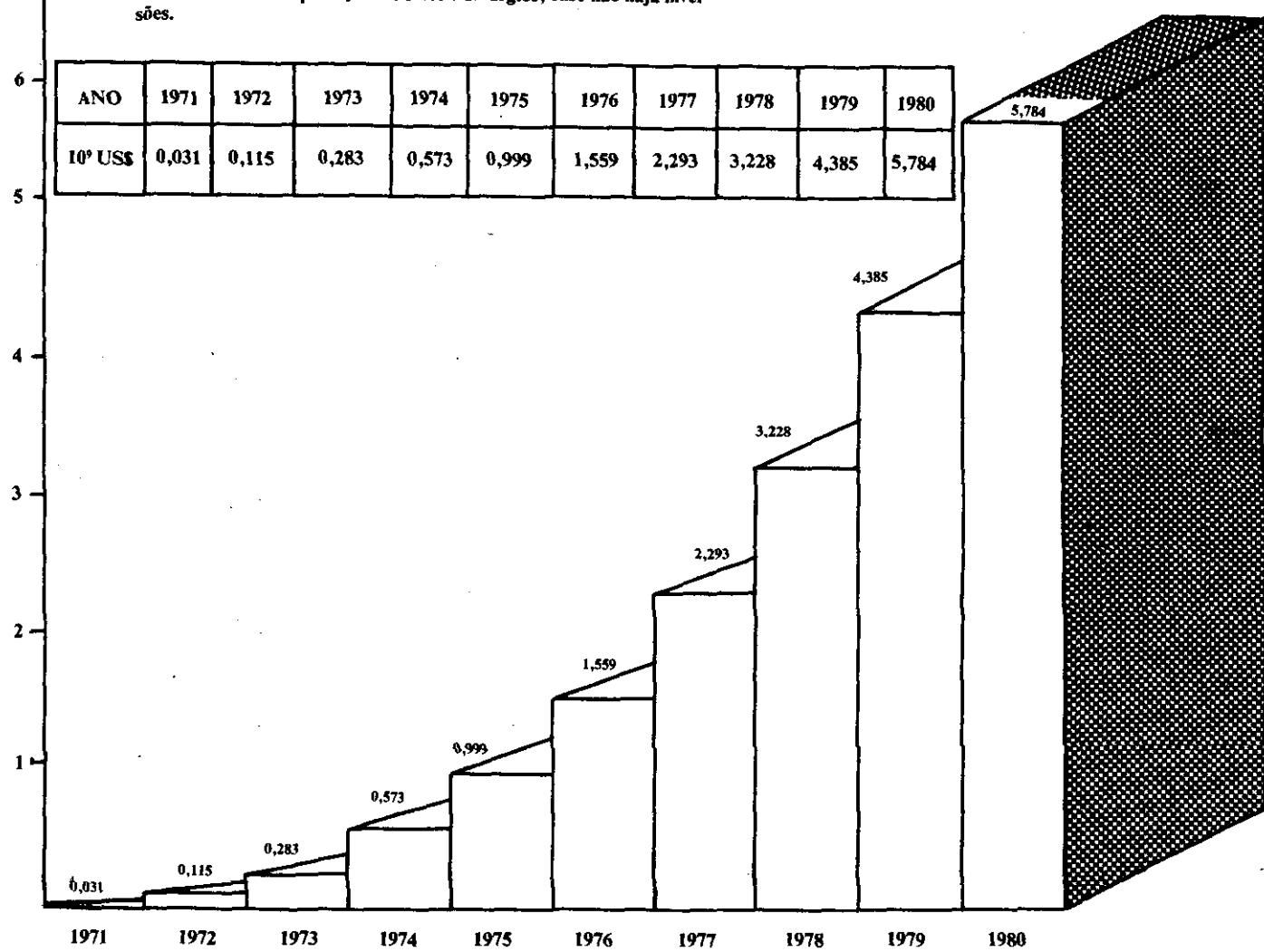
QUADRO I

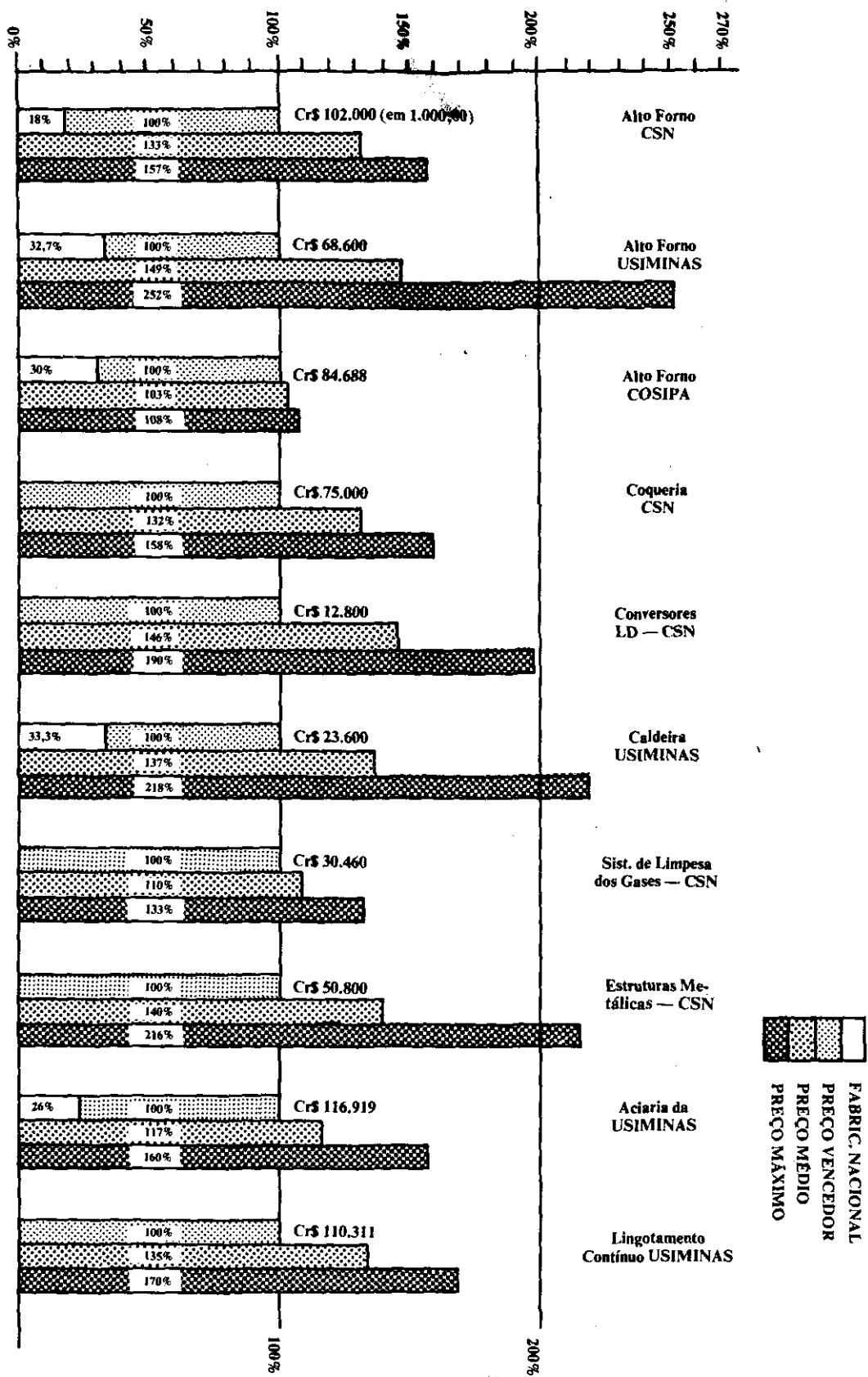
CONSIDER

US\$ bilhões

Valor acumulado importações no setor siderúrgico, caso não haja inversões.

ANO	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
10 ⁹ US\$	0,031	0,115	0,283	0,573	0,999	1,559	2,293	3,228	4,385	5,784





Os senhores têm aqui, no caso, por exemplo, do alto-forno de Volta Redonda, — o preço mais alto, o preço médio e o preço a que compramos o alto-forno, com uma diferença de mais de 50%, entre o preço que pagaremos e o preço mais elevado, e uma diferença de 30% entre o preço de compra e a média de preços verificados no mercado. No caso do alto-forno da USIMINAS, foi comprado, digamos, por 100; o preço mais alto na concorrência era de 250 e o preço médio de 150, do preço básico de aquisição. Vejamos o caso da COSIPA. Com exceção do alto-forno, em que houve maior competição, os demais equipamentos foram comprados a preços cerca de 35% inferiores ao preço médio das propostas.

Isso se deve ao fato de que, além dos benefícios da concorrência internacional, fomos favorecidos pela recessão observada na economia mundial, que se refletiu no setor siderúrgico. Foi-nos possível, desta forma, a expansão a níveis de custos que não foram obtidos por nenhum país, ainda mais porque éramos, no momento, os únicos engajados numa ampliação de tal magnitude.

Concluídas as negociações financeira, já em 1971 foram iniciadas as aquisições de equipamentos e as obras civis, ao mesmo tempo em que se concluiam em ritmo acelerado os programas anteriores.

O volume de recursos envolvidos é de um bilhão e seiscentos milhões de dólares, que estão sendo gastos à razão de onze milhões de cruzeiros por dia neste momento.

A terceira etapa do programa envolve já uma nova avaliação da demanda de produtos siderúrgicos, em decorrência da continuidade do crescimento industrial que, como sabem os Srs. Parlamentares, é hoje da ordem de 15% anual, que se vem mantendo no decurso dos últimos anos.

Este novo panorama industrial brasileiro fez com que, através dos estudos de mercado, anualmente revistos, iniciássemos uma revisão de maior profundidade à avaliação de nossas perspectivas no setor de maior participação de nossos produtos siderúrgicos no Mercado Internacional. Uma vez que o Brasil é hoje o primeiro ou o segundo maior exportador de minérios de ferro do mundo, a sete dólares a tonelada, poderia eventualmente transformar-se, no futuro, num exportador de aço a cem dólares por tonelada.

Essa revaliação do mercado indicou, em primeiro lugar, a necessidade da meta de 1980 e foi antecipada para 1978; isto é, a nossa capacidade de produção de aço deverá ser de vinte milhões de toneladas em 1978. Para 1980 a perspectiva se apresenta, então, de outra maneira. A nossa capacidade de produção vai crescer: em 1969, pouco mais de quatro milhões de toneladas, em 1973, 7 milhões e 200 mil, atingindo aproximadamente trinta e dois milhões de toneladas em 1980. (gráfico II)

Eis aqui as curvas de demanda e capacidade instalada na fase até 1976, a importação de aço atinge um máximo de dois milhões e duzentas mil toneladas em 1974.

A partir de 1975 começa a decrescer, quando o País passa, então, a ser importador e exportador de aço, uma vez que não existe auto-suficiência completa no setor siderúrgico, pelas próprias características de complementação que ele apresenta. Mas creio que a partir do segundo semestre de 76 ou início de 77 o Brasil passará a ser grande exportador líquido de aço, isto é, exportará em mais do que importará.

Este, então, o nosso panorama: uma demanda, em 1980, estimada em torno de 22 milhões de toneladas de aço em lingote. Para se atender a uma procura de 22 milhões de toneladas em 1980, será preciso uma capacidade de produção da ordem de 26 milhões de toneladas, e prever-se 6 milhões de toneladas destinadas à exportação, através das unidades existentes e de duas outras em estudo: uma, no Espírito Santo; outra, no Maranhão.

Esta nova situação da siderurgia brasileira corresponderia à realidade da estrutura industrial do País. O setor siderúrgico deve ser o motor do desenvolvimento, e não constituir, como até pouco tempo uma restrição. O aço deve estar disponível, bem como todas as matérias-primas importantes. A respeito, gostaria de fazer uma rápida apreciação sobre o problema de disponibilidade de matérias-primas.

Uma nação industrialmente não desenvolvida pode importar matérias-primas, porque os volumes são pequenos. Importar 5 mil toneladas de alumínio ou 6 mil toneladas de aço, não constitui dificuldade.

O fato é que construímos no Brasil uma estrutura industrial de tal magnitude que nossas importações são de 2 milhões de toneladas de aço, 100 mil toneladas de cobre e 200 mil toneladas de alumínio. Enfim, os números atingem níveis que não conferem a necessária segurança à atividade industrial.

Por conseguinte, chegamos ao momento em que é indispensável a ampliação — como está sendo feita — dos investimentos nos setores de matérias-primas, com o objetivo de assegurar, mesmo que a preços superiores aos do mercado internacional, essas matérias-primas no mercado interno.

Este é um aspecto da maior importância e uma mudança importante na nossa política industrial.

As matérias-primas devem estar disponíveis, hoje, no mercado interno, mesmo que seus custos de produção sejam superiores aos preços praticados no mercado internacional. Estes obedecem a oscilações cíclicas, decorrentes da própria natureza da produção de matérias-primas.

Os altos índices de desenvolvimento industrial verificados nos últimos anos levou-nos, conforme foi dito, à antecipação das metas fixadas para 1980, e assim ingressamos em uma terceira etapa.

Os novos projetos foram, assim, definidos em função da grande perspectiva que se abre ao Brasil, como exportador de aço semi-acabado e de aço laminado.

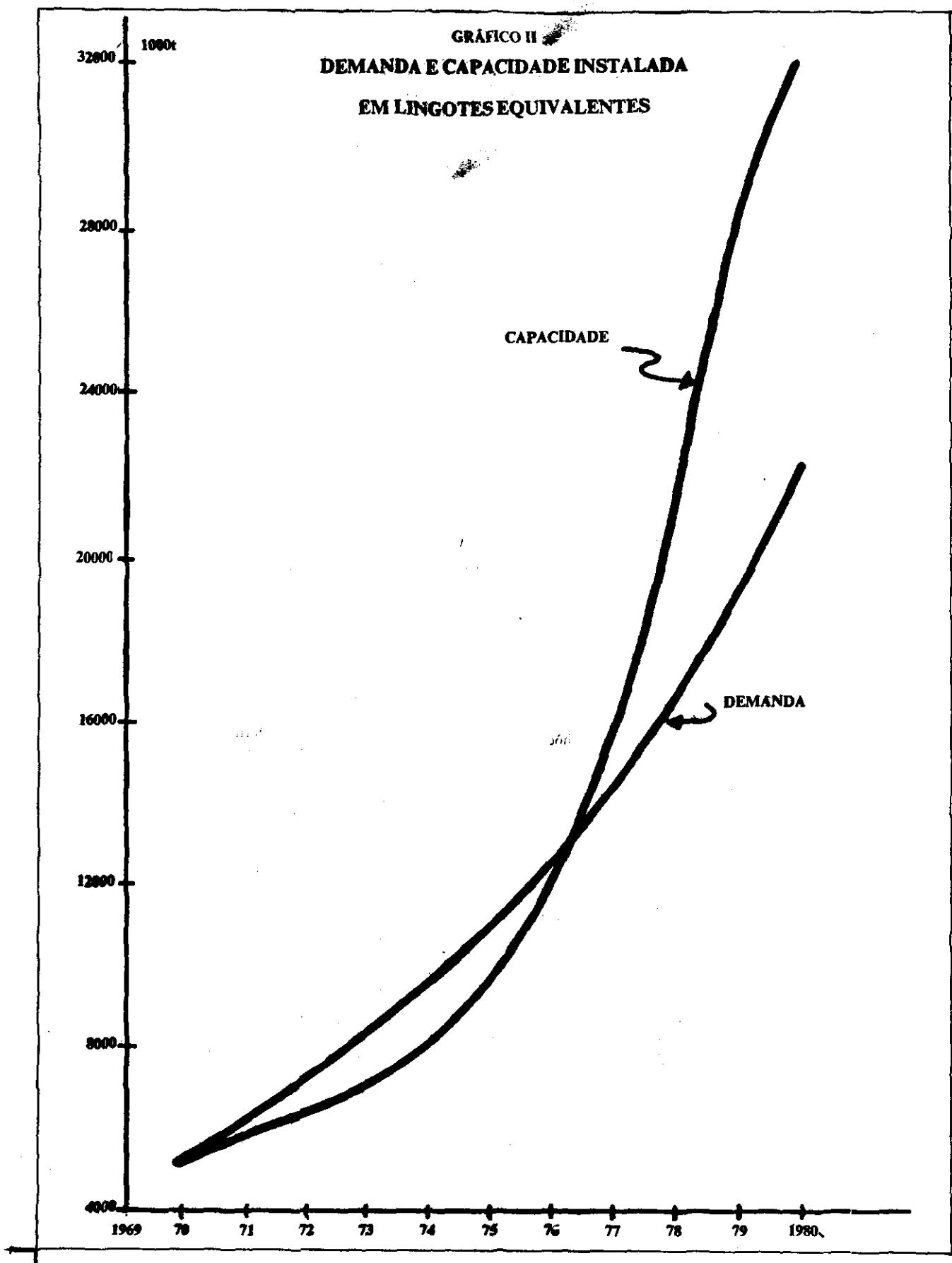
O Brasil — como sabem os nobres Congressistas — exporta de 40 a 50 milhões de toneladas de minério de ferro por ano, minério da mais alta qualidade, mas, por outro lado, nosso País possui um setor siderúrgico com nível tecnológico capaz de produzir os aços necessários ao mercado internacional e já é inclusive, exportador de produtos siderúrgicos.

No âmbito internacional, o setor siderúrgico vem enfrentando sérios problemas, face à alta de preços de matérias-primas, insuficiência de mão-de-obra etc e, em alguns casos, enfrentam restrições, devido a ser a siderurgia agente de poluição, como acontece, por exemplo, com as indústrias localizadas no interior da Alemanha à margem do Reno. Assim, a siderurgia mundial não está conseguindo atender à demanda adicional, provocada pela ativação da economia e pelo próprio comércio.

Em decorrência, será preciso, até 1980, que se eleve a capacidade de produção siderúrgica em 300 milhões de toneladas, e que ocorra a substituição de 250 milhões da capacidade existente, por utilizar processos antieconómicos e obsoletos. É o caso dos Estados Unidos em que 40 a 50% da produção siderúrgica americana se faz utilizando ainda fornos Siemens-Martin.

A substituição desses processos, de nível tecnológico inferior, e a necessidade de ampliação da capacidade existente para atender o mercado, gerou para o Brasil uma nova perspectiva — grande exportador de produtos siderúrgicos a partir de 1977. Se tivéssemos disponibilidade hoje, já o seríamos. Entretanto, como não temos ainda produção disponível para atender à necessidade interna, só poderemos exportar em grande escala a partir de 1977 e, sem dúvida nenhuma, participar ponderavelmente do mercado na década de 80. Além disso, a perspectiva de exportação de produtos siderúrgicos semi-acabados está intimamente vinculada à disponibilidade de um mercado interno que confira à produção de exportação estabilidade nos seus estoques e no seu nível de produção. Só o Brasil tem um mercado interno que pode absorver uma parcela considerável da produção das usinas que se construirão com a meta para exportar no futuro. Isto confere, então, ao nosso País características de maior importância num momento de escassez no mercado internacional e da qual, creio, precisamos tirar proveito com inteligência e com os cuidados necessários para que esses investimentos venham não só a criar uma fonte de divisas, mas também complementar a nossa produção siderúrgica interna, dando ao mercado interno maior segurança quanto às fontes de fornecimento, diversificação de produção etc.

A definição dos novos projetos foi feita com localizações nos portos de Tubarão, no Espírito Santo, e de São Luiz, no Maranhão, nas proximidades do porto de Itaqui. Os novos projetos numa primeira etapa, devem atingir, em Tubarão, três milhões de toneladas e, depois, seis milhões. Em Itaqui, na primeira etapa, quatro milhões de toneladas e, na etapa final, doze milhões. Esta usina produzirá placas, em sua primeira fase, bobinas a quente na segunda e, finalmente, outros produtos laminados. Esses dois projetos se destinam, 60 por cento da sua produção à exportação e o restante é



para complementar a insuficiência de aço que à época da operação desses projetos existirá em Volta Redonda e na COSIPA, onde não se pretende mais construir novos altos fornos, para evitar problemas de novos investimentos e de infra-estrutura, o que seria muito oneroso; ou problema como no caso de Cubatão, até de poluição, mas concentrar, então, a produção de produtos siderúrgicos em regiões onde os custos de produção e de transporte sejam menores e possam, assim, fornecer os aços semi-acabados para serem laminados nas unidades de Volta Redonda e da COSIPA.

A programação daquelas usinas está em curso. Já existe um pré-projeto concluído para o Espírito Santo; se inicia na próxima semana outro para a usina do Maranhão. Além disto, fez-se, em vista dos novos números de produção, uma completa revisão dos problemas de fornecimento de matérias-primas para atendimento da demanda futura. Fazemos ainda duas experiências no campo da redução direta: uma na Bahia, pela USIBA, e outra no Rio Grande do Sul, pelos Aços Finos Piratini, a primeira utilizando gás natural brasileiro, e a segunda usando exclusivamente carvão rio-grandense. Estamos fazendo através da COTESI, que é o mecanismo de coordenação da tecnologia siderúrgica, um programa de treinamento de pessoal e de pesquisa siderúrgica que, neste biênio 73-74, representa o dispêndio de 250 milhões de cruzeiros. Nos últimos três anos, enviamos ao exterior 1.100 técnicos para fazer cursos em diferentes setores da siderurgia. Creio que nunca se realizou no Brasil um programa de treinamento dessa envergadura, especificamente para um setor. 1.100 homens foram treinados, em cursos de seis meses ou mais, em doze países diferentes, para elevar o nível tecnológico do nosso pessoal.

Levando-se em conta as matérias-primas, as necessidades no campo tecnológico e os novos programas siderúrgicos, chegaremos, então à etapa final, que é representada pela imprescindibilidade de um instrumento para que se execute esse programa total de forma mais centralizada. Um instrumento que, sem retirar a individualidade das empresas, que devem ser independentes, inclusive para manter no futuro o necessário grau de competição em termos de qualidade e de tecnologia. Entanto é indispensável certa unidade de planejamento desses programas, e sua coordenação. Na fase atual, isto é feito através da Secretaria Executiva do CONSIDER, porém a massa e a diversificação dos programas, e a necessidade de comportamento de natureza empresarial para execução de novos projetos, impedem que isso seja feito por um órgão de um gabinete de um ministro ou de uma secretaria de um conselho. É necessário, portanto, que se crie um instrumento sob forma de empresa, para prosseguir na realização desses trabalhos, de maneira que se professionalize algumas das atividades, cuja dimensão adquiriu uma escala que jamais, francamente, havíamos pensado pudesse atingir.

Esse instrumento é a SIDERBRÁS, proposta ao exame do Congresso Nacional, cujo objetivo é executar novos projetos, como o acionista brasileiro. Tendo sempre a maioria do capital nesses empreendimentos siderúrgicos, mesmo quando voltados à exportação. Temos em vista também, o detalhamento de dois importantes projetos em que o Brasil está, hoje, trabalhando, e que são muito importantes do ponto de vista de matérias-primas. Trata-se da possível exploração de gás boliviano, e construção de uma usina siderúrgica naquele país com tecnologia brasileira idêntica à da USIBA. Também objetiva-se a exploração de reservas carboníferas da Colômbia, em processo de exame sob o ponto de vista de qualidade do material e avaliações sobre as suas características de coqueificação etc.

Esses projetos serão a primeira tarefa da empresa; posteriormente será a de promover a aglutinação do contexto acionário das empresas siderúrgicas que hoje estão dispersas sob o controle de diferentes instituições financeiras. Essa aglutinação parece-me conveniente e necessária.

Não é indispensável ser feita agora, uma vez que o CONSIDER já exerce tarefa de coordenação. Na fase futura, porém, essa coordenação deverá ser exercida através de uma única entidade; em decorrência do grande volume de investimento, do porte que a siderurgia brasileira vai progressivamente adquirindo. Gostaria de, finalmente, apenas para ilustrar esta exposição lhes mostrar alguns dos números que estão por trás de toda esta nova realidade da siderurgia brasileira (Gráfico III). Aqui estão os investimentos de 1974 até 1980. Os Srs. vêem que há uma média de quase um bilhão de

dólares por ano. Até 1980 representa um total de seis bilhões e trezentos e trinta milhões de dólares a serem realizados nestes sete anos.

Do ponto de vista de pessoal este quadro (gráfico IV) lhes dá uma idéia do tipo de mudança da estrutura do pessoal que deverá ocorrer na siderurgia brasileira. Hoje, temos cinco mil técnicos de nível médio e 1.800 de nível superior. Vamos passar para cinco mil e quinhentos técnicos de nível superior e trinta mil e quinhentos técnicos de nível médio, em 1980.

No que diz respeito à qualificação do pessoal, atualmente temos vinte e nove mil operários qualificados, dezenove mil semiqualificados e dezenove mil com baixa qualificação. Vamos passar, em 1980, para quarenta e seis mil operários qualificados e apenas dois mil e oitocentos operários sem qualificação (gráfico V). Com essa estrutura ou mudança de estrutura da mão-de-obra empregada no setor siderúrgico, a nossa produtividade passa de quarenta toneladas por homem-ano em 1964 para cerca de duzentos e quarenta e cinco toneladas em 1980, por homem, colocando então o Brasil numa posição mais competitiva que é importante, não só no mercado externo, como também fará com que o aço seja entregue ao mercado interno a mais baixo preço. Hoje eles são, pelos motivos anteriormente expostos, de 30 a 80% inferiores aos preços do mercado internacional.

O quadro a seguir (gráfico VI) lhes dá uma idéia do que será o avanço no campo tecnológico da siderurgia brasileira. Investimos em 1972 aproximadamente cento e dez a cento e vinte milhões de cruzeiros.

Em 1973 e 1974, vamos investir um total de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros. Em 1980, devemos estar investindo em torno de quinhentos milhões de cruzeiros por ano, isto é, oitenta ou noventa milhões de dólares por ano em pesquisas e desenvolvimento no setor siderúrgico. Tais investimentos serão realizados através de três escritórios ou de três centros de pesquisas, um em cada uma das empresas estatais e, futuramente, pela criação de um centro de tecnologia siderúrgica, que terá a seu cargo o aprimoramento e a ampliação da nossa tecnologia própria no setor.

Com relação ao financiamento de expansão do setor de laminados planos, o gráfico indica (gráfico VII) de como ele se compõe: 46% do financiamento desse programa é coberto por recursos próprios das empresas, 37,5% por recursos externos, representados pelo financiamento do Banco Mundial, B.I.D. e de agentes financeiros dos países produtores de equipamentos siderúrgicos; e 16,5% por financiamentos do B.N.D.E., Banco do Brasil, etc.

Temos o total de um milhão e meio de dólares, a serem investidos no período de 1971 a 1976, que é um pouco inferior à cifra de um milhão e seiscentos e seis mil dólares, referente ao estágio de expansão anterior. Isto porque tratavam-se de projetos com financiamentos assegurados, enquanto na etapa seguinte ocorreram maiores facilidades de negociação.

Observem, que o esforço interno de investimentos é substancial, atingindo a 62,5% do total.

Gostaria de agradecer aos Srs. Parlamentares a atenção com que me honraram e espero não me tenha estendido por demais, mas creio fosse necessário pintar o quadro geral para que se localizasse, já agora com maior precisão, a SIDERBRÁS no seu papel na condução futura desse programa. Coloco-me inteiramente à disposição de V. Ex^e, Sr. Presidente, e de qualquer um de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Dou a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Batista de Miranda, que deseja alguns esclarecimentos de S. Ex^e ou Sr. Ministro Pratini de Moraes.

O SR. RELATOR (Batista de Miranda) — Sr. Presidente desta Comissão Mista, Senador Carlos Lindenberg, Sr. Presidente da ARENA, Senador Petrônio Portella, Sr. Ministro Pratini de Moraes, Srs. Senadores, Srs. Deputados e demais presentes.

Creio, Sr. Ministro, que a remessa ao Congresso Nacional do projeto propondo a criação da SIDERBRÁS tenha despertado nos que aqui representam o povo, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, o maior entusiasmo.

Com efeito, ouve-se nesta Casa, a todo instante que este projeto, pela sua importância e pela repercussão que terá na afirmação do Brasil na sua evolução econômica, isto é, na sua emancipação econômica, teria chegado até com algum atraso.

Recordo-me, Sr. Ministro, que em 1967, diante de um relatório que foi elaborado por um grupo nomeado pelo Presidente Costa e

GRÁFICO III
INVESTIMENTOS NA INDÚSTRIA SIDERÚRGICA
VALORES ANUAIS E ACUMULADOS — PERÍODO 1974/80

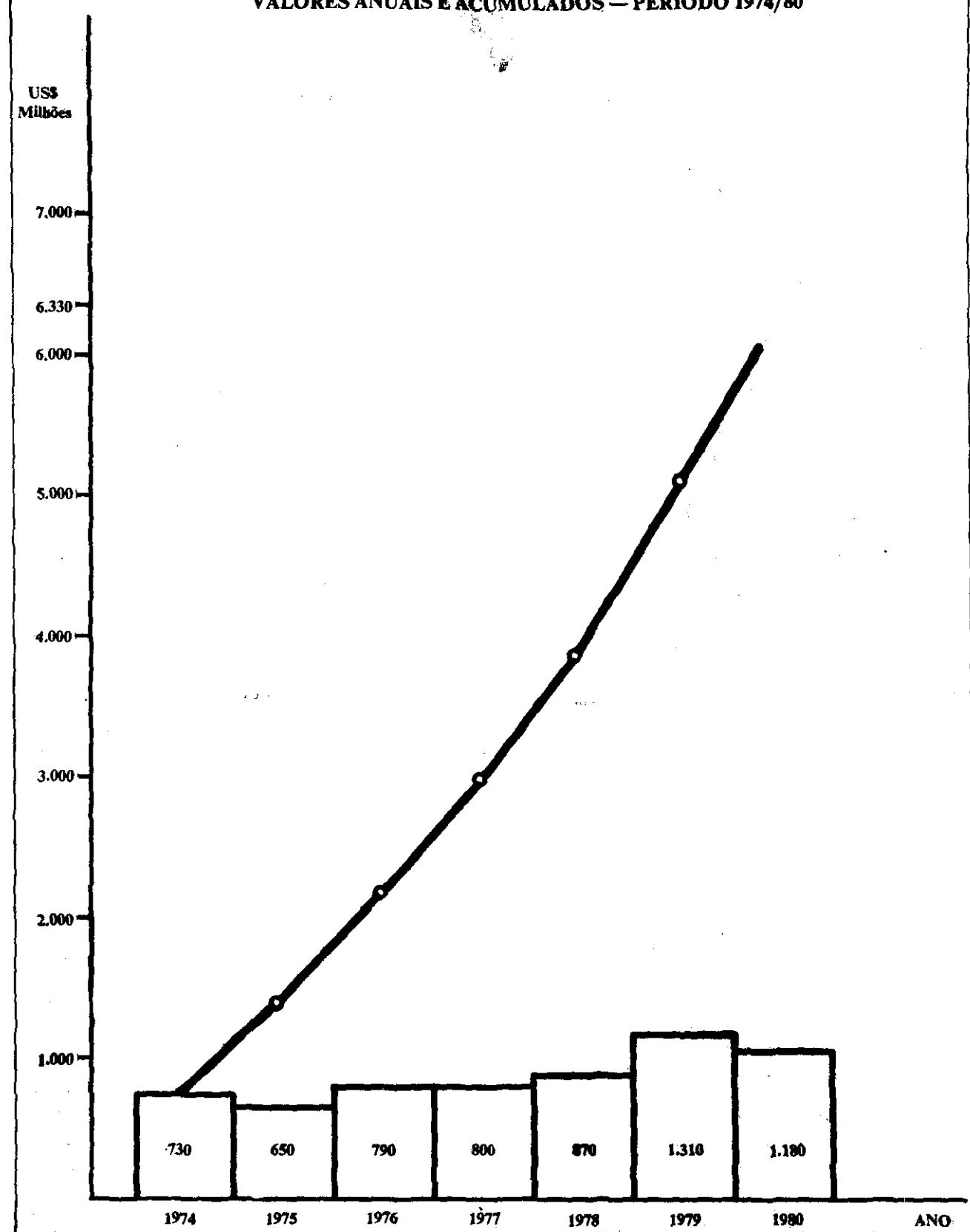


GRÁFICO IV

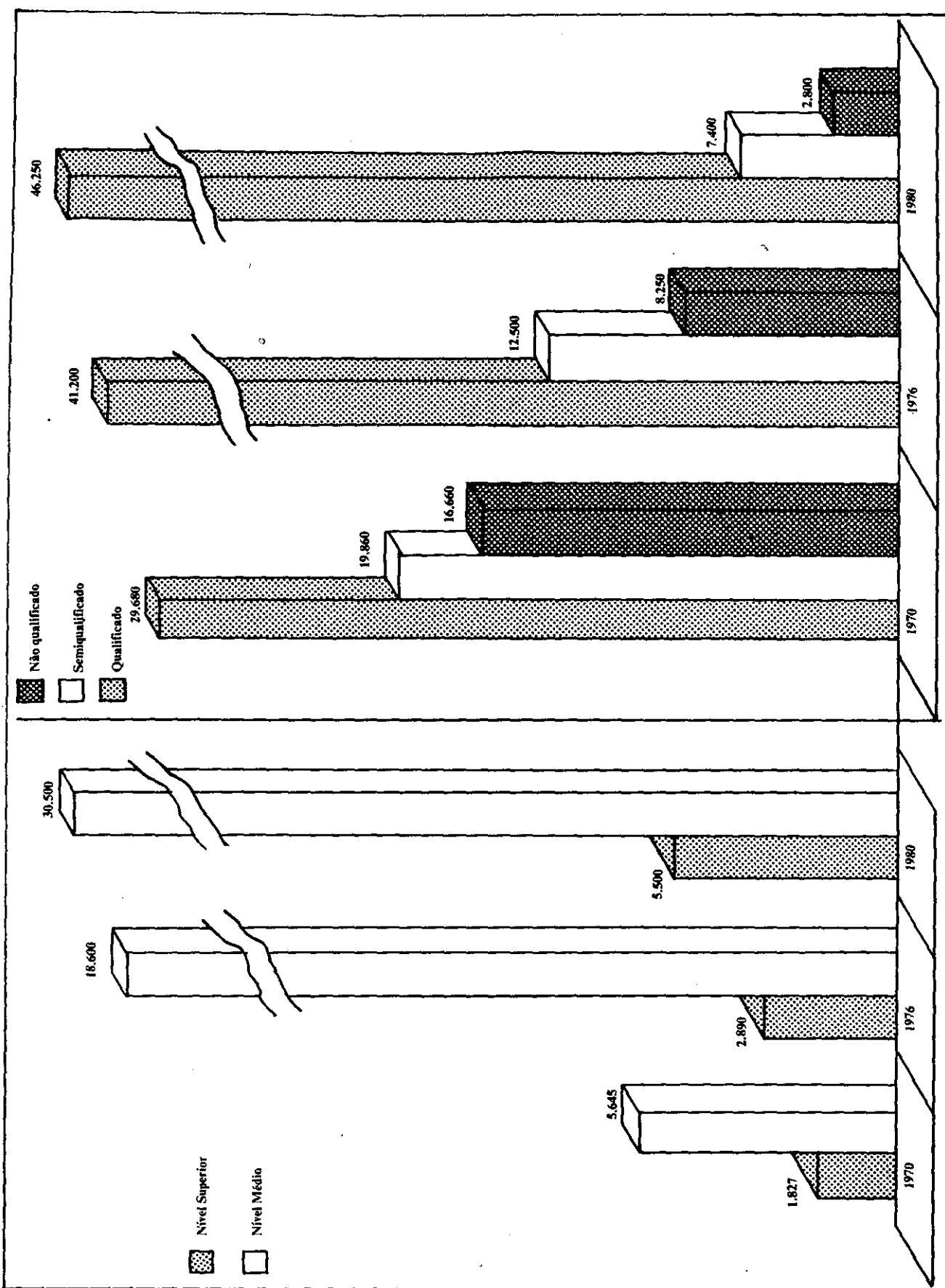


GRÁFICO V
PRODUTIVIDADE NA INDÚSTRIA SIDERÚRGICA

t/homem/ano

250

200

150

100

50

1964

1970

1976

1980
ANO

* * *

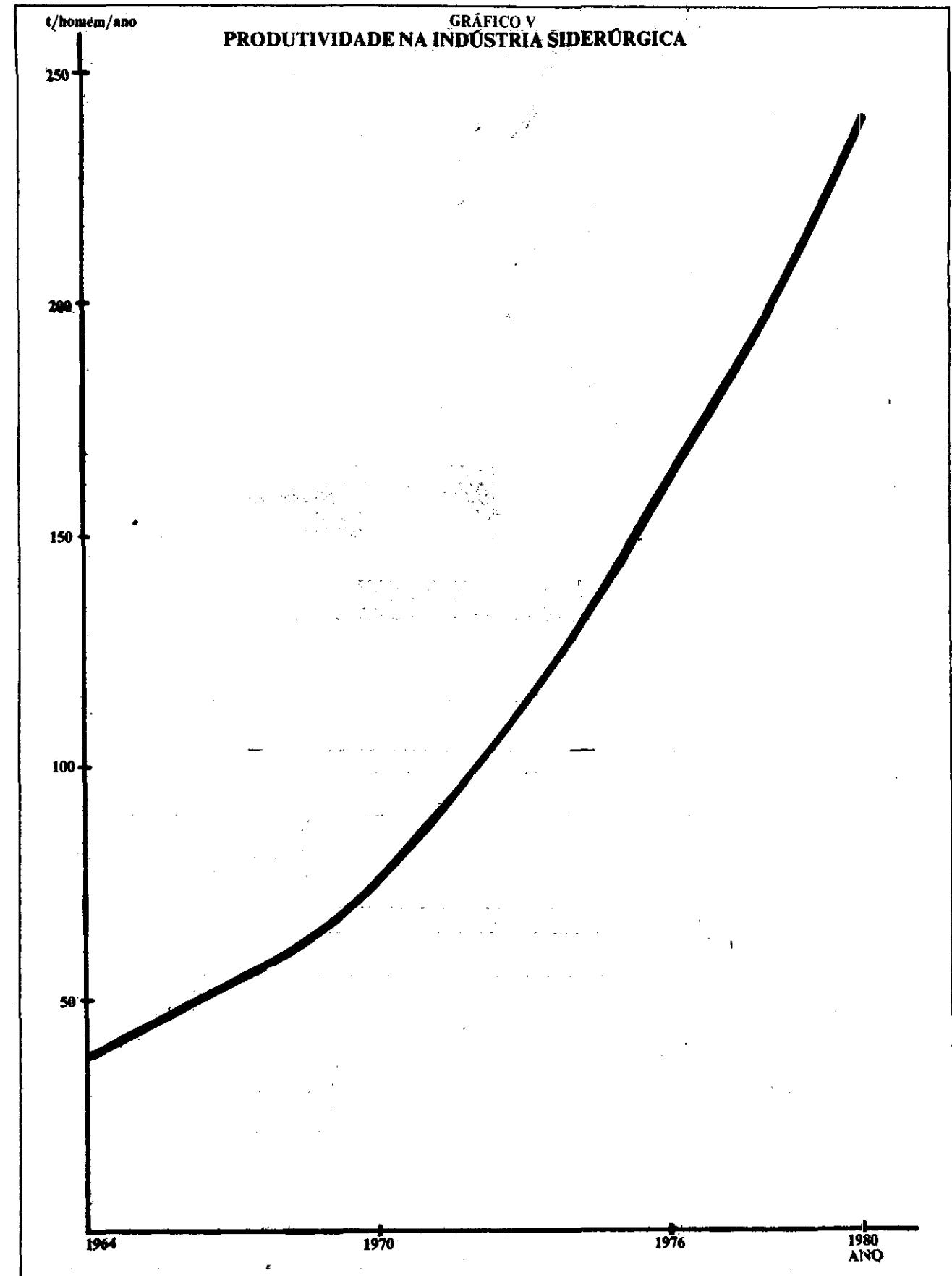


GRÁFICO VI

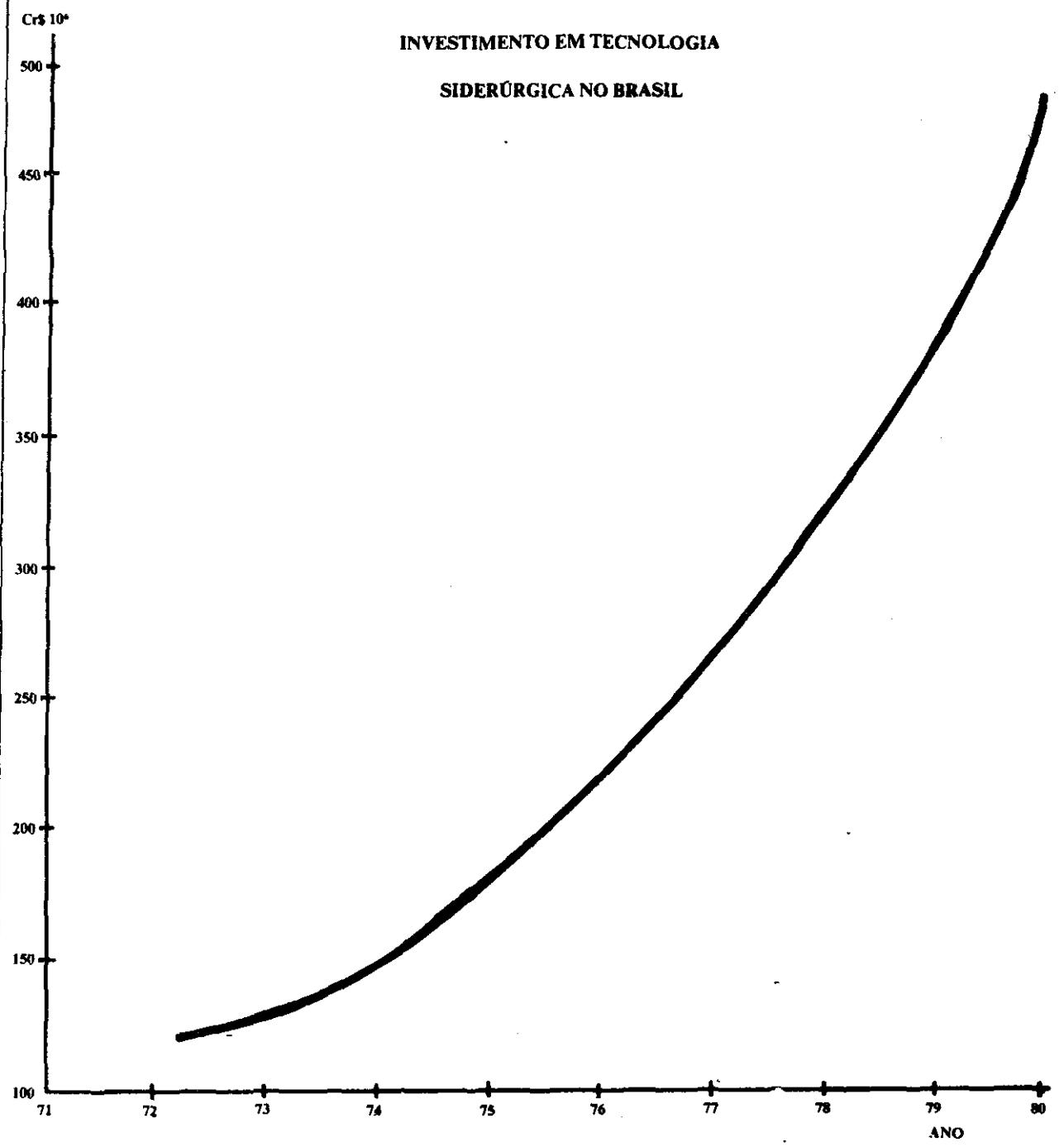


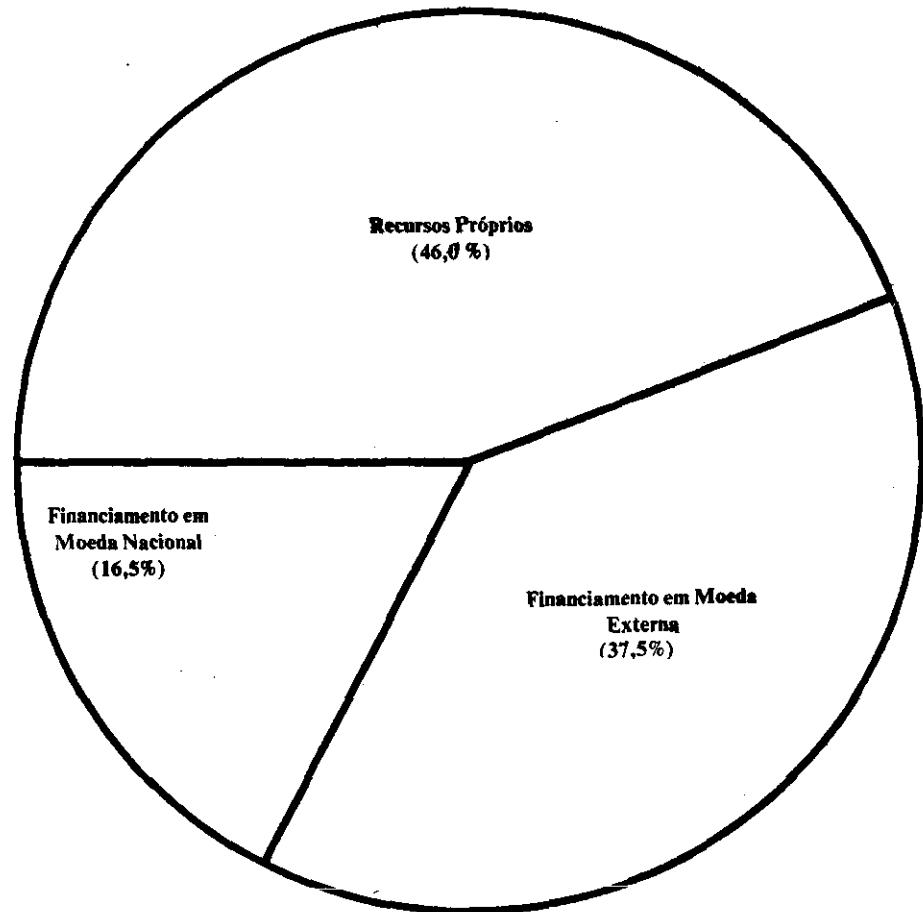
GRÁFICO VII

CONSIDER

Origens dos Recursos para Expansão do Setor de Laminados Planos

Resultados Consolidados (CSN — COSIPA — USIMINAS) — (Período 1971-1976)

Distribuição Percentual



	US\$ MILHÕES	%
Recursos Próprios (*)	692,1	46,0
Financiamentos em Moeda Externa	562,7	37,5
Financiamentos em Moeda Nacional	247,8	16,5
TOTAL	1.502,6	100,0

OBS. (*) Inclusive novos aportes e capital de acionistas
US\$1 - Cr\$ 5,09 (fev. 1971)

Silva, relatório esse que foi, depois, denominado Plano Siderúrgico Nacional, mencionamos a gravidade do problema àquela época, eis que o Brasil, no ano de 1966, tivera um prejuízo, apenas com quatro usinas estatais, salvo engano, COSIPA, Ferro e Aço, ACESITA e USEMINAS, de mais de um milhão de cruzeiros por dia.

A partir de então, V. Ex^º foi convocado para exercer a função de Ministro de Estado na Pasta da Indústria e do Comércio, na qual, é forçoso reconhecer, V. Ex^º vem dando o que há de melhor não só da sua inteligência, mas, sobretudo, da sua coragem, da sua bravura e da sua brasiliade.

Hoje, portanto, o nosso País já pode dizer que tem uma imagem siderúrgica a oferecer ao mundo.

Entretanto, apesar dos resultados obtidos, nós, que de alguns anos a esta parte, com longa vida pública, vimos dedicando também o que há de melhor em nossos esforços ao estudo e à colaboração, com as autoridades brasileiras, no sentido da solução dos problemas fundamentais, do País, temos algumas apreensões ainda que nos sobressaltam o espírito; sobretudo, no que diz respeito a alguns itens que, neste instante, me proporei submeter a V. Ex^º, já que recebi da Liderança do Governo a honrosa e pesada tarefa de ser o Relator desta mensagem.

Eis, portanto, Sr. Ministro, as indagações que me permitem formular a V. Ex^º.

Antes, porém, desejo considerar o seguinte: para o setor de telecomunicações, Sr. Ministro, o Governo lastreou esse setor com rendimento permanente; para o setor de energia elétrica, idem; para o petróleo, idem; para transporte, idem. Evidentemente que são setores básicos do País. Indagaria de V. Ex^º qual a fonte permanente de recursos atribuída à expansão siderúrgica brasileira, já que sabemos que sem essa expansão, lamentavelmente, o Brasil não poderá manter o ritmo de expansão do seu produto bruto.

Pergunto, pois, a V. Ex^º, qual a fonte permanente de recursos para oferecer a necessária receita a esta expansão.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Para os serviços públicos brasileiros é tradicional a criação de mecanismos financeiros próprios, tributários ou pária-tributários.

No caso da Petrobrás, que é um monopólio estatal, existe também um mecanismo tributário especial representado pelo sistema de imposto único e outros mecanismos, que permitem a capitalização dessa empresa.

O setor siderúrgico não é um serviço público; o setor siderúrgico é uma indústria em que o Estado entra, pelas características de grandes investimentos e, geralmente, de longa maturação desses investimentos.

Tem sido a nossa filosofia de que para o setor siderúrgico, para qualquer atividade industrial de que participa o Estado, não se devem criar mecanismos automáticos de capitalização, para que as indústrias, mesmo estatais, possam manter níveis de competição e, especialmente, no caso da indústria de matérias-primas, esse nível de competição se reflita através de custo competitivo para os consumidores dos produtos que elas fabricam.

A criação de um mecanismo automático de capitalização do setor industrial siderúrgico poderia representar uma menor preocupação pela busca à produtividade e à eficiência, que são uma preocupação fundamental na indústria siderúrgica.

Assim sendo fizemos com que o financiamento desses projetos dependesse primordialmente de sua própria rentabilidade.

Os Srs. viram que 46% do custo é financiado através da reinversão dos rendimentos e da depreciação das empresas. Uma vez que elas tenham boa estrutura financeira e boa rentabilidade, o resto é suprido por financiamentos internos ou externos, que são sempre disponíveis para empresas bem operadas e competentes na sua administração financeira.

Creio que a manutenção dessa filosofia permitirá manter o setor siderúrgico brasileiro sempre no nível competitivo adequado, preocupado na elevação da produtividade, na melhoria dos produtos e na competição no plano interno e internacional.

É claro que, no presente, apenas esses recursos não são suficientes. Por esta razão, tem sido feitas alocações especiais, através do orçamento da União, em dotação geral do Ministério do Planejamento que se destina ao BNDE, complementadas por recursos do orçamento monetário, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional.

O mecanismo, portanto, está montado de forma que a geração de recursos próprios seja a maior fonte de receita; e, em segundo lugar, pela boa administração financeira, das empresas, elas tenham, então, acesso em condições competitivas a financiamentos nacionais e internacionais.

Por esta razão não foi proposto, nem é minha intenção propor, um imposto ou um mecanismo especial para o auto financiamento do setor siderúrgico, uma vez que o objetivo desse setor deve ser fundamentalmente a competição. Já o mesmo não ocorre com o setor de serviços públicos, cuja natureza, tanto de estrutura de investimento, como de tipo de operação são bastante diferentes da atividade industrial.

O SR. RELATOR (Batista Miranda) — Sr. Ministro, pelos estudos que V. Ex^º dispõe, e nós outros também, realizados pela TECNOMETAL, a demanda de aço no Brasil, em 1980, vai atingir aí, por volta de 18 milhões e 784 mil toneladas de aço. Para tanto, teremos que gastar cinco bilhões de dólares. Essa importância, Sr. Ministro, é superior à reserva com que conta o Brasil, hoje, no Fundo Monetário Internacional.

Indagaria de V. Ex^º, pode o Brasil, face ao crescimento do seu endividamento, obter com facilidade os recursos para enfrentar esse desafio?

O SR. PRATINI DE MORAES — Na verdade, o volume de recursos necessários do exterior não é a totalidade. Pelo mecanismo que funcionou para essa primeira etapa, apenas 37,5% do total dos investimentos foram obtidos no exterior e isso sob a forma de financiamento, com quinze anos de prazo, com três ou quatro anos de carência, para compra de equipamentos, isto é, são créditos para a aquisição de equipamentos produzidos no exterior. E no caso do Banco Mundial e do Banco Interamericano, são financiamentos externos, para a compra de equipamentos fabricados no Brasil, uma vez que as empresas brasileiras, como ocorreu em grande número de casos, ganharam as concorrências internacionais.

Na verdade, a estrutura de financiamentos não é na sua totalidade, dependente de recursos externos e, sim, em parte.

Eu acredito que à medida em que o setor se vai ampliando, à medida em que a própria estrutura de financiamento do País, pela ampliação do PIS e do PASEP e de outros instrumentos recentes, ampliando o volume de créditos que podem ser oferecidos no mercado interno. A nossa dependência de recursos externos se limitará aos créditos para a compra de equipamentos financiados e em condições mais favoráveis. Há também o caso de empresas que se instalaram com a finalidade de exportar aço, recebendo participação acionária minoritária de empresas estrangeiras, assumindo estas o compromisso de comprar o produto semi-acabado, em contratos a longo prazo. Essa poderá ser também uma importante fonte adicional de recursos, especialmente para os novos projetos que se programam no Espírito Santo e no Maranhão.

O SR. RELATOR (Batista Miranda) — V. Ex^º acentuou muito bem o extraordinário avanço da indústria siderúrgica no mundo. E o que mais nos surpreende é que nações sem as reservas de matéria-prima hoje oferecem maior índice de crescimento em relação às nações competidoras. V. Ex^º nos poderia dizer qual a opção que deve fazer o Brasil, se deve optar por uma indústria siderúrgica estatizada, mista ou de que categoria for, já que sabemos que a maioria dos países europeus a siderurgia já está estatizada; no Japão, ao que se sabe, caminha este ano para 140 milhões de toneladas e o governo tem o controle absoluto sobre a produção e a programação. Indagaria, pois, a V. Ex^º: nós, que este ano atingiremos à parcela de 7 milhões de toneladas e temos fabulosas reservas de matéria-prima, qual a melhor opção que o Brasil deve fazer, no momento em que se elabora uma lei que, sem dúvida nenhuma, será a lei de uma política siderúrgica para o Brasil?

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Essa definição, através da Exposição de Motivos aprovada pelo Presidente em janeiro de 1971 e complementada por esse projeto, creio que está esboçada.

Em primeiro lugar, o setor de planos é aquele em que o Governo deverá continuar participando intensamente como acionista majoritário; o setor de não planos deve ser reservado, pelas suas características, inclusive de menor necessidade de recursos de capitais, ao setor privado. No que diz respeito às novas unidades do setor de planos o Estado poderá participar minoritariamente para ajudar a viabilizar

zação dos projetos privados. No caso de usinas de exportação, deverá sempre haver controle nacional, seja diretamente através do Estado ou através de uma associação de interesses privados e estatais brasileiros, com participações minoritárias no exterior, na medida em que essas participações representem compromissos de importação de aço a prazo, isto é, como se faz hoje com minério.

Então, em princípio, é o setor de planos, estatal, o setor de não-planos, privado, também o setor de aços especiais, é reservado à iniciativa privada, exceção feita às empresas já estatais, como é o caso da ACESITA, que teve o seu controle assumido pelo Banco do Brasil, há algum tempo.

No que diz respeito a novos empreendimentos siderúrgicos, numa etapa, digamos de produtos mais sofisticados, como tubos especiais, como fabricações especiais de aço etc, deverão ser sempre privados. Poderão ter eventualmente participação minoritária da SIDERBRÁS para a sua viabilização, na medida em que a fonte de aço seja originária de uma empresa estatal.

Estamos, neste momento, redefinindo a política em relação, por exemplo, à COSIM, no Estado de São Paulo. Essa Empresa foi, há algum tempo, absorvida pela Companhia Siderúrgica Nacional em face da sua situação de iniquidade. Pretende-se que seja incorporada à CSN, mas associando-se a vários empreendimentos privados, localizados naquela área, dedicando-se à produção de produtos especiais, de tecnologia sofisticada ou de características que requeiram um cuidado ou um aprimoramento muito grande de produção.

Então, em princípio, a tendência do Estado será manter-se nos grandes volumes de produção, e o setor privado na área mais especializada, de produção mais densa de tecnologia com ou não a participação estatal, dependendo das necessidades da estrutura de recursos que cada projeto apresentar.

O SR. RELATOR (Batista Miranda) — Senhor Ministro, V. Ex^o mencionou que a lei que estamos a examinar, presentemente, teria como objetivo imediato a aglutinação de empresas de que participa o Estado. Face àquele quadro que V. Ex^o mencionou; no qual vimos, que na realidade, no Brasil, hoje; cada ministério tem uma usina, indagaria de V. Ex^o, na lei que vamos votar, qual seria a colocação do CONSIDER, as suas funções e as suas finalidades?

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES: — O CONSIDER mantém as suas atribuições de coordenar e planejar a expansão siderúrgica. A SIDERBRÁS será uma das empresas que vai não só executar projetos, mas terá funções de estudos e de planejamentos que serão utilizados pelo CONSIDER.

Numa segunda etapa, então, a SIDERBRÁS passará a assumir o controle acionário dessas empresas que hoje têm seu controle disperso.

Poderiam os Srs. perguntar: por que não se faz isso agora? Realmente, foi essa a opção com que me defrontei no início da minha gestão no Ministério. Vamos unificar o setor siderúrgico ou vamos expandir a siderurgia?

Unificar o setor Siderúrgico representaria um ano ou mais de avaliações de patrimônio, de análises de estruturas financeiras, de discussões com os acionistas japoneses, no caso da USIMINAS, enfim, uma série de tarefas de natureza de auditoria financeira e técnica que consumiria um ano ou mais; período que se perderia para a expansão. Então, a opção feita, na época, foi clara: vamos cuidar da organização numa etapa posterior, quando estivermos em outro nível, e neste momento, vamos cuidar da expansão, porque esta é urgente.

Os fatos, conhecem bem os Srs., justificaram plenamente esta definição. A primeira prioridade foi, portanto, a expansão. Definida a expansão, coordenada através do CONSIDER, que teve a seu cargo não só o planejamento, mas uma fase importante das negociações financeiras para essa expansão, vamos colocar a siderurgia brasileira num outro nível, não só de produção e tecnológico, mas também num outro nível de perspectiva.

Então é este o momento em que devemos cuidar de organização. Temos, agora, um sistema devidamente informado, uma certa experiência acumulada nesses três anos e meio, e chegamos à conclusão de que a aglutinação das empresas deve ser uma etapa dentro do programa global, e não uma prioridade, porque simplesmente aglutinar as empresas não ampliaria a produção de aço. Se existisse uma ineficiência de planejamento ou de mistura de produtos nas empresas, essas ineficiências que, na verdade, não existiam, poderiam ser corrigidas pela ação do CONSIDER em ligação com os diretores in-

dustriais das empresas. O único caso foi o da Ferro e Aço de Vitória, que não tinha aço e, então, importou-se para que ela laminasse. A prioridade total e completa era promover a expansão.

Agora, essa expansão está em curso e chegou o momento de prever-se como organizar o setor. Conclui-se que organizar o setor é, antes de tudo, criar novos empreendimentos, principalmente, no campo de matérias-primas, que complementem o quadro criado com as empresas existentes.

Numa segunda etapa, então, a SIDERBRÁS, que começa com novos empreendimentos e na área de matérias-primas, assumirá progressivamente o controle das demais empresas.

Realizar-se isso, imediatamente, seria uma inviabilidade prática. Por que? Porque no processo de expansão da siderurgia tomaram-se financiamentos internacionais. Em vista disso, a mudança na estrutura do controle acionário requer consultas aos financiadores internacionais. Como estamos, neste momento, tomando novos financiamentos, paramos este processo apenas para fazermos renegociações financeiras não traria nenhum resultado do ponto de vista prático.

No momento em que as empresas tiverem concluído esta etapa de investimento maciço, que puderem dispensar pessoal e tempo para cuidar de auditorias financeiras, de levantamentos patrimoniais, que somam vários bilhões de cruzeiros em cada caso, então poderá ser promovida a unificação do controle acionário. Mas só essa unificação, e não a fusão das empresas, que devem ser todas mantidas com autonomia administrativa, financeira e comercial, apenas coordenadas com objetivo de terem políticas comuns de transportes, de matérias-primas e de exportação. O que se deve estimular é a competição entre elas, guardando-se determinadas faixas de concentração maior de produtos, numa ou noutra empresa, levando em conta a conveniência de investimento.

Por exemplo: a COSIPA, pela sua proximidade da indústria automobilística, terá uma produção maior de produtos que interessam àquela indústria, no caso, chapas e bobinas a frio.

Volta Redonda, pela sua localização, pela sua tradição e experiência, terá uma concentração maior no setor de chapas revestidas, folhas-de-flandres, chapas vincadas, chapas chumbadas e outros produtos especiais dentro da linha da indústria de alimentos, eletrodomésticos, etc.

A USIMINAS terá uma linha mais diversificada, mas com grande concentração na produção de bobinas a quente e de chapas grossas para a construção naval e de máquinas e equipamentos pesados que utilizam chapas de maiores dimensões.

O SR. RELATOR (Batista Miranda) — Sr. Ministro, V. Ex^o afirmou há pouco que o mercado mundial consumidor de aço exige, a curto prazo, a implantação de 300 milhões de toneladas de aço — capacidade nova — em virtude de algumas usinas, seja na Europa, seja na América, já estarem obsoletas e mesmo sem condições tecnológicas de maior produtividade. Então V. Ex^o espera, e todos nós também esperamos, que o Brasil, detentor de matéria-prima que é, uma das maiores reservas do mundo, venha participar desse quinhão que está aí sendo oferecido a todas as nações.

V. Ex^o, com brilho e entusiasmo, destaca a implantação de pólos siderúrgicos em Carajás e Espírito Santo, voltados para a exportação de semi-acabados. Participamos do júbilo de V. Ex^o. Permitimo-nos, todavia, ponderar, já que a meta é exportar, principalmente acabados e semi-acabados, não seria o caso de cuidar-se de um pólo também em regiões como o Rio Doce ou o Vale do Paraíba, que poderia atender não só o mercado interno como o mercado externo?

É sabido que a implantação de uma usina requer apreciáveis quantidades de água, de energia elétrica, de transporte e proximidade de centros desenvolvidos, com infra-estrutura já montada, a fim de minimizar o custo de produção. Ora, se a nossa grande batalha, como V. Ex^o afirmou de maneira eloquente, é queimar etapas, pergunto a V. Ex^o: disporia as referidas regiões de todos os requisitos já mencionados, não atenderíamos melhor ao grande objetivo a que se propõe o Governo, possibilitando a redução do déficit de produção mundial de aço, podemos chegar até a auto-suficiência em pouco tempo e, além disso, atender ao mercado internacional?

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — O Vale do Rio Doce já é um pólo importante na siderurgia brasileira, e é onde neste momento se realizam os maiores investimentos. A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, localizada em Ipatinga, está com a sua produção em elevação para cinco milhões de toneladas e, futuramente, talvez, para seis milhões de toneladas. Havendo também a

perspectiva para, em torno de 1975, construir-se uma segunda unidade das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais. Evidentemente não posso agora definir essa localização, mas deverá ser na área de sua influência e de seu mercado.

No que diz respeito ao Vale do Paraíba, lá está localizada a Cia. Siderúrgica Nacional, cuja expansão se realiza, no momento, para 2,5 milhões de toneladas, passando, imediatamente, para 4 milhões e, depois, para 5 milhões de toneladas de produtos nobres revestidos que valem o dobro ou o triplo do preço dos produtos semi-acabados ou dos produtos do primeiro estágio de transformação. Além disso, o CONSIDER aprovou, ontem, a instalação de mais um pôlo siderúrgico em Juiz de Fora, onde será construída uma usina de não-plainos com a capacidade de 2 milhões de toneladas na sua primeira fase. Produzirá 1 milhão e 200 mil toneladas e, em seguida, 2 milhões de toneladas, com possibilidade de crescer.

Creio, portanto, que a região mais densa de consumo de aço, que é o triângulo Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, terá a maior concentração de produção siderúrgica. Ocorre, no entanto, que no caso da exportação é indispensável a localização dessas unidades à beira-mar. Os problemas de embarque são vitais. A exportação de aço semi-acabados só é viável com a minimização dos custos de estocagem. Na exportação de aço existem três tipos de estoque: o estoque na usina produtora, o estoque a bordo do navio que está transportando e o estoque na usina que vai laminar. Então, digamos assim, a equação que define a viabilização da exportação de aço é a minimização dos custos dos três tipos de estoque. É preciso que haja um estoque na usina produtora, aguardando navio. Há um certo número de navios transportando para a usina de laminação. E há um certo estoque na usina de laminação, que poderá estar no Japão, na Europa ou nos Estados Unidos, e que este estoque é importante porque há vários tipos de placas, dependendo da laminação programada.

Como se vê, a viabilidade da exportação de aços semi-acabados é obtida através da localização desses empreendimentos a beira-mar. Os estudos, realizados exaustivamente, com vários interessados em montar ou participar de um empreendimento dessa natureza, indicaram ser essa de localização essencial.

Assim, as usinas localizadas nos portos terão prioridade na exportação, enquanto as usinas no interior terão as suas linhas mais diversificadas, terão as suas linhas mais nobres em termos de produto e, portanto, de faturamento. Volta Redonda, por exemplo, com 5 milhões de toneladas, produzindo um milhão de toneladas de folhas-de-flandres terá um faturamento mais do que o dobro de uma usina de 6 milhões de toneladas fazendo semi-acabados. Provavelmente bem mais do que cem por cento superior. Esta é a diretriz tecnicamente recomendada, isto é, usinas de exportação à beira-mar e usinas para o mercado interno, tanto quanto possível, localizadas próximas ao mercado consumidor, desde que o volume de carga transportada não seja de ordem a requerer investimentos em infra-estrutura rodoviária e ferroviária que façam com que o empreendimento seja anti-econômico.

Para produzir uma tonelada de aço são precisos 500 quilos de coque, 1.60 quilos de minério e 300 ou 400 quilos de calcário, além disso, alumínio, ferro-manganês, ferro-níquel etc. De forma que para cada uma tonelada produzida de aço, não apenas de gusa, são precisas toneladas de matéria-prima. Além disso, deve-se transportar essa uma tonelada de aço para os mercados. Então, uma tonelada de produção gera quatro toneladas de transporte. Uma usina de 6 milhões de toneladas gera 24 ou 25 milhões de toneladas de transporte. Por essa razão é que não se pode construir um novo alto-forno em Volta Redonda, pois representaria um volume adicional de investimentos: no porto, em Angra dos Reis, em ferrovia e rodovia, fazendo com que o investimento fosse anti-econômico. Então, vai-se fazer o alto-forno ou na USIMINAS ou em Tubarão, e levar as placas para Volta Redonda porque, para cada tonelada de placa chegada saem oitocentos ou setecentos quilos de produto acabado, reduzindo, portanto, de quatro para dois, ou menos de dois o volume da carga gerada pela siderurgia.

No programa siderúrgico, um dos aspectos importantes é um trabalho conjunto realizado com o Ministério dos Transportes, para os investimentos adicionais em infra-estrutura, inclusive verificar a sua justificativa. Por exemplo: a expansão da USIMINAS, ao nível que vai atingir, requer a construção de uma nova ferrovia entre Belo Horizonte e São Paulo, e de uma nova ligação com Ipatinga, em um sistema altamente eficiente. Então, não se trata apenas de verificar a

viabilidade do empreendimento em si, mas verificar se esse investimento se justifica. Essas questões de localização de siderurgias estão muito vinculadas não apenas ao problema de economicidade da usina em si, mas, também, à rentabilidade dos investimentos infra-estruturais necessários à operação dessas usinas.

O SR. RELATOR (Batista Miranda) — Sr. Ministro, será a última pergunta: V. Ex^o mencionou — vamos reconhecer, até um pouco de passagem — no final de sua exposição a parte referente a aços especiais; e referiu que o Brasil parte para a produção de chapas, que possibilitará a construção de navios de até quinhentas mil toneladas. V. Ex^o sabe que para essas chapas exige-se, hoje, a participação de não-ferrosos, como o nióbio, o titânio e outros e são exatamente estes não-ferrosos que reduzem o peso do aço e sua resistência. Perguntaria, então, a V. Ex^o: não está o seu Ministério encarando com certa timidez o problema de industrialização dos não-ferrosos, isto é, não se colocou no devido lugar ou não atribuiu a necessária importância ao setor propriamente metalúrgico?

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Atribuímos a maior prioridade ao setor dos não-ferrosos. Eu diria mesmo que nessa próxima etapa do desenvolvimento brasileiro, o investimento no setor de não-ferrosos deverá constituir uma das mais importantes prioridades.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gasto cinqüenta por cento do meu tempo cuidando de matérias-primas, desde que assumi o Ministério da Indústria e do Comércio. O primeiro programa foi o siderúrgico, indispensável de ser acelerado pelo seu caráter essencial ao desenvolvimento. O segundo foi o setor petroquímico, com sua definição e complementação do pôlo petroquímico de São Paulo, e, hoje, a plena execução do polo petroquímico da Bahia, que será o mais integrado, o mais completo e o mais diversificado pôlo petroquímico do mundo. Tem características de planejamento e de redução de custos e investimentos numa escala que lhe conferiu uma menção internacional no campo da engenharia de produção. O terceiro programa realizado pelo Ministério diz respeito ao setor de bens de capital, uma vez que a sua demanda é a que mais cresce em todos os setores industriais brasileiros: máquinas e equipamentos, e, especialmente, máquinas e equipamentos sob encomenda, isto é, não seriados. O quarto programa é precisamente o do setor de não-ferrosos. Por que ficou este setor para a fase final? Porque o setor de não-ferrosos tem características de demanda derivada que não podemos jamais prever na elaboração do programa siderúrgico.

A história da industrialização brasileira, é uma história de, primeiro, produtos finais: automóveis com peças importadas, microfones com tudo importado, montados aqui, prédios de ministérios em Brasília com estruturas importadas, refrigeradores com compressores importados; enfim, partimos dos bens de consumo final, orientados para o mercado. Agora, estamos na fase dos bens intermediários. Precisamos fabricar compressores de refrigeração, as peças que compõem este microfone, precisamos fabricar o aço estrutural para a construção de edifícios; precisamos fabricar as peças dos automóveis, dos tratores; os componentes eletrônicos dos computadores aqui montados etc. Estamos agora, então, nessa fase intensa. E precisamos fabricar no Brasil as máquinas e equipamentos ajustados às nossas condições de operação, que não podem ser, às vezes, importados.

A terceira etapa é a de matérias-primas. Por que o Brasil não começou com matérias-primas para depois partir para o produto final? Evidentemente, como produzir matérias-primas se não há mercado. O que se vai fazer com elas? Então é esse realmente o processo de industrialização de um país, começando pelos produtos finais e chegando até o setor de matérias-primas, que é onde estamos hoje.

Para os não-ferrosos, no campo de matéria-prima, já concluímos um programa que deverá ser, em poucos dias, anunciado. Programa esse que só foi possível fazer agora, como citei; porque a demanda derivada era muito importante e se tivéssemos feito isto há três anos, provavelmente teríamos incorrido em erros, sem possibilidades de revisões, como fazemos anualmente no campo da siderurgia. Por exemplo, a demanda da produção de alumínio, calculada em 1968, para 1980, era de 250 mil toneladas; a demanda de alumínio para 1980, calculada em 1972, era de 680 mil toneladas.

Terei oportunidade de encaminhar aos Srs. Membros do Congresso Nacional, dentro de alguns dias, um resumo dessa programação no setor de não-ferrosos, bem como as indicações dos

investimentos que serão preciso realizar. Vamos ter de investir nos não-ferrosos alguma coisa parecida com o que estamos investindo em siderurgia. Alumínio, cobre, chumbo, zinco, níquel, e cromo. Por que são importantes os não-ferrosos neste momento, mais talvez do que os outros setores? Porque inicialmente trabalhávamos com uma pequena estrutura industrial: 500 toneladas de cobre; 100 toneladas de celulose não branqueada, pequenas importações que eram atendidas. Hoje, a nossa estrutura industrial exige que o volume crescente maior dessas matérias-primas seja coberto pela produção nacional. Quando não for possível, por inviabilidade econômica completa ou por indisponibilidade, então, teremos que nos suprir no exterior. Teremos inclusive, creio eu, que fazer investimentos no exterior, associados como estamos estudando, no caso do carvão, no caso do gás, e para o setor de fertilizantes. Este me preocupa ainda mais do que o setor dos não-ferrosos. O Brasil importa 86% dos elementos nutrientes contidos nos seus fertilizantes. Apenas 14% são produzidos internamente. Há no campo de nitrogenados um grande programa em execução, pela construção de uma unidade de amônia de mil toneladas-dia, na Bahia. Há no setor de fosfatados, com rochas fosfáticas importadas, grandes investimentos. Porém, a disponibilidade interna de elementos nutrientes é insuficiente, sendo que no caso do potássio só temos uma jazida definida no Estado de Sergipe, na região de Carmópolis, cujo problema de exploração depende ainda de uma cuidadosa avaliação tecnológica, para definir sua viabilidade. Então, creio que nós estamos chegando agora ao momento, em que os não-ferrosos e fertilizantes constituem, no campo de matérias-primas, as duas grandes prioridades. Creio que a isso estamos chegando no momento certo, de maneira a programar esses investimentos com as necessárias margens de segurança e as necessárias escalas que justificam investimentos em tecnologia e que transformam em econômicas jazidas antigamente não econômicas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O relógio mostra que a hora vai adiantada. Assim, lembro aos Srs. Congressistas que cada um tem o prazo de 15 minutos para formular as perguntas ao ilustre Ministro Pratini de Moraes.

Dou a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Deputado Freitas Diniz, Vice-Presidente desta Comissão.

O SR. FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, o ilustre Ministro Pratini de Moraes, no início de sua exposição, referiu-se à reformulação do Plano Siderúrgico, e justificou a correção atual, face a uma fixação conservadora, quanto ao crescimento econômico brasileiro.

Em 1971, através do Plano de Desenvolvimento, encaminhado ao Congresso Nacional, o Executivo determinava, como meta, um crescimento econômico da ordem de 9 a 10% ao ano.

Sr. Ministro, V. Exº não é de opinião de que já naquela época os setores básicos deveriam ajustar-se à determinação governamental?

Somente para lembrar ao ilustre Auditório, a Oposição, naquela oportunidade, mostrou as falhas do Plano de Desenvolvimento, exatamente calcada no raciocínio de que, para que se atingisse um crescimento de 10% na nossa economia, deveríamos investir maciçamente nos setores básicos: siderurgia, metalurgia e energia elétrica.

Ministro Pratini de Moraes, V. Exº não é de opinião de que houve, no caso, falha de programação?

Esta, a primeira pergunta.

Sr. Presidente, como maranhense manifesto minha satisfação por saber que o Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, fixou meu Estado como local para instalação de uma grande siderúrgica de semi-acabados, visando o mercado externo, e igualmente um outro local, em Tubarão.

Ilustre Ministro Pratini de Moraes, não entende V. Exº que seria oportuno de início, já, pensar-se em um projeto mais amplo, para que não se ficasse numa posição subalterna em relação às grandes nações do mundo produtoras de aço? Porque o programa prevê — como bem disse V. Exº — para o Maranhão a instalação de uma siderúrgica de dois milhões de toneladas de semi-acabados e para Tubarão uma de 6 milhões sendo, conforme disse V. Exº, não nesta entrevista, mas em outras, através de jornais, que somente um terço dessa capacidade seria laminado no País.

Por conseguinte, o mercado externo se iria beneficiar de um produto não tão nobre. Não seria, no caso, uma exigência dos capitais estrangeiros, que irão participar destes empreendimentos, que estas siderúrgicas se fixassem em somente no setor de semi-acabados? Esta foi a segunda pergunta.

Quais os grupos internacionais interessados nos investimentos das siderúrgicas de semi-acabados no Maranhão e em Tubarão, no Espírito Santo?

Indago se no caso da siderúrgica do Maranhão, já não estaria, de plano, determinada a participação da United States Steel, por força de um contrato de opção irrevogável entre a Amazônia Mineração S/A e a própria United States Steel?

Esta seria a outra indagação.

V. Exº referiu-se à política governamental, com relação ao setor siderúrgico e nele estabeleceu uma setorialização, planos para as estatais, não-planos para as companhias privadas.

Acredita V. Exº que as empresas privadas nacionais estariam capacitadas a investir, objetivando o programa do próprio Governo? Esta seria uma outra pergunta.

Com relação ao projeto em si, admitimos, com a permissão de V. Exº, que houve certa perplexidade com relação ao problema siderúrgico.

V. Exº aqui afirmou, e anteriormente já o havia afirmado, que, de pronto, a SIDERBRÁS não poderia absorver, por vários motivos, os capitais públicos em companhias siderúrgicas. E justificou muito bem, não resta dúvida alguma. Mas não seria interessante que já, agora, se fixasse no próprio projeto de lei a determinação futura, qual seja aquela da SIDERBRÁS absorver todas as empresas estatais?

Outra pergunta seria com relação ao capital.

Com a permissão de V. Exº, sinceramente, não entendi o porquê do capital autorizado.

Se há necessidade de investimentos maciços e de uma dinamização de setor, por que aguardar-se subscrições futuras para um empreendimento do tipo da SIDERBRÁS?

Última indagação: é com relação à participação obrigatória da SIDERBRÁS, em empreendimentos privados, minoritariamente. V. Exº sabe, por que o assunto está afeto à Pasta do Ministério da Indústria e do Comércio, agora mesmo tivemos um problema muito sério com relação à petroquímica. A PETROBRÁS foi obrigada a participar majoritariamente, contrariando a sua política, que entendo de maneira diferente, e absorveu o grupo privado.

Não seria este um caso a examinar, um caso para que servisse a esse projeto, como uma fixação para que se delineasse, de pronto, uma política mais afirmativa do próprio Governo? Isto não impediria que a SIDERBRÁS participasse, amanhã, minoritariamente; mas como propõe o Executivo, na sua mensagem e no projeto, estaria a SIDERBRÁS, amanhã, incapacitada de cumprir com as suas verdadeiras obrigações.

Eram estas as indagações que queria fazer, aproveitando para agradecer antecipadamente as respostas de V. Exº. Muito obrigado.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Sr. Deputado, com relação à primeira indagação: adotamos, no início de 1970, efetivamente, a taxa de crescimento de 7%, média anual, para a década, e esta, naquele momento, nos parecia a colocação mais correta, uma vez que se corrigia a taxa de crescimento do setor siderúrgico com um coeficiente, se não me engano de 1,732 — quer dizer, que a um crescimento de 7% do produto bruto, no decurso da décadada, corresponderia um crescimento da demanda de aço da ordem de 12%, superior ao crescimento do produto bruto.

Em 1971, verificadas as novas condições e as novas perspectivas, imediatamente foi feita a correção, que, aliás, é feita anualmente. O programa siderúrgico não é, como assinei, estático. É um programa que tem um horizonte de 8 anos e, agora, de 10 anos e que, anualmente, é revisto em função exatamente das oscilações havidas não só em termos de taxas globais de investimento mas, principalmente, em termos de taxas setoriais de crescimento.

A partir de 1971, já passamos a adotar uma taxa de crescimento do setor siderúrgico da ordem de 15, 16% ao ano, correspondendo a um crescimento do produto de 9,5 a 10%. Confesso a V. Exº que as nossas estimativas foram todas confirmadas em relação ao crescimento da demanda de aço, ultrapassada no ano de 1970, em relação ao crescimento do produto. Mas isso não representou nenhuma dificuldade para a programação, porque as unidades metalúrgicas já foram dimensionadas para 1980, de forma que a aceleração do desenvolvimento econômico, pura e simplesmente, nos levou a reduzir o prazo para atingirmos aquele nível de produção; isto é, a programação, em termos de unidades metalúrgicas, foi feita numa escala de crescimento até superior a 10% do crescimento do produto,

de tal maneira que tivesse margem de flexibilidade na hora de definir as unidades de laminação. Isto não representou uma limitação, é apenas uma questão de técnica de programação. Hoje, estamos programando todo o sistema à taxa de 10%, média, taxa efetivamente muito elevada.

Pela sistemática que adotamos hoje, o tipo de série histórica está efetivamente abandonada. Adotamos os coeficientes técnicos previstos de consumo e os níveis de consumo per capita esperados, pelo tipo de nível de renda per capita que o Brasil terá em 1980. Esta é hoje a sistemática. O uso dos índices de crescimento do produto são apenas de natureza (ilustrativa) e servem para cotejar as avaliações feitas pelos coeficientes técnicos de consumo de aço.

Com relação a sua indagação sobre as placas que seriam produtos menos nobres e poderiam representar uma exigência do exterior, realmente não é assim. Ocorre que a exportação de grandes volumes de aço só pode ser feita através de produtos padronizados. Iríamos às placas, na primeira etapa, porque o volume de investimento para chegar até à placa, com lingotamento contínuo, é muito menor e é mais fácil organizar o mercado de exportação. Um laminador de tiras a quente custa cem milhões de dólares e produz, digamos, 3 e meio, quatro milhões de toneladas de bobinas a quente por ano. Não é fácil organizar a venda, nem no mercado interno, dessas toneladas de bobinas de um laminador dessa capacidade, num ano. É possível organizar a venda de placas. Então, as placas, ou lingotes representarão a primeira etapa do programa de exportação. Assim como em minério se começou por exportar o minério bruto hoje se exporta os finos e os péletes, no setor siderúrgico vamos observar uma tendência semelhante. Vamos começar com placas, porque os investimentos são menores, não há investimentos em laminação. Quando houver receita de exportação das placas, haverá condições de justificar, economicamente, a instalação de laminadores de tiras a quente e a realização de contratos para exportação de bobinas, que é um produto final; e estas poderão ser exportadas em grandes quantidades.

Se pretendessemos exportar um milhão de toneladas de chapas ou bobinas a frio, a grande variedade de bitolas e características gerariam uma impossibilidade prática de fazê-lo. Hoje, é possível fazer isso de 50 diferentes fornecedores, mas não é possível, por exemplo, importar um milhão de toneladas de bobinas a frio para a indústria automobilística de um só fornecedor que preencha toda a gama de bitolas de características químicas do aço. Esta a razão, não é exigência do Exterior, é o que inviabiliza o empreendimento. Como o investimento é menor, é mais econômico para o País assim proceder. Se amanhã o investimento realizado em laminação justificar, vamos exportar os acabados, como, por exemplo, hoje exportamos aços especiais para a Suécia e para a Alemanha. É econômico, somos competitivos. A Alemanha, hoje, fabrica pontas de eixo de Mercedes Benz com aço especial fabricado no Brasil.

Existem as razões que, técnica e economicamente, justificam a estratégia de programação para essas unidades.

Com relação aos grupos interessados, existem hoje, no mundo, três tipos de problema limitativos da expansão siderúrgica. O primeiro, é o da indisponibilidade de área, na maioria dos países, para a construção de novas unidades siderúrgicas. A maioria das siderúrgicas europeias estão localizadas no interior do país, e hoje estão cercadas de residências — com graves problemas de mão-de-obra, de poluição etc. Novas áreas distâncias, porque precisam estar localizadas em portos profundos, que não são disponíveis em grande quantidade na Europa, nem na Inglaterra e até nos Estados Unidos. As disponíveis em algumas áreas do Japão, que já estão ocupadas.

Em segundo lugar, há o problema da mão-de-obra. A Alemanha usa 2.800.000 trabalhadores estrangeiros. Creio que haverá um limite de importação de mão-de-obra. A maior parte dessa mão-de-obra é utilizada na indústria siderúrgica, metalúrgica pesada e de fundição.

Além disso, há outro problema de custo dessa mão-de-obra. Os níveis de custo da mão-de-obra siderúrgica nos Estados Unidos, se não me falha a memória, fazem com que 50% do preço do aço americano, seja representado por custos de folha de salários, o que faz com que ele não seja competitivo, não só em termos de exportação, como também de produtos feitos de aço.

O Brasil tem outras características: disponibilidade de portos profundos, em áreas ainda não habitadas, grande disponibilidade de

água, grande disponibilidade de matérias-primas e de mão-de-obra, características que não são mais encontráveis nos países tradicionalmente produtores de aço. Por essa razão, algumas empresas do exterior, limitadas na sua capacidade de aumentarem a sua produção nos países de origem, nos consulta se poderíamos fazer acordos para venda de aço para elas, semi-acabados ou laminados finais, em alguns casos. Quem são essas empresas? A Kawasaki Steel do Japão, a Nippon Steel do Japão, que é hoje a maior empresa siderúrgica do mundo, a Klertonrumbo que é uma das grandes siderúrgicas alemãs, a Kobe Steel do Japão. Essas quatro empresas têm manifestações concretas em relação a isto. Além disso, há uma série de outras empresas, também de grande envergadura, que nos manifestaram a sua intenção, em princípio, em estudar esses projetos. Esqueci, ainda, de mencionar a Finsider, que é a holding siderúrgica da Itália. Essa empresa se dispõe a participar minoritariamente de empreendimentos siderúrgicos no Brasil, em proporção correspondente ao volume de aço que se dispõe a importar anualmente, a preço do mercado internacional. Evidentemente, deverão ser contratados como os feitos para minérios e outros produtos em que se assegura o fornecimento. Com isso, essa empresa aumenta sua capacidade de laminação ou de distribuição com aço vindo do Brasil. A grande vantagem disso é que esse minério que vale 7 (sete) dólares a tonelada, pode ser transformado em 100 (cem) dólares a tonelada, gerando empregos, e com efeito multiplicador sobre as áreas em que esses empreendimentos serão instalados. A United States Steel é associada da Cia. Vale do Rio Doce na exploração de transporte e exportação do minério da Serra dos Carajás. Vamos, também, oferecer a United States Steel participação nesses empreendimentos.

Em princípio, esses empreendimentos terão 51% de participação brasileira e, digamos, 10% de um, 15% de outro e 6% de outro, de várias empresas, na proporção em que elas se disponham a importar o aço e, com isso, trarão os recursos para a realização de investimentos que são de grande envergadura.

A Usina do Maranhão, por exemplo, quando estiver com 12 (doze) milhões de toneladas, deverá ter consumido investimento da ordem de dois e meio a três bilhões de dólares. São investimentos muito pesados que não poderíamos fazer isoladamente, mas que têm a grande vantagem de representar também um suprimento adicional de aço para as nossas próprias necessidades internas. E vamos não substituir mas complementar a exportação de minério com a exportação de aço, deixando, no País, um volume muito maior de renda. Em vez de aumentarmos, no futuro, a exportação de minério, vamos complementar essa exportação com a exportação de aço para essas empresas ou outras que se apresentarem para se associar a empreendimentos que serão brasileiros, essencialmente brasileiros, no seu planejamento, na sua direção, mas que contarão com a tecnologia externa, que é um grande argumento e da maior importância para a realização de empreendimentos dessa envergadura; tecnologia e a segurança do mercado para a colocação dos produtos.

Com relação à sua indagação sobre as possibilidades das empresas privadas nacionais para investir, a maioria das empresas siderúrgicas privadas está realizando programas de expansão, alguns deles importantes. Por exemplo: creio que nos últimos dois anos foram concedidos incentivos fiscais pelo Ministério da Indústria e do Comércio e há, pelo menos, doze empresas siderúrgicas privadas que estão realizando expansões. Ainda ontem aprovamos incentivos para a construção de uma usina, em Juiz de Fora, com dois milhões de toneladas, e para a expansão da Companhia Siderúrgica da Guanabara, que vai instalar uma unidade de redução direta à base de nasta ou de gás natural, para atingir oitocentas mil toneladas. São grupos privados, nacionais, que têm boa geração de recursos próprios, têm capacidade empresarial e recebem financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, ou de origens externas, para o equipamento importado.

Houve expansões, nos últimos tempos, na Aços Anhanguera, que é uma grande produtora de aços especiais e é também empresa privada; está havendo uma expansão na Aconorte, em Recife; na COSINOR; na Siderúrgica HIME, na CBUM, na DEDINI; enfim, há um grande número de pequenas ou maiores expansões na área privada. Evidentemente, se o País tivesse maiores disponibilidades de recursos internos poder-se-ia fazer mais, mas creio que a siderurgia privada brasileira está fazendo grande esforço de investimento neste momento, atendendo ao desafio do Governo e à responsabilidade que lhe cabe no suprimento do setor de não-planos.

Com relação especificamente ao projeto de lei, a determinação nele da absorção das empresas não nos pareceu necessária, uma vez que é uma diretriz do Governo. Está definida na exposição de motivos que ocorrerá à medida em que a SIDERBRAS adquirir as necessárias condições, inclusive de estrutura financeira e administrativa, para exercer esta tarefa de coordenação siderúrgica.

No que diz respeito ao capital, é uma empresa de capital autorizado inicial de 100 milhões, porque não nos pareceu necessário incluir um grande capital, uma vez que a capitalização da empresa, como será uma holding, será progressiva e, geralmente, em siderurgia, os desembolsos se fazem ao longo de vários anos. Por exemplo, se disséssemos, o capital será integralizado em 600 milhões e 500 milhões seriam para serem investidos, digamos na USIMINAS em quatro anos, o que faria a empresa com esses recursos? Aplicaria em Obrigações do Tesouro e em outros investimentos, para depois ir liberando semestralmente as cotas de participação na USIMINAS. Para evitar isso, a capitalização da empresa se fará ao mesmo tempo em que ela tiver necessidade de realizar o desembolso de acordo com os programas de investimento das suas subsidiárias. Com isso simplifica-se, inclusive, a administração financeira da empresa que recebe do Banco Central os recursos e automaticamente os transfere sob a forma de participação dentro dos cronogramas de investimento. É apenas uma forma bastante moderna de administrar financeiramente as empresas holding. É um capital autorizado de 100 milhões que poderá crescer progressivamente na medida em que se fizerem necessários os desembolsos e para a participação no capital de subsidiárias.

Com relação à participação obrigatoriamente minoritária — confesso a V. Ex^{as} que não sou grande amigo dos advérbios. Costumo adotar uma técnica no Ministério: tudo aquilo que contém 22% de advérbios e adjetivos nada contém. Mas aqui achamos conveniente utilizar o advérbio, para deixar claro ao setor privado que é a intenção do Governo a SIDERBRAS participar minoritariamente dos seus empreendimentos. A rigor, seria até supérfluo, porque em se tratando de empresa privada, a participação do governo só poderá ser minoritária; se fosse majoritária, seria uma sociedade de economia mista. Achamos que isso era importante do ponto de vista de esclarecer ao setor privado com precisão qual a intenção do Governo, isto é, manter a linha de privatização do setor de não-planos. Creio que talvez pudéssemos encontrar outra solução, mas esta tem esse objetivo principal. Evidentemente que se no futuro houver problema com uma dessas empresas siderúrgicas privadas, e se for necessário, como foi recentemente necessário no mencionado por V. Ex^{as}, deverá ser feita a participação.

Creio que será preciso examinar, na oportunidade, uma modificação legislativa ou qual a autorização especial necessária a ser solicitada para isso. O objetivo agora é apenas deixar claro e reafirmar a disposição do Governo no que diz respeito ao setor de não-planos. Não pretendemos estatizar o setor de não-planos, mas sim ajudar o setor, quando necessário, a realizar investimentos com a magnitude que o País hoje requer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Para melhor andamento dos nossos trabalhos, solicitaria aos nobres interpellantes que se ativessem à matéria em pauta, isto é, ao estudo da criação da SIDERBRAS, pelo Projeto nº 10.

Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — Sr. Presidente, serei breve, mesmo porque o tempo já vai bem avançado.

Sr. Ministro, confesso-me satisfeito, como membro da Comissão que vai opinar sobre o projeto, com as explicações trazidas por V. Ex^{as}, seja na exposição completa, que acaba de fazer, seja mesmo nas respostas que V. Ex^{as} está dando às interpelações que estão sendo feitas.

Entre essas interpelações está a do Deputado Freitas Diniz, da representação do meu Estado e do partido da Oposição. Confesso que não vi nenhuma injúria na pergunta que S. Ex^{as} dirigiu a V. Ex^{as}, mesmo porque não houve o propósito — posso admiti-lo — de querer ofender aos nossos brios nacionais ou de brasiliade. S. Ex^{as} quis apenas saber se havia alguma intervenção estrangeira e V. Ex^{as} disse muito bem: não há nenhuma. E S. Ex^{as} hoje deve estar satisfeito com a explicação que V. Ex^{as} deu e não ficará mais pensando nisso, se a algum tempo pensou.

Depois de dizer que estou satisfeito com as explicações que nos dá, devo acrescentar que estou mais satisfeito ainda, como maranhense, pela certeza, que estamos tendo, de que em São Luís será instalada a usina siderúrgica.

Na Mensagem trazida a esta Casa isso não tinha ainda ficado bem claro. Diz aqui:

“O Terminal de Tubarão, no Estado do Espírito Santo, e o Terminal a ser construído para o minério da Serra dos Carajás oferecem condições ideais para o desenvolvimento de novos pólos industriais”, etc....

Com a declaração que acaba de fazer V. Ex^{as} de que será em São Luís a construção da usina siderúrgica, nós maranhenses, naturalmente, teremos de manifestar esta nossa satisfação — dobrada.

Queria perguntar a V. Ex^{as}, apenas, o seguinte: nos estudos do pré-projeto, que se iniciarão na semana vindoura, como disse V. Ex^{as}, há alguma coisa a respeito do aproveitamento do babaçu, do carvão do babaçu, do coque do babaçu, para o futuro uso nas siderúrgicas no Maranhão?

Sabe V. Ex^{as} que esta é uma questão que vem sendo debatida há muito tempo. O Ministério da Agricultura era o órgão que tomava conta do babaçu e nunca se ocupou dele. Hoje estamos com o Ministério das Minas e Energia, com o Ministério de V. Ex^{as}, da Indústria e do Comércio, saídos quase que do Ministério da Agricultura. Pergunto a V. Ex^{as} se há algum estudo sobre o aproveitamento do babaçu como carvão, como coque, no emprego da futura usina siderúrgica que será instalada no Maranhão. Era a única pergunta que queria fazer, com as minhas congratulações e os meus agradecimentos pelo que acaba de expor V. Ex^{as} em relação ao projeto que vamos examinar.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Gostaria, inicialmente, de esclarecer a V. Ex^{as} que, se não me falha a memória, essa Exposição de Motivos é do dia 28 de junho. Como se aproxima o período de recesso, o anteprojeto só foi encaminhado ao Congresso na reabertura da Sessão. Naquela ocasião, não havia saído, ainda, o anúncio formal da United Steel e da Vale do Rio Doce de que a escolha havia sido um ramal ferroviário, e que o porto de embarque seria São Luís. Não queria, naquele momento, antecipar-me a uma decisão que cabia à Vale do Rio Doce e apenas disse ao Ministro Dias Leite que quando ele anunciasse o porto de saída do minério de Carajás, eu anunciaria a siderúrgica. Como já houve o anúncio formal, concomitante no Brasil e nos Estados Unidos, dessa opção, então já posso confirmar de que, realmente, será em São Luís do Maranhão, para onde irei na próxima sexta-feira, com a minha primeira equipe de técnicos, visitar a área, rever a cidade e contactar as autoridades estaduais que deverão participar intensamente deste projeto. Sua engenharia vai requerer, do ponto de vista de infra-estrutura, não só técnica mais humana, um grande investimento prévio. A partir de terça ou quarta-feira da próxima semana, então, o pré-projeto será iniciado através de um grupo misto de engenheiros brasileiros e um grupo de engenheiros japoneses, que vão ficar algum tempo em São Luís fazendo o levantamento das diferentes hipóteses de localização.

Desse modo, enquanto se faz a engenharia da estrada de ferro será feita, também, a engenharia básica da usina siderúrgica. É um processo evidentemente lento e cercado de grande cuidado, sob todos os pontos de vista.

Tenho certeza de que as perspectivas de aproveitamento do babaçu como matéria coqueificante vai ser, também, analisada como uma das hipóteses. Conheço essa preocupação antiga e já há realmente alguma experiência. O grande problema é o teor de não-ferrosos ou de metalóides incluídos; é o caso do enxofre e do fósforo. A existência desses dois no coque feito de babaçu poderá inviabilizar sua utilização. Mas tenho certeza de que alguma coisa certamente será feita neste sentido, principalmente porque para lá se deslocará uma equipe de grandes técnicos que terá imediatamente sua inteligência aguçada pelas perspectivas, pelos estudos feitos com o babaçu.

Creio que esse empreendimento representa uma nova perspectiva econômica para o Estado do Maranhão e para toda a região vizinha, porque a disponibilidade de aço vai imediatamente propiciar a instalação no Nordeste de unidades de laminação, necessárias à indústria de alimentos, que cresce muito, e posteriormente a outras demandas que irão surgir pelo desenvolvimento industrial do Nordeste.

É um pólo que interessa a toda uma vasta região do Brasil e que terá grande efeito multiplicador, porque ao lado de uma usina siderúrgica há uma grande fundição, uma grande fábrica de cimento, uma grande indústria de máquinas de equipamentos, grandes oficinas de reparos, enfim, é alguma coisa em torno de 15 mil empregos diretos, criados por esse empreendimento nos próximos dez ou doze anos.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito grato a V. Ex^o. Devo dizer a V. Ex^o que estarei em São Luís na próxima sexta-feira para participar da festiva recepção que V. Ex^o vai ser homenageado com as notícias que vai levar para os maranhenses.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Ferraz.

O SR. JORGE FERRAZ — Sr. Presidente da Comissão Mista, Sr. Relator Batista Miranda, prezados colegas de comissão, não posso deixar de ressaltar o gesto elegante do ilustre Senador do Maranhão, que enobrece, sem dúvida, o Senado, de vez que S. Ex^o não só foi elegante, como foi leal no esclarecimento prestado à Casa.

Pretendo, Sr. Ministro, fazer algumas considerações e nestas temo que fazer confrontos de interesses de Estados e não quero que essa intervenção seja considerada injuriosa ou regionalista.

Sr. Ministro, na Exposição de Motivos sobre a SIDERBRÁS firmada por V. Ex^o e os Ministros do Planejamento, da Fazenda e das Minas e Energia está assinalada a criação de dois novos pólos siderúrgicos — no Maranhão e no Espírito Santo. Isto não seria comprometer as limitadas disponibilidades de cruzeiros em projetos voltados prioritariamente, para a solução das necessidades de aço das nações já desenvolvidas, em detrimento da vinculação de tais recursos disponíveis com novos projetos siderúrgicos voltados prioritariamente para o atendimento do mercado interno, sem que estejam impedidos de exportar?

Justificaria esta nossa pergunta, Senhor Presidente, de vez que tais projetos deveriam ficar sob a responsabilidade de grupos estrangeiros técnicos e financeiramente idóneos, fazendo-se, no entanto, o Governo Brasileiro presente, através de um diretor financeiro, com base em subscrição simbólica de capital. Divulga-se que somente a infra-estrutura da usina do Maranhão exigirá inversões da ordem de 800 a 900 milhões de dólares, jazidas de minério de ferro, construção de ferrovias, portos, etc, importância que vale ao investimento maior previsto para o nosso modesto projeto da ACOMINAS, em Minas Gerais. Parece-nos estranho, Sr. Presidente, quando se fala insistente em projetos gigantescos no litoral, com infra-estruturas ainda a serem criadas, e deixar sem resposta o projeto da ACOMINAS, coordenado pelo próprio Governo de Minas Gerais e que pode acusar o mais baixo custo de produção no País. V. Ex^o vai nos perdoar. O CONSIDER, até hoje, não deu a sua decisão no projeto da ACOMINAS, quando já deveria tê-lo aprovado... (Falsa da gravação) ... Somos favoráveis Sr. Presidente, à ACOMINAS e também à SIDEREM como somos favoráveis ao projeto do Maranhão e do Espírito Santo, porém sem qualquer discriminação, pois tal discriminação está causando espécie entre as lideranças públicas e privadas de Minas Gerais. Esta seria a primeira pergunta.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Efetivamente, os projetos voltados à exportação não são apenas projetos voltados à exportação. Eles têm uma parcela importante da sua produção destinada também a complementar as necessidades do mercado interno.

Ocorre que se fizéssemos uma usina de 6 milhões de toneladas para atender o mercado interno, exclusivamente, nós teríamos um grande investimento ocioso durante uma certa fase. Se nós acoplarmos a este empreendimento uma demanda externa, viabiliza-se a execução do empreendimento com maior rapidez, geram-se receitas de exportação e obtém-se, então, 1 milhão ou 2 milhões de toneladas, que é o que vai faltar, nesse momento, para o mercado interno. Há uma associação de interesse, para viabilizar rapidamente um projeto, cuja escala permita a obtenção de custos mais baixos, associada a uma perspectiva de exportação.

No que diz respeito ao Maranhão, vai ser construída, de qualquer maneira, a infra-estrutura para a exportação do minério. Ora, se essa infra-estrutura vai ser construída para exportação do minério, por que não aproveitá-la, com maior intensidade, uma vez que os 800 milhões de dólares vão ser gastos com a linha e com o porto, também, para a exportação do minério? Por que não aproveitar esta infra-estrutura para um empreendimento que empregará mais gente, para um empreendimento que representa um volume de receitas e de

divisas muito maior e que cria uma nova perspectiva econômica, da maior importância, para uma grande área do País?

No que diz respeito ao projeto da ACOMINAS, gostaria de lembrar a V. Ex^o que não existe ainda uma definição de grupo empresarial para sua execução isto é, nós só podemos conferir prioridade à execução de um projeto, quando existir um grupo empresarial responsável pela sua execução. Realmente, até o presente momento, pelas informações que tenho do CONSIDER, não foi possível organizar um grupo empresarial que leve à frente o empreendimento. Já um outro projeto, em Minas, com um grupo empresarial definido, que é quase do tamanho da ACOMINAS, na sua primeira etapa até maior, que foi definido, em termos de responsabilidade e pela execução do empreendimento e que está, portanto, com a prioridade concedida.

Acreditamos que a concessão de prioridade de incentivos do Governo, a qualquer empreendimento, deva levar em conta, em primeiro lugar, a responsabilidade dos executantes dos empreendimentos, ou definir quem são os responsáveis pela sua execução. Isto não existe ainda nesse projeto. De forma que, quando houver um grupo empresarial, tenho absoluta certeza de que ele terá sua prioridade. Até o presente momento, no entanto, não existe. Mas creio que os grupos privados mineiros, que estão realizando expansões siderúrgicas, ou novas unidades, vão responder, rapidamente, à preocupação do Estado de Minas Gerais, de dispor de uma grande usina de não-planos, uma vez que ainda ontem, concedeu-se a aprovação para um projeto de 2 milhões de toneladas, à base de alto-forno e que é basicamente um projeto do tipo ACOMINAS.

O SR. JORGE FERRAZ — O capital da SIDEBRÁS é de 100 milhões de cruzeiros, para poder impulsionar a siderurgia nacional, ela vai precisar de recursos bem maiores. Indagamos, quais as fontes de recursos previstos para a SIDEBRÁS, ou ela se resumirá às dotações orçamentárias anuais, como está no projeto.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Há duas fontes de recursos previstos. Uma delas, são dotações orçamentárias, na mesma forma como se faz hoje com o BNDE, e a segunda origem, são recursos do orçamento monetário que têm participado intensamente do financiamento dos programas siderúrgicos.

Tive oportunidade de esclarecer a natureza do tipo de colocação de estrutura financeira, mas não é necessário haver agora uma definição. São 5 bilhões de cruzeiros, digamos, em capital. Não haveria nenhuma diferença, o problema é de onde virão esses recursos, qual a mistura de recursos que, anualmente, deverá ser organizada, montada, para atender às novas inversões. Como essas inversões são sempre deferidas por vários anos, isso é um mecanismo mais flexível, é mais eficaz, inclusive sob o ponto de vista de estrutura administrativa da empresa. Não pretendemos que a SIDEBRÁS seja uma grande empresa. A SINSIDER, na Itália, tem 200 funcionários, controla uma produção siderúrgica de 8 ou 9 milhões de toneladas, e participa de empreendimentos no mundo inteiro. Tem, se não me engano, 30 ou 40 subsidiárias com 200 funcionários. Tem um banco, que é sua caixa, e esses 200 funcionários são apenas o grupo de especialistas que cuida dos problemas de matérias-primas de longo prazo, de tecnologia e coordena as expansões. A SIDEBRÁS será organizada, muito dentro do modelo da SINSIDER, como é hoje, por exemplo, a Secretaria do CONSIDER, que deve ter 30 a 35 pessoas, incluindo as representações em São Paulo e no Rio. É um pessoal qualificado, voltado especificamente para problemas do mais alto nível técnico e que pode realizar as tarefas sem a necessidade de uma grande estrutura administrativa.

O SR. JORGE FERRAZ — O Deputado Roberto Saturnino apresentou, certa ocasião, na Câmara Federal, um projeto criando a BRASIDER, nessa ocasião não havia vinculações da COSIPA, da Siderúrgica Nacional e da USIMINAS, que se recusaram a participar, em comunicação feita ao Banco de Desenvolvimento, como pretendia o Deputado Saturnino.

Não seria aconselhável que a Vale do Rio Doce integrasse também a SIDEBRÁS, seguindo o exemplo dos europeus que reuniram produção de aço e de matéria-prima sob o mesmo comando, ou seja, a comunidade européia do carvão e do aço?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Se o Sr. Deputado tem outras perguntas a fazer, gostaria que as fizesse de uma vez, para facilitar as respostas do Sr. Ministro.

O SR. JORGE FERRAZ — Pretendia justificar cada uma das perguntas. Mas esta é a minha última pergunta.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — A participação das empresas de matérias-primas numa holding siderúrgica seria conveniente. No caso da Vale do Rio Doce, isto não é necessário, porque a Vale do Rio Doce é principalmente uma empresa de exportação. Volta Redonda tem suas minas de carvão, de minério, tem sua estrutura de matérias-primas. A COSIPA também tem isto em parte. A participação no conjunto SIDERBRAS das empresas de matérias-primas deve ser somente daquelas que forneçam realmente à siderúrgica matérias-primas destinadas ao consumo interno. Não faria muito sentido misturar com matérias-primas destinadas à exportação, porque elas têm outros tipos de problemas, de características. No entanto, a Vale do Rio Doce deverá participar dos projetos de Tubarão e do Maranhão. No caso de Tubarão, ela é produtora e transportadora, e no caso do Maranhão ela tem 50% das minas e do sistema de transportes; deverá ser, então, associada, ainda que numa pequena parcela, mas participará no empreendimento. Há toda a conveniência de uma conjunção de interesses. Inclusive os dois projetos são feitos pelo CONSIDER, com a participação da Vale do Rio Doce, através das suas equipes ou das suas subsidiárias de planejamento e de transportes. Mas a participação da Cia. Vale do Rio Doce na SIDERBRAS não teria sentido, pela natureza, pelo objetivo da empresa, que não é produzir minério para o mercado interno. Ela também vende no mercado interno, para a USIMINAS e para a COSIPA, mas em pequenas quantidades. O grosso — 95% de sua produção, ou mais — é destinado à exportação. Esta é a razão por que nem se cogitou de colocá-la dentro desta holding.

O SR. JORGE FERRAZ — Sr. Ministro, só um esclarecimento a respeito da AÇOMINAS. É a oportunidade que tenho de um esclarecimento direto. V. Ex^{te} fala em responsável pelo projeto. Existe uma sociedade, a AÇOMINAS, que tem a sua diretoria composta como uma espécie de empresa-piloto, como aconteceu no caso de outra siderúrgica, a HIME, se não me engano. Não seria o caso de, aprovado o projeto, ter a constituição definitiva da nova empresa, transformando essa usina-piloto, como se faz normalmente nos empreendimentos particulares, para que possa participar aquele grupo responsável financeiro, que só depois da aprovação do projeto teria o interesse em participar diretamente. Porque o caso da AÇOMINAS não se iguala ao problema, no que diz respeito, comercialmente, de constituição, do projeto da Mannesmann. Ela já foi uma empresa de capital grande, apesar de participar de outras atividades, como construção de estrada, empreiteira de estradas e teve a oportunidade de se associar a um grupo maior, para sua constituição definitiva.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — O prazo está permanentemente aberto. O que não fazemos, em nenhuma hipótese, é aprovar um projeto, para depois ver quem vai executar. Isto, como regra básica do Ministério, — nós não fazemos. Tivemos algumas experiências, no passado, no setor da petroquímica, em que foram aprovados projetos que foram posteriormente negociadados. Não admitimos isto mais. Só admitiremos conceder incentivos a um projeto cujo grupo empresarial responsável pela execução esteja previamente definido. Uma vez definido o grupo empresarial, que diga: ponho no negócio tanto, e quero que o Governo ponha tanto. Aí iremos examinar. Se não há uma contrapartida ao nosso apoio, então, vamos executar o projeto. Seria o caso de o Governo chegar e dizer: preciso dar 200 milhões de dólares de capital, 200 milhões de financiamentos, aval para 200 milhões de dólares de recursos externos. Então a USIMINAS faz ou a CSN ou a COSIPA faz.

Queremos é mobilizar recursos privados novos que entrem em siderúrgica. E a esses recursos é que vamos dar o suporte governamental.

Agora, se houvesse interesse de o Governo estatizar o setor de não-planos, bastaria determinar a USIMINAS: "construa uma nova usina siderúrgica que terá duzentos milhões de dólares de capital, o BNDE dá 200 milhões, e um aval, para trazer de fora, de duzentos milhões". Esse é o problema. Quer dizer, nós queremos manter o setor de não-planos na área privada. Sabemos muito bem que a aprovação de um projeto dessa natureza conduzirá, inevitavelmente, a que o Estado o execute. E isso nós não queremos.

O SR. JORGE FERRAZ — Era esse o esclarecimento que estava faltando a Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — Sr. Ministro, a tranquilidade e a eficiência da exposição de V. Ex^{te} denotam a dignidade e objetividade do Governo em enfrentar um problema de tal magnitude. V. Ex^{te} não se limitou a uma exposição mas, em verdade, a uma aula; pelo menos para mim, que não sou um técnico e nem um entendido em problemas dessa natureza.

Minha pergunta a V. Ex^{te} praticamente vai fugir ao assunto nuclear da sua exposição, embora a ela ligado, porque vou-me referir a um problema social que decorre da execução desse programa.

V. Ex^{te}, num quadro aí exibido, teve o ensejo de mostrar a demanda da mão-de-obra qualificada, num crescendo extraordinário, fazendo mesmo um confronto entre situações anteriores e situação vigorante.

Pergunto, então, a V. Ex^{te}: que medidas objetivas está tomando o Governo, quer diretamente, através do Ministério de que V. Ex^{te} é titular, quer em convênios, ou associado a outras organizações nacionais, no sentido de se preparar essa mão-de-obra qualificada? Porque, fora de dúvida, aí sim, se não tivermos os meios para o aprimoramento profissional dessa gente, os operários brasileiros vão ser preteridos, porque se precisa realizar a obra e não se tem essa mão-de-obra qualificada. De modo que essa pergunta eu faço a V. Ex^{te}.

A outra, peço vênia ao Presidente, mas se trata de assunto que está em pauta, através da imprensa: que medida se vem tomando no sentido de se enfrentar a escassez de papel que está sendo um objeto de apreciação de toda a imprensa e de todas as empresas que necessitam dessa matéria-prima?

São essas as perguntas que tenho a fazer a V. Ex^{te}.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Era relação ao problema de treinamento de mão-de-obra, o maior esforço de investimento em tecnologia constante do programa recentemente aprovado pelo Presidente, programa básico científico-tecnológico, é no setor siderúrgico. Estamos investindo, no período 73/74, duzentos e cinqüenta ou duzentos e sessenta milhões de cruzeiros, em pesquisa e desenvolvimento. Isso indiretamente é treinamento de pessoal.

O instrumento mais eficaz para treinamento pessoal de alto nível é através da ligação desses engenheiros, especialistas a programas de pesquisas que elevam rapidamente o seu nível de competência.

Nos últimos dois anos e meio, nós mandamos ao exterior mil e cem técnicos de nível médio e engenheiros, que foram treinados em doze países, em trinta diferentes siderúrgicas e com contratos feitos com vinte e oito empresas internacionais. Estamos hoje absolutamente certos de que, em 1976, quando estiverem em operação todas essas unidades, com essa equipe técnica que nós montamos, o Brasil terá, no setor de produtos-planos, a mais moderna indústria siderúrgica do mundo, na época. Em termos de equipamentos, em termos de equipes de operação desses equipamentos.

Como sabe o nobre Parlamentar, a Usina Siderúrgica de Minas Gerais detém hoje vários recordes mundiais. Tem o recorde mundial de operação de acaria; tem o recorde de operação de alto-forno; e a COSIPA tem um recorde de operação do laminador de tiras a frio, se não me falha a memória. Quer dizer, as equipes dessas empresas de operação já exercem um papel de liderança em relação às outras empresas siderúrgicas.

Mas esses 1.100 homens que nós mandamos ao exterior estão treinando 16.000 homens aqui. Então, é um processo. Nós começamos enviando essa gente ao exterior e trazendo do exterior 28 empresas de consultoria, desde engenharia até montagem, para formar a nossa massa crítica. A nossa massa crítica está formada e irá progressivamente treinando, dentro das próprias usinas, os especialistas.

Por exemplo, a AÇOS FINOS PIRATINI, recentemente inaugurada pelo Presidente, teve, durante dois anos, engenheiros seus operando uma usina siderúrgica na Suécia. Esses 25 homens voltaram e treinaram as equipes da PIRATINI. Eles têm dois anos de operação numa usina de aços especiais na Suécia.

Nessa primeira etapa, o programa tem sido enviar gente ao exterior; treiná-los em usinas grandes ou em grandes institutos de pesquisas e trazê-los de volta para serem, então, instrutores.

Paralelamente a isso, criou-se já um centro de pesquisas da USIMINAS, que funciona há um ano e meio. Esses centro de pesquisas faz pesquisas tecnológicas para resolver problemas de

operação na usina e treina pessoal para a USIMINAS. A mesma coisa está sendo feita na CSN, em breve será feita na COSIPA.

Através da criação desse centro de pesquisas, que se transforma também em centro de treinamento, e através de grande número de convênios que as empresas mantêm com o SESI, SENAI, etc., há treinamento sistemático de pessoal. Não há dúvida de que na faixa de pessoal mais qualificado já existe grande competição. Isso, porém, eleva os salários médios, que é objetivo do governo: elevar também o salário à medida em que o grau de competência do operário sobe.

Não se antevê nenhuma dificuldade maior na questão do pessoal, mas na faixa de qualificação mais elevada há certa escassez pela grande competição que outros setores da metalurgia, da petroquímica, exercem sobre a siderurgia, que não remunera tanto quanto a petroquímica.

No que diz respeito ao problema de papel, há grande número de projetos em execução no Brasil. O nosso horizonte de indústria papeleira está definido até 1975 com novos projetos em execução.

No que diz respeito ao futuro, está muito na dependência, na minha opinião, de aumentar-se o grau de concentração dos projetos de reflorestamento. Só se devem construir usinas de celulose ou de papel cuja escala de produção permita a recuperação dos produtos químicos usados, a soda cáustica e o cloro principalmente. Então, há grande volume de reflorestamento no Brasil, mas um pouco pulverizado ainda. A nova política do IBDF, se não me falha a memória, tem sido a de concentrar um pouco os reflorestamentos para que as novas florestas tenham volume de árvores e portanto produção de madeira, que permita a instalação de unidades de celulose de 500, 1.000 ou 2.000 toneladas por dia; caso em que se obtêm os menores custos de produção, é possível a completa recuperação da soda cáustica e do cloro, reduzindo, portanto, os problemas de poluição que são bastante graves. A poluição da água, por exemplo...

O SR. HEITOR DIAS — V. Exa. me permite um adendo?

Estou informando de que há grandes estudos no sentido do aproveitamento do sisal para a indústria do papel.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Já existem no Nordeste uma ou duas unidades que utilizam o sisal como matéria-prima, quer para certos tipos de papel, é uma boa matéria-prima.

Creio que o horizonte brasileiro, no campo de papel de celulose, é vasto; vai depender um pouco da maior concentração do reflorestamento, o que aliás no Rio Doce já existe, onde se irá construir uma unidade com 750 toneladas-dia de celulose à possibilidade de utilização de outras fibras e outras matérias-primas.

Mas, volto a dizer, o essencial é que haja concentração de florestas. Se não houver concentração de florestas, as fábricas de celulose ou serão pequenas ou terão muito custo de transporte de madeira que reduz a sua economia.

O SR. HEITOR DIAS — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Vamos suspender os trabalhos por 5 minutos.

(A sessão é suspensa por 5 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg). — Estão reabertos os nossos trabalhos.

Apelo novamente para os nobres interpellantes para que nos atenhamos apenas ao assunto em pauta; dado o adiantado da hora.

Tem a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Sr. Ministro, atento à recomendação de V. Exa., Sr. Presidente, atentei exclusivamente à Exposição de Motivos e ao Projeto de Lei nº 10/73 sobre o qual, com muita propriedade, o Sr. Ministro está discutindo.

Primeiramente, gostaria de me referir ao art. 2º e à maneira e à forma pelo qual o texto está redigido.

Pareceu-nos, face ao item I que o objetivo da SIDERBRÁS se restringiu à elaboração dada a esse primeiro objetivo que a SIDERBRÁS pretende alcançar. Nesse sentido, apresentamos emenda à proposição, visando retirar o segundo período desse item para que, ao invés de ficar redigido como está, seja da seguinte maneira:

Art. 2º A SIDERBRÁS S.A. terá por objetivo:

I — promover e gerir os interesses da União, em novos empreendimentos siderúrgicos de atividades afins, ressalvadas os casos de empreendimentos vinculados a empresas existentes.

A emenda é no sentido de apenas ser redigido sem esse período final, repito, e da seguinte forma:

“ I — Promover e gerir os interesses da União em novos empreendimentos siderúrgicos e de atividades afins”.

Justificamos a emenda da seguinte forma:

Não nos parece oportuno restringir os objetivos da nova entidade, a SIDERBRÁS S/A.

Parece, ainda, que prevalecendo o período final do texto do item I, os objetivos previstos nos itens seguintes do art. 2º estariam se conflitando entre si.

O que o Governo Federal preconiza, indiscutivelmente, com o Projeto-de-Lei nº 10/73 (CN) é promover o início de um “processo de aglutinação dos empreendimentos siderúrgicos sob controle direto ou indireto, da União”. Se esse é o objetivo consagrado pela Exposição de Motivos, todavia inexiste uma correspondência dentro do projeto-de-lei, falha que visamos a corrigir através desta emenda.

A prevalecer, outrossim, o texto objeto desta emenda, empreendimento como a SIDERBRÁS, de que participa o Estado de Santa Catarina com capital majoritário, “empresa já existente”, com vistas à fabricação de aço, mas que ainda não está funcionando por falta de um projeto definitivo, não poderia valer-se dos benefícios e da colaboração que a SIDERBRÁS estará autorizada a oferecer. Certamente não é o que deseja o Governo Federal, nem o que reclama e exige o país, num período em que o déficit de aço tende a crescer em todo o mundo, além daquele previsto para o ano de 1973 no Brasil, em torno de três milhões de toneladas.

Acreditamos que esta emenda, ademais, não virá o encontro de uma sentida reivindicação catarinense, como também de pleitos oriundos de outras tantas regiões do país.

O projeto, na verdade, revela o propósito altamente louvável, por parte do Governo, no sentido de conciliar todos os interesses e esforços à direção de uma meta comum, qual seja a de propiciar a ampliação da produção do aço a fim de que ela, em 1978, atinja a casa dos dezoito milhões de toneladas.

A Exposição de Motivos é clara a respeito, ao referir que “As ações até aqui pronunciadas através da Secretaria Executiva do Consider assumiu agora características que recomendam a constituição de empresa que disponha da necessária flexibilidade para promover a participação do Governo nos novos empreendimentos siderúrgicos e atividades complementares multinacionais no campo das matérias-primas”.

Eis a emenda que, como representante do Estado de Santa Catarina, o único a produzir carvão metalúrgico no país, e que aspira, como as demais unidades federais, participar amplamente do processo de desenvolvimento nacional, esperamos venha a ser acatada pelos ilustres colegas da Comissão Mista e do Congresso Nacional.

A par do que aqui externamos, nós nos permitiremos ainda fazer uma pequena regressão no tempo para informar ao Sr. Ministro que, como S. Exa. não ignora, e como todos os que participamos da vida política e administrativa de Santa Catarina, houve em 1962, através da Siderurgia de Santa Catarina, uma tentativa que chegou a se corporificar através da votação, por esta Casa, de uma lei que tomou o número 4.122. Essa lei acabou por ser revogada, dando lugar a que se criasse não uma siderurgia em Santa Catarina, mas uma indústria carboquímica, com aproveitamento dos reagentes piritosos do carvão, que embora tivesse objetivos altamente relevantes, não representou, como não representa mais a implantação de uma siderurgia em terras “barrigas-verdes”, o que trouxe certamente uma grande frustração ao povo de Santa Catarina. Tendo isto em mente e atendendo a um verdadeiro apelo ao Governador Colombo Machado Sales, os mineradores de carvão de Santa Catarina organizaram uma sociedade-piloto, a SIDERBRÁS, Siderurgia do Sul de Santa Catarina S.A., com o objetivo de dar ao Estado, o único produtor e exportador de carvão coqueificável, uma siderurgia apoiada na existências dessas reservas minerais. A idéia seria levar em conta e tentar utilizar moderna tecnologia de redução direta numa mining-steel que permitiria um empreendimento siderúrgico de porte mais modesto e consequentemente novo investimento, mais compatibilizado, todavia, com as possibilidades econômicas, relativamente modestas do nosso Estado.

Como dissemos, achamos da maior oportunidade, isto dentro de uma idéia que domina as autoridades responsáveis do Estado de Santa Catarina. Achamos da maior oportunidade que se verificasse, quando se estuda esse projeto de lei, a possibilidade de adequar os objetivos da SIDERBRÁS a uma cooperação do Governo Federal, no setor siderúrgico, o nosso Estado, mero exportador de carvão cônica, a exemplo do que tem feito, diretamente através de substâncias recursos financeiros que vem dando a AÇOS FINOS PIRATINY como através da Cia. SIDERÚRGICA NACIONAL, como está ocorrendo com a USIMINAS, com a COSIPA, com a COSIBA, etc.

Esse seria o primeiro assunto excentricamente dentro do contexto do projeto de lei que discutimos na oportunidade, Sr. Ministro, que gostaria de levar à alta consideração de V. Exa. para um esclarecimento.

O segundo, e ainda atendendo à ponderação do Sr. Presidente, seria aquele que diz respeito a uma outra proposição, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos, objeto de emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 10/73, e que, revelando o propósito de um dos homens mais responsáveis do nosso Estado e sempre voltado aos interesses maiores da terra "barriga-verde", consubstanciado num artigo que se devesse inserir no projeto. Diz S. Exa o Senador Antônio Carlos, numa emenda apresentada ao projeto que no cumprimento dos objetivos previstos nos nºs 1, 2 e 3, isto é, nos objetivos que a SIDERBRÁS pretende atingir, no Art 2º dessa lei, a SIDERBRÁS considerará obrigatoriamente a necessidade e conveniência de, em seus projetos, adotarem-se soluções técnicas que assegurem o consumo do carvão siderúrgico nacional.

Eu me permitiria ler rapidamente a breve justificação do Senador Antônio Carlos que, numa magnífica síntese, expôs todo o pensamento, que não é apenas de S. Exa., mas de toda a Representação federal no Senado e na Câmara dos Deputados:

Justificação

A regra que a emenda propõe seja incluída na proposição não estabelece qualquer obrigação imperativa. Ela visa, contudo, estimular de modo expresso a adequação de nossa técnica siderúrgica às características de um dos seus principais insumos — justamente aquele de que dispomos e ao qual temos recorrido em períodos de crise, como se fez durante a Segunda Guerra Mundial.

O carvão brasileiro que pode ser transformado em coque tem aspectos qualitativos negativos (percentagem de cinza, poder calorífico, excesso de enxofre). Mas tem, também, aspectos altamente positivos (capacidade de resistência à compressão no alto forno, extração à pequena ou média profundidade, possibilidade de ser utilizado, permitir o aproveitamento econômico dos subprodutos-carvão tipo vapor e rejeitos piritosos).

Mas, a maior qualidade sua é ser brasileiro.

Todos os países civilizados procuram adaptar, através de técnicas e da tecnologia, seus empreendimentos industriais as características de suas matérias-primas.

É o que a emenda pretende fazer a SIDERBRÁS, sem quebra de sua liberdade de ação, tendo em vista os interesses da sua economia e da economia nacional.

Estes, Sr. Ministro, os dois assuntos que levamos à alta consideração de V. Exa., cumprimentando-o, esfusivamente, pela maneira brilhante com que V. Exa. se houve perante esta Comissão Mista, quando assuntos pertinentes propriamente à matéria objeto da sua presença nesta Comissão foram focados, com grande propriedade por S. Exa., como outros problemas de interesse nacional aqui foram dissertados com a mesma propriedade, com o mesmo gabarito, com a mesma competência e com o mesmo tirocínio.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Muito obrigado por suas palavras, nobre Deputado Adhemar Ghisi.

Sr. Presidente, Sr. Relator, creio que não me cabe opinar sobre as emendas que estão sendo objeto de exame desta Comissão, mas gostaria de esclarecer a razão, por exemplo, do texto do art. 1º.

A expressão "ressalvados os casos de empreendimentos vinculados a empresas existentes" objetiva esclarecer que a SIDERBRÁS não vai, por exemplo, associar-se a subsidiária da USIMINAS, da CSN, da COSIPA ou de outras empresas.

Em decorrência do aumento do volume de suas operações, cada uma dessas empresas cria uma subsidiária de processamento de dados. Existe uma série de subsidiárias de serviço. Volta Redonda tem uma subsidiária de mineração de carvão, a PRÓSPERA, em ainda uma corretora de seguros e uma empresa de engenharia, a COBRAP; enfim, todas as empresas siderúrgicas, à medida que setores especializados de suas atividades adquirem certa escala e recomendam descentralização administrativa, criam essas subsidiárias, que geralmente têm atividades muito diferentes da de produção siderúrgica. A mistura das atividades cria até dificuldades contábeis, de aferição de custos, etc.

Então, essa expressão do art. 1º visa determinar que a SIDERBRÁS não poderá associar-se a essas subsidiárias de empresas existentes.

Portanto, se amanhã ou depois, for necessário a SIDERBRÁS associar-se a uma empresa — como essa de Santa Catarina —, não haverá nenhuma restrição, como poderá associar-se a qualquer outra empresa que seja criada para o exercício de uma atividade ligada à siderurgia.

No que diz respeito ao empreendimento que se estuda em Santa Catarina e às perspectivas do carvão catarinense, gostaria de propor a V. Exa., nobre Deputado Adhemar Ghisi, que os empresários que estão promovendo essa ministeel, com redução direta, mantenham estreito contato com Aços Finos Piratini, porque, no decurso dos próximos meses, teremos uma avaliação final dos resultados operacionais da redução direta à base de carvão do Rio Grande do Sul com os minérios da Vale do Rio Doce. Estamos fazendo duas experiências em redução direta: a da Bahia, com gás natural, usando o processo Raladelâmina, processo testado no México e em outros países. Na Aços Finos Piratini emprega-se o processo Lurgue, que utiliza carvão com alto teor de cinzas e não-coqueificável, ela já está em operação, mas, para obtermos os resultados, a performance final desse equipamento, desse processo, é necessário geralmente um mínimo de 12 meses de operação, até que se definam, então, os parâmetros operacionais precisos. É possível que os resultados obtidos com a experiência da Aços Finos Piratini sirvam de modelo a outros empreendimentos para pequenas usinas de aços não-planos, que, certamente, poderão localizar-se em Santa Catarina ou em outros Estados com demanda local de não-planos e matéria-prima, desde que haja um grupo empresarial disposto a colocar dinheiro no negócio. Este é aspecto muito importante — e volto a chamar a atenção dos Srs. Congressistas: existe grande volume de brilhantes idéias, mas quem é que colocará dinheiro no negócio? Sempre quero saber isso primeiro. Estamos prontos a dar todo o apoio, do ponto de vista tecnológico, através do CONSIDER, em entendimento com a AÇOS FINOS PIRATINI, a bons empresários, com o apoio governamental, e que atendam a uma preocupação legítima de Santa Catarina.

A perspectiva do mercado brasileiro é de tal ordem que não estamos preocupados com reservas de mercado para usinas de 200 ou 300 mil toneladas para o atendimento de demanda local. Haverá sempre lugar para empreendimentos dessa natureza, desde que consigam provar a capacidade empresarial, a possibilidade tecnológica do processo, e disponham das disponibilidades financeiras necessárias para a sua execução, com o maior volume possível de recursos privados.

O panorama do carvão catarinense é, a cada instante, mais importante. Sabemos das características coqueificantes excelentes do carvão catarinense, mas ele tem o inconveniente do alto teor de cinzas. Até hoje não se descobriu um processo para reduzir esse teor de cinzas a menos de 18,5%. Não podemos operar altos-fornos com carvão com esse percentual. Então, há essa mistura que se faz com o carvão importado — que tem de 7 a 8% de cinzas —, para assegurar a média, e se obtém um coque com volume de cinzas que não prejudica o processo de produção. Se utilizarmos um coque com muita cinza, a escória de alto forno, que fica sobrenadando o gusa, reduz a eficiência da operação e pode criar problemas complicados, principalmente nos altos-fornos novos que estamos comprando, e que funcionam a altas pressões e com injeção de oxigênio e de óleo Diesel, para reduzir o coke rate da mistura.

No começo de Volta Redonda, gastavam-se 900 quilos de coque para uma tonelada de gusa. Esses novos altos-fornos vão operar na faixa de 380 a 390 quilos de coque por tonelada de gusa, pela injeção de fuel oil e oxigênio, e operando em condições de pressão também maiores.

É da maior importância a continuidade das pesquisas em torno de novos processos para reduzir o teor de cinzas. Até hoje não se encontrou a solução.

O estrangeiro que vem ao Brasil e olha o carvão de Santa Catarina avalia as suas características coqueificantes, fica impressionado e diz: mas é fantástico! é preciso explorar mais esse carvão etc. Depois que se diz que o teor mínimo de cinzas só pode atingir 18,5%, a situação muda completamente.

Então, o que temos pela frente é um grande programa de pesquisa tecnológica, ao qual certamente a SIDERBRÁS, a Coordenação de Tecnologia Siderúrgica e a Próspera vão-se engajar, com o objetivo de encontrar condições de aproveitamento do carvão catarinense em maiores volumes, porque, mesmo que do ponto de vista econômico não seja esta a melhor solução, o País que adquire uma siderurgia dessa escala precisa estar preparado com as suas próprias matérias-primas para, a qualquer momento, dispor de volumes maiores de produtos do seu próprio território.

Não há dúvida nenhuma de que a perspectiva do carvão catarinense, dentro desse programa, é muito boa e se fará um esforço grande nos próximos anos, no sentido de encontrar meios de melhorar a tecnologia de limpeza, de lavagem desse carvão. Agora, a curto prazo, considero da maior importância o atendimento das recomendações do Ministério das Minas e Energias, no que diz respeito à concentração das minas, a sua tecnificação, a redução do número de poços, para que tenhamos, realmente, uma exploração de carvão em Santa Catarina com tecnologia e rendimentos compatíveis com nossas necessidades. Precisamos montar naquele Estado uma máquina de extraír, lavar e embarcar carvão equivalente à que existe em outros países de onde importamos o carvão. E esse programa que o Ministro Dias Leite recentemente anunciou é um programa paralelo e coordenado com o plano siderúrgico, que visa principalmente a dar as condições econômicas de exploração desse combustível. Ao mesmo tempo, à medida em que se puder liberar um pouco de gente dessa tarefa gigantesca de gastar 11 milhões de cruzeiros por dia para aumentar a produção de aço — e nós temos aí engajados 25 mil pessoas — talvez possamos então ampliar — e deveremos ampliar — o volume de investimentos e pesquisas tecnológicas sobre o carvão de Santa Catarina.

Creio que não posso comentar sobre as emendas, mas acho que estes meus esclarecimentos poderão ajudar os Srs. Congressistas a avaliar a natureza das nossas preocupações sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE — (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Sr. Presidente, Sr. Ministro:

Através das indagações aqui formuladas a V. Ex^o, Sr. Ministro, respondidas com tanta propriedade, lucidez e conhecimento direto e objetivo dos problemas siderúrgicos, bem como de tantos outros afetos à sua Pasta, eu me sinto perfeitamente satisfeito quanto às indagações que iria formular. Apenas, quero fazer uma ligeira pergunta lateral: há, hoje, siderúrgicas regionais, como a ACOS FINOS PIRATINI S/A, no Rio Grande do Sul, a USIBA, na Bahia e a ACONORTE e COSINOR em Pernambuco, que procuram fundir-se. As duas primeiras tiveram auxílios substanciais do Poder público. A Siderúrgica PIRATINI teve empréstimo, não sei em que proporções. Quanto à USIBA, na Bahia, 87% do seu capital são recursos próprios da SUDENE. As siderúrgicas de Pernambuco não lograram senão sair disputando no "terra a terra" do 34/18, algumas verbas e recursos. Sei, por conhecimento direto, por ser o meu Estado, que os grupos empresariais que estão à frente das siderúrgicas de Pernambuco têm grande idoneidade financeira, moral e propósitos de progrideir.

Pergunto a V. Ex^o: como procederá o Ministério, dentro do seu lúcido programa de articulação já existente entre o plano siderúrgico nacional e essas entidades siderúrgicas regionais?

Era a ligeira indagação que desejava fazer a V. Ex^o.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Inicialmente, seria conveniente, nobre Senador João Cleofas, fazermos uma diferenciação entre os tipos de projetos. Os projetos da USIBA e da ACOS FINOS PIRATINI, são integrados, isto é, começam de minérios e vão até o produto final. Os projetos da COSINOR e da ACONORTE começam de sucata, têm um forno elétrico e um laminador. Então, a natureza dos investimentos é muito diferente. O Senhor pode instalar um alto-forno, um forno elétrico e um lami-

nador e, em um ano ou um ano e meio, ter produção. A PIRATINI está sendo construída. O projeto foi iniciado em 1965 ou 1966 e, portanto, lá vão 8 anos de construção até a operação. Ela começa com o minério e tem toda uma instalação de lavagem de carvão; por conseguinte, um investimento por tonelada de capacidade muito maior. O mesmo acontece com a USIBA, que começa com uma redução direta, depois forno e laminador. Os investimentos que começam do minério, as usinas integradas, naturalmente têm condições de remuneração do capital e prazos de maturação de empreendimentos muito maiores do que os investimentos à base de sucata com laminadores.

Essa é a razão por que é rentável essas duas empresas de Pernambuco fazerem esses investimentos com pequena participação de financiamentos oficiais e o grosso financiado por incentivos fiscais; porque esses empreendimentos têm rentabilidade que permite tal estrutura financeira. Já a PIRATINI ou a USIBA não teriam as mesmas características. A nossa tendência vem sendo restringir inclusive a ampliação da capacidade de produção à base de sucata, pois tememos o que já em parte aconteceu: um excessivo inflacionamento do mercado de sucata. O Brasil, sendo um País de industrialização recente, tem pouca sucata histórica, isto é, pouco trilho de ferrovia antiga, pouco navio velho, até usinas de açúcar não há muitas que se possa sucatear — o que havia já se fez — não há prédios velhos, para utilizar na produção de aço. O número de automóveis sucateados anualmente também é pequeno. O volume de sucata histórica no Brasil crescerá nos próximos anos, mas não de molde a justificar a implantação de uma grande quantidade de usinas como a ACONORTE, a COSINOR, que deverão crescer à medida que a disponibilidade de sucata da região cresce. Eles já trazem sucata do Sul. Se criarmos muitas usinas siderúrgicas à base do forno elétrico e sucata, em pouco tempo o preço desta vai ser mais alto do que o aço, breve. Então, é preciso haver um balanceamento entre o volume dos novos fornos elétricos que se vão instalando e a disponibilidade de sucata. A partir de 1978, com o grande volume de sucateamento de automóveis e outros materiais feitos à base de aço, a sucata histórica deverá crescer muito rápido. Mas, de qualquer maneira, num País que tem muito minério de ferro, como o nosso, devemos dar prioridade, especialmente nessa fase de escassez de sucata, a projetos que partam da matéria-prima e que produzam seu próprio gusa.

Temos inclusive no Brasil um problema bastante difícil a resolver e que está muito ligado à preocupação manifestada por um dos nobres Parlamentares sobre a questão de celulose que é a do carvão vegetal. Precisamos nos livrar rapidamente da produção do aço à base de carvão vegetal. Tive oportunidade de na Resolução nº 15 do CONSIDER, estabelecer uma norma para restringir a ampliação de usinas à base de carvão vegetal; primeiro, porque é muito mais interessante para o País transformar as florestas em celulose. Vale muito mais; Segundo, porque a exploração do carvão vegetal é não só predatória, mas muito anti-humana: o carvão vegetal que se produz em Minas, Bahia e Espírito Santo, na época de seca, provém de famílias que vão para o interior das florestas fazer o corte, não recebendo nem o salário-mínimo, e fazem seus forninhos para que atendam a essas acarriais. É evidente que o Governo não interessa fundamentar uma produção siderúrgica sobre uma atividade de exploração humana, como a do carvão vegetal; Com exceção de uma ou duas empresas, a Belgo-Mineira, a Barra Mansa etc, que têm florestas próprias e fazem seu carvão vegetal, as demais vão buscar o carvão no norte da Bahia, com consequências sérias sobre a alteração do panorama de áreas verdes do País. Por isso estamos limitando não só a expansão à base de carvão vegetal, como também a forno elétrico com sucata. A perspectiva de Pernambuco e de todos os Estados da Nação, a minha opinião, a grande siderurgia dessas áreas surgirá quanto a usina do Maranhão estiver operando e puder oferecer bobinas a quente a serem laminadas no Nordeste, para produção de bobina, ou chapas a frio, e de produtos revestido como folha-de-flandres, de que aquela parte do Brasil é hoje um consumidor dos mais importantes, principalmente o Ceará e Pernambuco, que têm grandes indústrias de alimentos enlatados. Esta será na minha opinião, a perspectiva da siderurgia do Nordeste. E quanto a essas unidades, elas crescerão à medida que houver maior disponibilidade, em que houver maior disponibilidade de sucata, ou à medida em que os empresários tiverem mais capacidade de competir aqui no Sul tirando a sucata gerada nas indústrias do Centro-Sul.

O SR. JOÃO CLEOFAS — V. Ex^º me permite? (Pausa). Há uma ocorrência de minério de ferro de teor bem alto lá em Pernambuco, em município de Belmonte e já há um pequeno forno de transformação desse minério em gusa. — A COSINOR está associada a esse empreendimento. Mas, parece que está faltando maior soma de estímulos, de recursos para completar essa marcha a que V. Ex^º se refere.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Nós acompanhamos de perto ambos os projetos, da ACONORTE e da COSINOR cujos dirigentes mantêm ligação constante com o CONSIDER.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Hoje, estão já exportando. A USIMINAS está comprando todo o gusa produzido lá. Agora, parece que há uma associação da COSINOR com o proprietário desse forno. Mas elas já estão tirando perto de duzentas toneladas de gusa, por dia.

Sr. Ministro sou muito grato a V. Ex^º pelos esclarecimentos que nos dá, cada vez de forma mais completa, mais lúcida.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Muito obrigado. Só gostaria de acrescentar, Srs. Senadores, que considero da maior importância para a indústria açucareira do Nordeste o desenvolvimento da indústria siderúrgica e da de equipamento pesado, das quais já existem em Recife e em Alagoas dois bons representantes. Estamos hoje com problema de escassez de equipamentos para reequipar os cinqüenta projetos de modernização de usinas de açúcar em curso no Nordeste e em Minas Gerais, sem contar com as de São Paulo.

De forma que acredito que só o setor açucareiro justifica o empreendimento siderúrgico pela necessidade de reequipamento e crescente renovação para atendermos às nossas metas de exportação que continuam indo razoavelmente bem, graças, em grande parte, às luzes que V. Ex^º nos tem dado na política açucareira.

O SR. JOÃO CLEOFAS — É uma amabilidade de V. Ex^º e uma generosidade.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Com a palavra o nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Sr. Ministro.

Duas ordens de problemas estão carecendo esclarecimentos nosso para podermos opinarmos sobre o Projeto de Lei nº 10.

Ainda sobre o item I do art. 2º, V. Ex^º esclareceu que a ressalva se restringe às companhias subsidiárias das empresas estatais já existentes. Não exclui a possibilidade, portanto, de a futura SIDERBRÁS participar do capital delas, e apoia-las financeiramente na sua expansão e crescimento.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES : Das empresas estatais existentes?

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Anteriores à SIDERBRÁS.

O SR. PRATINI DE MORAES — Ah, sim, não está prevista a participação nas subsidiárias dessas empresas.

O SR. ADHEMAR DE BARROS — Perfeito, esse é o entendimento que cabe no caso. Muito obrigado, Sr. Ministro.

A segunda ordem de problema V. Ex^º já abordou parcialmente quando o Senador Heitor Dias levantou o problema da formação de mão-de-obra especializada.

Nós iríamos mais além e consultaríamos sobre o seguinte: não deveria ser previsto que, dentro da estrutura da própria SIDERBRÁS, fosse ela desde já autorizada a aplicar recursos, mediante convênios, mediante entendimentos de forma variada com unidades isoladas de ensino superior, inclusive com universidades ou com centros de pesquisas já existentes? Então, uma maneira de a SIDERBRÁS transformar-se também num instrumento tanto de formação como de aperfeiçoamento, através de bolsas de estudo ou de subsídios de toda ordem; tanto pessoal de nível técnico, como do seu corpo de engenheiros, de maneira que a tecnologia nacional pudesse ser acelerada e engrandecida através da própria SIDERBRÁS.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Considero da maior importância a sugestão de V. Ex^º. A linha que temos adotado é a seguinte: cada uma das empresas tem o seu centro de pesquisas, ou está criando, exatamente com esse objetivo. A programação de trabalhos desse centro de pesquisas é coordenada pela COTES, que é um instrumento, dentro do CONSIDER, de coordenação da tecnologia siderúrgica e que opera junto do sistema do Conselho Nacional de Pesquisas. Há, então, um mecanismo de coordenação para pesquisas e para treinamento de pessoal.

No futuro, a SIDERBRÁS deverá ter, também, uma participação nesse terreno como órgão central, mas a parte executiva deverá ser através das próprias empresas siderúrgicas, porque não se pretende que a SIDERBRÁS tenha uma estrutura de treinamento de pessoal mas, isto sim, uma estrutura de avaliação de necessidades tecnológicas e de orientação dos programas de cada empresa, fazendo com que cada empresa se especialize em determinados ramos da pesquisa. Por exemplo, a USIMINAS está fazendo importantes trabalhos no campo de chapas silíciosas comuns e de grão orientado, em cooperação com a ACESITA, e vai entrar agora, também, no exame de aços inoxidáveis, que vão ser produzidos pela ACESITA, em cooperação com a USIMINAS. Volta Redonda não está nesse terreno; está fazendo pesquisas sobre folhas de flandres, folhas cromadas que substituem as folhas de flandres para alimentos enlatados e chapas zincadas, que são produtos revestidos da linha de Volta Redonda; Queremos concentrar o esforço tecnológico de Volta Redonda nesse setor de produção. Já a COSIPA, com a recente instalação de uma unidade de bobinas a frio e a instalação, nos próximos dias, de uma unidade de decapagem em ácido colorídrico, vai-se especializar em tipos de materiais úteis à indústria automobilística e a outras indústrias da região de São Paulo.

Já existe esse tipo de concentração. É claro que estamos, ainda, num estágio muito preliminar. Ainda há um mundo a fazer nesse terreno. A nossa idéia tem sido no sentido de, primeiro, criar no nível das empresas, a consciência e as facilidades de pesquisas e treinamento, para então, numa segunda etapa, já programada, realizarmos a criação de um centro nacional de pesquisas siderúrgicas que teria como massas críticas iniciais os melhores homens formados nessas empresas. Ai poderíamos fazer pesquisas científicas e pesquisa original. E nesse momento que teremos, para o carvão de Santa Catarina, para minérios de Pernambuco, ou outras ocorrências, um sistema de pesquisas sistemático, para desenvolver as tecnologias novas e sua utilização. Esta é, em linhas gerais, a programação que está em curso.

Confesso ao nobre deputado Adhemar de Barros Filho que eu gostaria que estivéssemos fazendo mais ainda nesse terreno; mas não é possível, neste momento, dado o grande esforço de investimento que está sendo realizado, deslocar recursos e equipes técnicas num volume maior para a área de pesquisas científico-tecnológicas. No ano de 1975, quando esse esforço de investimento estará, na sua primeira etapa, concluído, teremos, gente em maior volume para deslocar ao setor de pesquisa científica e tecnológica, que é o principal instrumento de treinamento. A prioridade que damos, hoje, a isso não é tanto com o objetivo de encontrar soluções tecnológicas para os problemas, porém muito mais para treinar gente nesse tipo de problema. O treinamento em pesquisa é o que permite a mais rápida evolução do técnico.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Ministro, antes de terminar, queria cumprimentá-lo pela brilhante exposição que nos apresentou e principalmente por tudo aquilo que consideramos ser característica essencial da nossa reunião de hoje — o jogo de verdade que V. Ex^º produziu aqui, abordando especialmente alguns aspectos da importância de participação do capital estrangeiro no processo do crescimento nacional.

Meus parabéns e muito obrigado a V. Ex^º.

O SR. MINISTRO PRATINI DE MORAES — Muito obrigado a V. Ex^º.

Sr. Presidente, vou pedir ao coordenador da COTES, o engenheiro Miguel Corroboletti, que entregue, após, à Comissão e ao Deputado, um resumo das atividades da Coordenação da Tecnologia Siderúrgica para que a Comissão e o nobre Deputado tenham oportunidade de avaliar melhor como se desenvolve esse trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Muito obrigado a V. Ex^º.

Com a palavra, agora, o nobre Deputado Paulino Cícero, que falará em nome da Liderança da Câmara dos Deputados.

O SR. PAULINO CÍCERO — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Sr. Ministro:

Aqui esteve até alguns minutos atrás o nosso Líder, Deputado Cantídio Sampaio, que foi obrigado a sair a fim de participar de uma

reunião do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos e nos solicitou endereçássenos, em primeiro lugar, os cumprimentos da Liderança do Governo na Câmara dos Deputados à Comissão Especial que estuda o projeto da SIDERBRAS, pela oportuna iniciativa de convidar V. Ex^º, Sr. Ministro, para este segundo encontro e esta fecunda convivência com os Srs. Parlamentares.

Acredito que todos do Congresso Nacional estamos acostumados a ouvi-lo e a admirar a segurança com que V. Ex^º fala sobre todos os assuntos pertinentes à Pasta da Indústria e do Comércio. No entanto, posso acrescentar que na tarde de hoje V. Ex^º falou como se fora um técnico siderúrgico; como se V. Ex^º, a exemplo de muitos que integram sua equipe, houvesse passado pelos bancos da Casa de Costa Sena, na velha Casa de Ouro Preto. V. Ex^º revelou na verdade, uma segurança extraordinária, que mereceu do meu colega, Presidente do MDB de Minas Gerais, Deputado Jorge Ferraz, observação que repute altamente elogiosa: "O Sr. Ministro não é de fugir à raia. Ele responde com objetividade e segurança a todas as questões que lhe são postas."

Sr. Ministro, este convívio é muito proveitoso para a Casa.

A despeito de um sistema de informações que nos assegura diariamente notícias sobre tudo que se faz neste País, para alcançarmos o pleno desenvolvimento, para alcançarmos o estágio superior de bem-estar social do País. Convivência como esta de hoje nos trazem o que há de mais recente no planejamento do Governo, no desenvolvimento de seus programa de trabalho, dentro, efetivamente, de suas metas de trabalho. Por isso mesmo, quero congratular-me com V. Ex^º e com a Comissão. Nada ficou para ser respondido. V. Ex^º abordou o problema da convivência do capital nacional com o capital estrangeiro, tema delicado que muita polêmica tem provocado nesta Casa. Aliás, V. Ex^º hoje repetiu aquilo que havia dito no Plenário da Câmara dos Deputados: já estamos no estágio adulto e amadurecido de desenvolvimento e não precisamos postar-nos em posição de subdesenvolvidos, quando negociamos com o estrangeiro a participação em empreendimentos nacionais. Estamos realmente amadurecidos para essa convivência internacional.

V. Ex^º voltou a dizer da importância que há para o Brasil em alcançarmos um estágio de desenvolvimento tecnológico que nos liberte da dependência em que estamos atualmente, gastando aproximadamente 200 milhões de dólares limpos em pagamento de royalties, patentes, marcas, etc. Nada ficou por ser respondido.

Colateralmente, V. Ex^º engrenou no campo da economia do carvão mineral, do carvão vegetal, da própria tecnologia, do ferro-gusa, de todos os setores, enfim, que compõem o universo da siderurgia no Brasil. Ficam os nossos cumprimentos a V. Ex^º e os cumprimentos da Liderança também à Presidência desta Comissão Especial. Esperamos que contatos como este se renovem para a fecunda convivência entre o Poder Legislativo e os homens que fazem o Governo do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, Membro desta Comissão, que falará em nome da Liderança.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, a hora é demais adiantada. Portanto, vamos ser o mais sintético possível. Parabenizo, Sr. Ministro Pratini de Moraes, é despidendo, já que, na sua exposição, deu uma aula sintética e, ao mesmo tempo, objetiva. Apenas gostaria de dizer que as afirmações corajosas, aqui enunciadas, é que caracterizam justamente o modo de ação do atual Governo, máxime quando V. Ex^º não procurou bordejar a questão da constituição inicial da SIDERBRAS, deixando bem claro que, em etapa posterior será ela justamente a holding de todas as entidades oficiais que, em economia mista, cuidam do problema siderúrgico brasileiro. V. Ex^º, vem tocando num ponto, a nós e ao Senado muito sensível, que é o apoio à tecnologia, realmente justificou, mais do que plenamente, as esperanças que temos em que, adultos como estamos no nosso desenvolvimento, em 1980, a nossa siderurgia assimile as técnicas mais avançadas do mundo no setor. E permita-nos, aqui, uma sugestão: inclusive aquelas nucleares que hoje o Japão tenta, de maneira a podermos orgulhar-nos do desempenho nesse setor básico e condicionante do nosso progresso, como fazemos em tantos outros.

Estas, as palavras que, em nome da Liderança do Governo no Senado, nos cabia dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o último orador inscrito, o nobre Deputado Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Ex^º não está presente.

Vamos encerrar os nossos trabalhos.

Nós nos felicitamos, Sr. Ministro, pela idéia de convidá-lo para este encontro, no qual V. Ex^º deu-nos, como disseram vários oradores, uma aula de siderurgia, respondendo a todos aqueles pontos que lhe foram colocados pelos nobres Congressistas. V. Ex^º em brillante conferência, não só esclareceu os pontos relativamente ao projeto em estudo, como, convocado pelos nobres interpellantes, falou, sobre outros assuntos atinentes à sua Pasta, com a maior propriedade, com o brilhantismo de sua inteligência, trazendo-nos informações e esclarecimentos da maior valia, não só para solução do assunto em causa como também de outros sobre os quais foi interpellado.

Agradeço, pois, o comparecimento de V. Ex^º, que nos honrou e que nos trouxe tão brilhantes esclarecimentos, répito, para o cumprimento de nosso dever. Espero tenhamos oportunidades de novos encontros desta ordem, os quais V. Ex^º terá ensejo não só de demonstrar o seu interesse pelos problemas brasileiros, como seu vasto conhecimento sobre todos esses assuntos atinentes à sua Pasta.

Agradeço aos nobres Congressistas a sua presença, especialmente aos Membros da Comissão, porque concorreram para o maior brilhantismo deste encontro.

Agradeço, também, as generosas palavras dos Srs. Líderes, especialmente dos representantes da Câmara dos Deputados, e devo dizer-lhes que apenas temos procurado cumprir o nosso dever nesta Casa.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 30 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1973 (CN), que "autoriza a constituição da SIDERBRAS S/A e dá outras providências."

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Carlos Lindenberg

Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz

Relator: Deputado Batista Miranda

ARENA

Senadores

1. Virgílio Távora
2. Cattete Pinheiro
3. Clodomir Milet
4. Heitor Dias
5. Lenoir Vargas
6. João Cleofas
7. Guido Mondin
8. Itálvio Coelho
9. José Augusto
10. Carlos Lindenberg

Deputados

1. Batista Miranda
2. Rozendo de Souza
3. Moacyr Chiesse
4. Adhemar Ghisi
5. Adhemar de Barros Filho
6. Tasso de Andrade
7. Luiz Braga
8. Alberto Hoffman

MDB

1. Amaral Peixoto

1. Freitas Diniz
2. Marcondes Gadelha
3. Jorge Ferraz

CALENDÁRIO

Dia 07/08/73 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 08/08 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/08 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 23/08 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17:00 horas, no Auditório do Senado Federal;

Até dia 27/08 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo: Início, dia 08/08/73; e, término dia 16/09/73.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal.

— Assistente: Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 672.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Paulo Guerra

Secretário: Cândido Hippert

PARECERES PROFERIDOS

OFS-002/73 — Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Mossoró Agro-Industrial S/A — MAISA, terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 7-8-73.

PDL-22/73 — Aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972. — Relator: Senador Amaral Peixoto. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 7-8-73.

DISTRIBUIÇÃO

OFS-002/73 — Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Mossoró Agro-Industrial S/A — MAISA, terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual. — Ao Senador Mattos Leão.

PDL-22/73 — Aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	1
Projetos recebidos	2
Projetos relatados	2

Brasília, 30 de agosto de 1973. — Comissão de Agricultura — Cândido Hippert, Assistente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973.

Presidente: Senador Clodomir Milet

Secretário: Mauro Lopes de Sá

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 24/73, acrescenta mais uma alínea à Lei nº 5.654, de maio de 1971, não satisfeita a diligência, voltou às Comissões conforme Ofício SM/60, de 7-8-73, do Presidente do Senado Federal. — Relator: Senador Dinarte Mariz. — Conclusão: Pedido de vista pelo Senador Teotônio Vilela, em 8-8-73.

Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 41/73, acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. — Relator: Senador José Guiomard. — Conclusão: Relatado em: 8-8-73. Pela audiência à SUDAM, através do Ministério do Interior.

Aviso nº 0154/72, do Senhor Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal os Relatórios Preliminares e que se referem aos Planos de Desenvolvimento Financeiro pelo SERFAU, em relação a Itororó-BA, São Francisco do Maranhão-MA, São Sebastião do Paraíso-MG, Itabaiana-PB, Ibicaré-BA, Nova Russas-CE, Frutal-MG e o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Aracaju-SE. — Relator: Senador Dinarte Mariz. — Conclusão: Relatado em 8-8-73. Parecer: pelo arquivamento.

Compareceu à Comissão na reunião do dia 29-8-73, o Sr. Coronel Wilson Santa Cruz Caldas, Superintendente da SUVALE, que proferiu uma palestra sobre os problemas atinentes ao órgão a que superintende.

Brasília, em 30 de agosto de 1973. — Mauro Lopes de Sá, Assistente.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	5
Projetos recebidos	3
Projetos relatados	3
Ofícios expedidos	4
Convites enviados	146
Ofícios recebidos	3

Brasília, 30 de agosto de 1973. — Comissão de Assuntos Regionais. — Mauro Lopes de Sá, Assistente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Daniel Krieger

Assistente de Comissão: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Resolução nº 2/73 — Autoriza o Senado Federal a doar documentos. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional, com voto em separado do Senador José Lindoso. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Decreto Legislativo nº 5/72 — Aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Constitucional. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 70/73 — Dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais para com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que especifica. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Constitucional e jurídico com 2 emendas. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 71/73 — Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 1.142, de 30-12-1970. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 69/73 — Dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografia e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Vista ao Senador Wilson Gonçalves. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 54/73 — Modifica a redação da alínea b do art. 1º, da Lei nº 1.234, de 14-11-50, que confere direito e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 78/73 — Dispõe sobre o adicional de insalubridade. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Resolução nº 21/72 — Assegura às entidades de classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito. — Relator: Senador Eurico Rezende. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 52/73 — Fixa critério para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Inconstitucional. Vista ao Senador José Lindoso. (8-8-73).

Mensagem nº 161/73 do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a proposta do Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Mococa possa contratar à Caixa Econômica de S. Paulo, operação de crédito. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da Com. Economia. Aprovado. (8-8-73).

Mensagem nº 162/73 do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo de São Paulo possa emitir Bônus Rotativos para atender sua participação no projeto da Usina Hidrelétrica Água Vermelha. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PERS da Comissão de Economia. Aprovado. (8-8-73).

Mensagem nº 163/73 do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar, por intermédio do GEGRAN com o SERFAU, financiamento para a implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da Comissão de Economia. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 74/73 — Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128, de 13-10-70, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao INCRA. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Vista ao Senador Eurico Rezende. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 28/72 — Elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Inconstitucional. Vista ao Senador Heitor Dias. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 16/72 — Estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos dois primeiros anos após a formatura. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado, votando pela conclusão o Senador Eurico Rezende. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 47/71 — Fixa as atribuições do engenheiro agrimensor. — Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com substitutivo. Aprovado. (8-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 27/72 — Revoga o art. 117 da Lei nº 3.434, de 20-7-1958 (Dispõe sobre o Código do Ministério Público Federal, digo do D. Federal). — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com substitutivo. Aprovado, vencidos os Senadores Carlos Lindenberg e Eurico Rezende. (8-8-73).

Projetos de Resolução nºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, de 1973, que denominam "Rui Barbosa", "Epitácio Pessoa", "Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Coelho Rodrigues", "Clóvis Bevilacqua" e "Lourival Fontes", as salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado Federal. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da CDIR com subemenda. Aprovado. (15-8-73).

Projeto de Lei do Senado nº 73/73 — Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo nas condições que específica. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Vista ao Senador Wilson Gonçalves. (15-8-73).

Projeto Lei Senado nº 81/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19-5-43, determinando o pagamento de indenização, em dobro, para a mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico. — Aprovado. (15-8-73).

Projeto Decreto Legislativo nº 6/73: — Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em 2-11-72 — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da COM. Rel. Exteriores. (15-8-73).

Projeto Resolução nº 29/73: — Revoga o art. 2º da Resol. 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Inconstitucional APROVADO, vencido Sen. Nelson Carneiro. (15-8-73).

Mensagem nº 166/73 do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda solicitando que seja suspensa a proibição contida nas Resol. 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir que a Pref. Mun. São Carlos, S. Paulo, aumente o limite de endividamento público. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da Com. Economia. Aprovado. (15-8-73).

Projeto Lei Senado nº 50/73: — Dispõe sobre o instituto de enferse, revoga o Cap. II, arts. 678 e 694, e o item I do art. 674 do Código Civil Brasileiro Lei nº 3.071, de 1-1-1916. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Pelo sobrerestamento (art. 373 do R. Interno). Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Senado nº 05/73. — Veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (15-8-73).

Projeto Resolução nº 19/72: — Altera dispositivos do Regimento Interno. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Vista ao Sen. José Lindoso. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Senado nº 80/73: — Torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Senado nº 61/73: — Modifica o art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, especificando a competência para julgamento das ações rescisórias e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (22-8-73).

Mensagem nº 174/73 do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Secreta. (22-8-73).

Projeto Lei Senado nº 40/73: — Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Constitucionais e jurídicos a Emenda nº 1, substitutiva e nº 2, de Plenário. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Senado nº 19/73. — Dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopista. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da CEC. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Senado nº 75/73: — Atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do D. Federal. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Favorável com substitutivo. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Senado nº 52/72: — Fixa critério para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S - 14/73 do Governo do Estado do Pará solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF, vencido Sen. Franco Montoro. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Câmara nº 33/73. — Retifica dispositivos da Lei nº 5.869 de 11-1-1973, que instituiu o Código de Processo Civil. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Constitucional e jurídico com 21 emendas, sendo as de nºs. 3 a 5 e 12 a 21 do Sen. Nelson Carneiro, nº 10 Sen. Gustavo Capanema, nº 11 do Sen. José Lindoso e as demais do Relator. Aprovado. (22-8-73).

Projeto Lei Câmara nº 43/73: — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Min. das Minas e Energia créditos especiais, no valor total de Cr\$ 85.449.000,00 para os fins que especifica. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (29-8-73).

Projeto Lei nº 30/73: — Modifica a Lei nº 4.266, de 3-10-1963, que "institui o salário-família do trabalhador", elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10 por cento s/o salário-mínimo local. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (29-8-73).

Projeto Lei Senado nº 57/72: — Fixa em 6 horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (29-8-73).

Projeto Lei Senado nº 85/73: — Revoga o art. 11 da Lei nº 5.890 de 8-6-1973, que altera a legislação de previdência social. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com 1 emenda. Aprovada. (29-8-73).

Projeto Lei Senado nº 28/73: — Elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Inconstitucional a emenda nº 1, de Plenário. Aprovado. (29-8-73).

DISTRIBUIÇÃO
Em 6-8-73

Ao Senador José Augusto:

Projetos de Resolução nºs. 1, 3, 7, 11, 24, e 27, de 1973 — Denominando uma das Salas das reuniões das Comissões Técnicas com os seguintes nomes. "RUI BARBOSA", "EPITÁCIO PESSOA", "BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS", "COELHO RODRIGUES" "CLÓVIS BEVILÁQUIA", e "LOURIVAL FONTES".

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto Decreto Legislativo nº 6/73 — Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, em 2-11-73.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto Lei Senado nº 43/73 — Determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, estabelecidas pela Administração Pública ou órgão da Administração indireta.

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto Lei Senado nº 78/73 — Dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências.

Ao Senador José Sarney:

Projeto Lei Senado nº 79/73 — Permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso às autoridades competentes.

Ao Senador Mattoz Leão:

Projeto Lei Senado nº 80/73 — Torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda e dá outras providências.

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto Lei Senado nº 81/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5-43, determinando o pagamento de indenização, em dobro, para a mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez.

Em 8-8-73

Ao Senador Heitor Dias (Vista):

Projeto Lei Senado nº 28/73 — Elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral.

Ao Senador Eurico Rezende (Vista):

Projeto Lei Senado nº 74/73 — Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-Lei nº 1.128, de 13-10-70, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao INCRA.

Ao Senador Wilson Gonçalves (Vista):

Projeto Lei Senado nº 69/73 — Dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografias e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação.

Ao Senador José Lindoso (Vista):

Projeto Lei Senado nº 52/73 — Fixa critérios para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto Lei Senado nº 19/73 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Ortoprótese e dá outras providências.

Ao Senador Italívio Coelho:

Projeto Lei Senado nº 82/73 — Dispõe sobre o quadro "B" de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Mensagem nº 161/73 do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resol. 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Pref. Mun. Mococa, S. Paulo, possa contrair com a CEF de S. Paulo, operação de crédito.

Ao Senador Heitor Dias:

Mensagem nº 162/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resol. 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo de S. Paulo possa emitir Bônus Rotativos para atender sua participação no projeto da Usina Hidroelétrica Água Vermelha.

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Mensagem nº 163/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resol. 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de S. Paulo possa contratar, por intermédio do GEGRAN com o SERFHAU, financiamento para a implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande S. Paulo.

Ao Senador José Sarney:

Projeto Lei Senado nº 63/72 — Assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema Geral da Previdência Social, alterando a redação do art. 2º da Lei 5.559, de 11-12-1968.

Em 14-8-73

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto Lei Senado nº 83/73 — Regulamenta o reconhecimento de testes, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tido como incuráveis.

Ao Senador Italívio Coelho:

Projeto Lei Senado nº 84/73 — Elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a Previdência Social, acrescentando parágrafo ao art. 4º e suprimindo os parágrafos do art. 69, da Lei Orgânica da Previdência Social.

Em 15-8-73

Ao Senador Helvídio Nunes:

Mensagem nº 166/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resol. 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Pref. Mun. S. Carlos, S. Paulo, possa contratar com a CEF de S. Paulo operação de crédito.

Ao Senador Wilson Gonçalves (Vista):

Projeto Lei Senado nº 73/73 — Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto Lei Senado nº 40/73 — Dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências.

Ao Senador José Augusto:

Projeto Lei nº 85/73 — Revoga o art. 11 da Lei 5.890, de 8-6-73, que altera a Legislação da Previdência Social.

Em 16-8-73

Ao Senador Gustavo Capanema:

Projeto Lei senado nº 86/73 (Complementar) — Inclui alínea ao item 1 do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29-4-1970, acrescentando mais uma hipótese de inelegibilidade.

Em 21-6-73

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Mensagem nº 174/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do General-de-Exército

Rodrigo Otávio Jordão Ramos para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Adalberto Pereira dos Santos.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto Lei Senado nº 32/72 — Determina que todos os benefícios concedidos pelo INPS, sejam reajustados em proporção ao salário-mínimo vigente na data de seu início, eliminando desigualdade de critérios.

Em 22-8-73

Ao Senador José Lindoso:

Ofício S-14/73, do Governador do Estado do Pará, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo.

Projeto Resolução nº 19/72 (Vista) — Altera dispositivos do Regimento Interno.

Ao Senador Accioly Filho:

Ofício nº S-17/73, do Presidente do STF, Representação 880, Estado do Paraná, inconstitucionalidade de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Ofício nº S-16/73, do Presidente do STF, Representação nº 864, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade da Lei s/nº de 3-12-71, daquele Estado.

Ao Senador Gustavo Capanema:

Ofício S-15/73, do Presidente do STF, Representação nº 864, Estado da Guanabara, inconstitucionalidade do § 6º do art. 42 da Constituição da Guanabara, com a redação da Emenda nº 4, de 30-10-69.

Ao Senador José Augusto:

Projeto Lei Senado nº 87/73 — A crescenta parágrafo ao art. 521, da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exercente de mandato sindical, o direito de perceber ajuda-de-custo a título de compensação de despesas de representação.

Em 23-8-73

Ao Senador Italívio Coelho:

Projeto Lei Senado nº 88/73 — Dispõe sobre o exercício da profissão de lavador e vigia autônomo de veículos automotores e dá outras providências.

Em 27-8-73

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto Lei Câmara nº 43/73 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia créditos especiais, no valor de Cr\$ 85.449,00 para os fins que especifica.

Em 29-8-73

Ao Senador José Augusto:

Ofício S/18/73 — do Presidente do S.T.F., representação nº 861, inconstitucionalidade dispositivos da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Projeto Lei Senado nº 91/73 — Institui o Seguro em Garantia de Educação.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto Lei Senado nº 90/73 — Concede incentivos fiscais à mecanização agrícola.

Ao Senador Mattos Leão:

Projeto Lei Câmara nº 47/73. Dá nova redação aos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-6-41, que dispõe sobre desapropriações por utilidades públicas.

Projeto Lei Senado nº 92/73 — Concede isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto Lei Senado nº 16/73 — Determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL.

Ao Senador Accioly Filho:

Projeto Lei Senado nº 89/73 — Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-41 — Código de Processo Penal.

RESUMO

Reuniões Ordinárias	4
Reuniões extraordinárias	—
Projetos relatados	40
Projetos distribuídos	41
Projetos em diligência	—
Ofícios expedidos	6
Ofícios recebidos	8
Pedidos de vista	6
Publicações para estudo	—
Emendas apresentadas	24
Subemendas apresentadas	1
Substitutivos	3
Projetos de Resolução	—
Declarações de voto	6

Brasília, em 30 de agosto de 1973. — **Maria Helena Bueno Brandão**, Assistente de Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Relatório correspondente ao mês de agosto — 1973

Presidente: Senador Cattete Pinheiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971 — Define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília, e dá outras providências. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Relatado em 15-8-73 — Parecer pela aprovação com uma Emenda — Aprovado.

Veto Presidencial ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1973 — Dispõe sobre a remuneração dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: O Relatório foi apreciado na reunião do dia 15-8-73. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972 — Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos, e determina outras providências. — Relator: Senador Antônio Fernandes. — Conclusão: Foi concedido visto ao Projeto para o Sr. Senador Waldemar Alcântara. Em 15-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973 — Atribui competência ao Governador do Distrito Federal para expedir, mediante decreto, o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Relatado em 29-8-73. Parecer pela aprovação nos termos do Substitutivo da CCJ. Aprovado.

MATÉRIAS DISTRIBUIDAS

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1972 — Dispõe sobre o Código do Ministério Públíco do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relatör: Senador Osires Teixeira. — Observação: Distribuído em 9-8-73.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	2
Pareceres proferidos	3
Projetos distribuídos	1
Pedidos de vista	1

Brasília (DF), em 31 de agosto de 1973. — **Marcus Vinicius Goulart Gonzaga**, Assistente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Magalhães Pinto
Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Cultural e Educacional e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Mensagem nº 161, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura de Mococa, São Paulo, possa contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 destinado a financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalação de hidrômetros. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 7-8-73.

Mensagem nº 162, de 1973. — Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos, para atender sua participação no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha. — Relator: Senador Luiz Cavalcante. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 7-8-73.

Mensagem nº 163, de 1973. — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar, por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERPHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, financiamento no valor de Cr\$ 28.994.324,80, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo. — Relator: Senador Jessé Freire. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 7-8-73.

Mensagem nº 166, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de cinco milhões de cruzeiros. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 15-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1973. — Torna obrigatória a indicação de preços nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Parecer favorável, com as Emendas nºs 1-CE e 2-CE, que apresenta; aprovado, em 29.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1972. — Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dá outras providências. — Relator: Senador Arnon de Mello — Conclusão: Parecer por diligência junto aos Ministérios do Planejamento e Coordenação Geral do Trabalho; aprovado, em 29-8-73.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Arnon de Mello

Em 19-8-73

Projeto de Decreto Legislativo Nº 21, de 1973 — Aprova o texto do acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do

Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Ao Senador Helvídio Nunes
Redistribuído ao Senador José Augusto
Em 6-8-73

Projeto de Decreto Legislativo Nº 22, de 1973 — Aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Ao Senador Franco Montoro
Em 6-8-73

Mensagem Nº 161, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura de Mococa, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00, destinado a financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalação de hidrômetros.

Ao Senador Luiz Cavalcante
Em 6-8-73

Mensagem nº 162, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos, para atender sua participação no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha.

Ao Senador Renato Franco
Redistribuído ao Senador Jessé Freire
Em 7-8-73

Mensagem nº 163, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar, por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, financiamento no valor de Cr\$ 28.994.324,80, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

Ao Senador Renato Franco
Em 9-8-73

Mensagem Nº 166, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de cinco milhões de cruzeiros.

Ao Senador Helvídio Nunes

Em 22-8-73

Projeto de Lei do Senado Nº 80, de 1973 — Torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda e dá outras providências.

Ao Senador Vasconcelos Torres
Redistribuído ao Senador Arnon de Mello
Em 29-8-73

Projeto de Lei do Senado Nº 31, de 1972 — Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dá outras providências.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	1
Reuniões extraordinárias	2
Projetos relatados	4

Mensagens relatadas	4
Projetos distribuídos	4
Mensagens distribuídas	4

Secretaria da Comissão, em 31 de agosto de 1973. — **Daniel Reis de Souza**, Assistente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Gustavo Capanema

Assistente: Marcello Zamboni

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973. — Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e de Acordo de Intercâmbio Cultural firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Parecer favorável ao Projeto. Aprovado em 9-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia a 13 de dezembro de 1972. — Relator: Senador Milton Trindade. — Conclusão: Parecer favorável ao Projeto. Aprovado em 9-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 72, que "dispensa os empregados inscritos no MOBRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências". — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Parecer favorável à Emenda Nelson Carneiro. Aprovado em 14-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 16/72 (Nº 52-B, de 1971, na casa de origem). — que "cria a ordem dos Professores do Brasil e dá outras providências". — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Pedido de diligência ao Conselho Federal de Educação. Em 14-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 47/71. — que "Fixa as atribuições do Engenheiro Agrimensor". — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Parecer pela rejeição. Aprovado em 23-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/73. — que "Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, no dia 02 de novembro de 1972. — Relator: Senador Milton Trindade. — Conclusão: Parecer pela aprovação, assim como, a emenda substitutiva oferecida pela Comissão de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/73. — que "Aprova o texto da Convenção de Berna para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Pedido de vista do Senador Benjamin Farah.

PROJETOS EM DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei do Senado nº 40/73 — que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução da música brasileira e dá outras providências". — Relator: Senador Milton Trindade em 23-8-73.

SÍNTESE

Números de reuniões	2
Pareceres proferidos	5
Expedientes recebidos	8
Expedientes expedidos	33
Convites recebidos	1
Pedido de vista	1
Pedido de diligência	1

Comissão de Educação e Cultura.

Em 31 de agosto de 1973. — **Marcello Zamboni**, Assistente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador João Cleofas

Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1973. — Autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob a

Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — o crédito especial de Cr\$ 23.500,00, para o fim que especifica. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1973. — Concede pensão especial, vitalícia e intransferível, a Celso Lima da Silva. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973. — Da nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que "autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências". — Relator: Senador Amaral Peixoto. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1971. — Cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências. — Relator: Senador Jessé Freire. — Conclusão: Parecer contrário; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973. — Aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena de Uairén, a 20 de fevereiro de 1973. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1973. — Dá nova redação ao art. 6º do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, que altera a legislação da previdência social. — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1973. — Concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências. — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão — Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972. — Relator: Senador Saldanha Dérzi — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1973. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências. — Relator: Senador Ruy Carneiro. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 15-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1973. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências. — Relator: Senador Leno Vargas. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 15-8-73.

Ofício "S" nº 14, de 1973 — Do Governador do Estado do Pará. Solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 junto ao Credit Commercial de France, para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 22-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, a 13 de dezembro de 1972. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1973. — Autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973. — Aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1973. — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia créditos especiais, no valor total de Cr\$ 85.449.000,00 para os fins que especifica. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 29-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1973. — Eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo INPS. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Parecer pela prejudicialidade do projeto; aprovado, em 29-8-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973. — Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 29-8-73.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Lourival Baptista

EM 19-8-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 30, de 1973 — Concede pensão especial, vitalícia e intransferível, a Celso Lima da Silva.

Ao Senador Tarso Dutra

EM 19-8-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 38, de 1973 — Concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências.

Ao Senador Amaral Peixoto

EM 19-8-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 37, de 1973 — Dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que "autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante e dá outras providências.

Ao Senador Saldanha Derzi

EM 7-8-73

Projeto de Decreto Legislativo Nº 21, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Ao Senador Lenoir Vargas

EM 8-8-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 40, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências.

Ao Senador Ruy Carneiro

EM 8-8-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 39, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora

EM 9-8-73

Projeto de Decreto Legislativo Nº 25, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, a 13 de dezembro de 1972.

Ao Senador Lourival Baptista

EM 10-8-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 42, de 1973 — Autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Redistribuído ao Senador Cattete Pinheiro

EM 14-8-73

Projeto de Lei do Senado Nº 30, de 1972 — Isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remunerados na construção de casas populares pelo sistema do mutirão, acrescentando parágrafo único ao art. 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social.

Ao Senador Carvalho Pinto

Redistribuído ao Senador Wilson Gonçalves

EM 14-8-73

Projeto de Decreto Legislativo Nº 5, de 1973 — Aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Ao Senador Cattete Pinheiro

EM 16-8-73

Ofício "S" Nº 14, de 1973 — Do Governador do Estado do Pará, solicitando autorização ao Senado Federal, para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000,00 junto ao Credit Commercial de France, para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974.

Ao Senador Geraldo Mesquita

EM 16-8-73

Projeto de Lei do Senado Nº 9, de 1973 — Eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo I.N.P.S.

Ao Senador Lourival Baptista

EM 16-8-73

Projeto de Lei do Senado Nº 44, de 1973 — Autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuitade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências.

Ao Senador Saldanha Derzi

EM 16-8-73

Projeto de Lei do Senado Nº 56, de 1971 — Define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora

EM 22-8-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 45, de 1973 — Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará.

Ao Senador Wilson Gonçalves

EM 28-8-73

Projeto de Lei do Senado Nº 70, de 1973 — Dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais para com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que especifica, e dá outras providências.

Ofício "S" Nº 19, de 1973 — Do Senhor Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal Relatório do Conselho Monetário Nacional, sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1972, nos termos do art. 4º § 6º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Ao Senador Lourival Baptista

EM 29-08-73

Projeto de Lei da Câmara Nº 43, de 1973 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia créditos especiais, no valor total de Cr\$ 85.449.000,00 para os fins que especifica.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	4
Projetos relatados	16
Ofícios "S" relatados	1
Projetos distribuídos	16
Ofícios "S" distribuídos	2
Ofícios recebidos	1

Secretaria da Comissão, em 31 de agosto de 1973. — Daniel Reis de Souza, Assistente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Relatório correspondente ao mês de agosto

Presidente: Senador Franco Montoro

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1971 — Proíbe, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, discriminação

minação fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento, sob as penas que comina. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Relatado em 9.8.73 — Parecer pela rejeição. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973 — Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Relatado em 9.8.73 — Parecer pela audiência prévia do MTPS. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 47 — Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Contador e do técnico em Contabilidade. — Relator: Senador Ney Braga. — Conclusão: Relatado em 9.8.73 — Parecer pela audiência do MTPS. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1973 — Assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Relatado em 16.8.73 — Parecer pelo arquivamento. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973 — Dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Parecer pela aprovação. Relatado em 28.3.73. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1973 — Dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais para com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que especifica, e dá outras providências. — Relator: Senador Ney Braga. — Conclusão: Relatado em 23.8.73 — Parecer pela aprovação do Projeto e das Emendas da CCJ. Aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Projeto de Lei do Senado nº 09, de 1973 — Eleva o teto das contribuições e benefícios concedidos pelo INPS. — Relator: Senador Heitor Dias. — Obs.: Distribuído em 7.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973 — Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade. — Relator: Senador Renato Franco. — Obs.: Distribuído em 1.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1973 — Assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho. — Relator: Senador Renato Franco. — Obs.: Distribuído em 7.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1973 — Acrescenta parágrafo ao art. 391 da CLT, aprovada pelo Dec.-lei nº 5.452, de 1.5.43, determinando o pagamento de indenização em dobro, para a mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez. — Relator: Senador Guido Mondin. — Obs.: Distribuído em 16.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973 — Dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências. — Relator: Senador Franco Montoro. — Obs.: Distribuído em 23.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1973 — Dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais para com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que especifica, e dá outras providências. — Relator: Senador Ney Braga. — Obs.: Distribuído em 16.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 05, de 1973 — Veda a dispensa da empregada grávida sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências. — Relator: Senador Franco Montoro. — Obs.: Distribuído em 23.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1973 — Modifica o art. 836 da CLT, especificando a competência para julgamento das ações rescisórias, e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Campos. — Obs.: Distribuído em 23.8.73.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973 — Dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta. — Relator: Senador Ney Braga. — Obs.: Distribuído em 29.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972 — Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências. — Relator: Senador Accioly Filho. — Obs.: Distribuído em 29.8.73.

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1973 — Revoga o art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de julho de 1973, que altera a legislação de previdência social. — Relator: Senador Heitor Dias. — Obs.: Distribuído em 29.8.73.

— Relator: Senador Heitor Dias. — Obs.: Distribuído em 29.8.73.

SÍNTESE

Reuniões Realizadas	4
Projetos Relatados	6
Projetos Distribuídos	11
Ofícios Enviados	2

Brasília, em 31 de agosto de 1973. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Carlos Lindenberg

Secretária: Maria Carmen Castro Souza

PARECERES PROFERIDOS

Parecer nº 312/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/73 (nº 92-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Brasília, a 30.10.72 — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 6.8.73.

Parecer nº 313/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/73 (nº 99-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Dão-mé, em Contonou, a 7 de novembro de 1972 — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 6.8.73.

Parecer nº 314/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/73 (nº 100-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, em Brasília, a 28.2.73 — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 6.8.73.

Parecer nº 315/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/73 (nº 98-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, firmado em Dacar, a 21.11.72 — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 6.8.73.

Parecer nº 345/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/73 (nº 103-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acrá, a 2.11.72 — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 9.8.73.

Parecer nº 316/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/73 (nº 94-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, firmada em Kinshasa, a 9.11.72 — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 9.8.73.

Parecer nº 348/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1/73, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências — Relator: Danton Jobim — Conclusão: Aprovado em 9.8.73.

Parecer nº 356/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/73 (nº 107-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31.1.73 — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 13.8.73.

Parecer nº 357/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/73 (nº 113-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, firmado em Brasília, a 28.2.73 — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 13.8.73.

Parecer nº 371/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64/73, que dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2º do art. 15 da Constituição, e dá outras providências — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 17-8-73.

Parecer nº 372/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 37/73, que institui o dia nacional do aço — Relator: José Augusto — Conclusão: Aprovado em 17-8-73.

Parecer nº 373/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15/73, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito de quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo — Relator: Ruy Carneiro — Conclusão: Aprovado em 17-8-73.

Parecer nº 374/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/73 (nº 108-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, em Lagos, a 16-11-72 — Relator: Cattete Pinheiro — Aprovado em 17-8-73.

Parecer nº 375/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 20/73, que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26-12-68, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências — Relator: Ruy Carneiro — Conclusão: Aprovado em 17-8-73.

Parecer nº 376/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/73 (nº 109-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27-10-72 — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 17-8-73.

Parecer nº 377/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/73 (nº 110-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27-10-72. — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 17-8-73.

Parecer nº 378/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972, que altera redação dos arts. 4º e 7º da Lei nº 5.108, de 21-9-66, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura. — Relator: Danton Jobim — Conclusão: aprovado em 21-8-73.

Parecer nº 379/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/73 (nº 105-C/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Unida dos Camarões (CAMERUM), em Iaundé, a 14-11-72. — Relator: Danton Jobim — Conclusão: Aprovado em 21-8-73.

Parecer nº 380/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 35/73, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário. — Relator: Wilson Gonçalves — Aprovado em 21-8-73.

Parecer nº 381/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 40/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70 e 52/73, para permitir que a Prefeitura de Mococa, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para financiar obras de pavimentação e instalação de hidrômetros. — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 21-8-73.

Parecer nº 382/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35/73, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento. — Relator: Wilson Gonçalves — Conclusão: Aprovado em 21-8-73.

Parecer nº 386/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 43/73, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para complementar o programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974. — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 22-8-73.

Parecer nº 395/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 39/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, e 52/72, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo. — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 23-8-73.

Parecer nº 396/73 — Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 44/71, que assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29-7-69 a data limite fixada pelo Decreto-lei nº 713, de 29-7-69. — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 23-8-73.

Parecer nº 397/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 35/73, que dispõe sobre suspensão de execução de textos da Constituição de 1967 e de atos legislativos da Assembléia Legislativa do Paraná. — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 23-8-73.

Parecer nº 398/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 21/73, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido. — Relator: Danton Jobim — Conclusão: Aprovado em 23-8-73.

Parecer nº 404/73 — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33/73 (nº 1.150-B/73, na Casa de origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11-1-73, que institui o Código de Processo Civil. — Relator: José Lindoso — Conclusão: Aprovado em 28-8-73.

Parecer nº 405/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 42/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade. — Relator: Danton Jobim — Aprovado em 28-8-73.

Parecer nº 410/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/73 (nº 112-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2-2-73. — Relator: José Augusto — Conclusão: Aprovado em 30-8-73.

Parecer nº 411/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/73 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena de Uairén, a 20/2/73. — Relator: Danton Jobim — Conclusão: Aprovado em 30-8-73.

Parecer nº 412/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 38/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, e 52/72, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos. — Relator: Wilson Gonçalves — Aprovado em 30-8-73.

Parecer nº 413/73 — Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55/72 (nº 373-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do cessionário de automóvel de motorista profissional. — Relator: Danton Jobim — Conclusão: Aprovado em 30-8-73.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Carvalho Pinto

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Mensagem nº 160, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Murilo Gurgel Valente, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino

da Arábia Saudita. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Apreciado na reunião de 7-8-73.

Mensagem nº 165, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio do Canadá. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Apreciado na reunião de 7-8-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1973 — "Aprova o texto da Convenção de Berna para proteção de Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971". — Relator: Senador João Calmon. — Conclusão: Relatado em 16-8-73 — Parecer pela aprovação. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1973 — "Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Relatado em 30-8-73 — Parecer pela aprovação. Aprovado.

MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973 — Aprova o texto da Convenção Internacional para a Régulamentação da pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946. — Relator: Senador Fernando Corrêa. — Obs.: Distribuído em 21-8-73.

VISITA DE EMBAIXADOR

A Comissão recebeu em visita de cortesia, o Sr. Milton Telles Ribeiro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, recentemente indicado pelo Sr. Presidente da República para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas, cuja Mensagem (nº 117, de 1973) foi apreciada recentemente pelo Senado Federal.

SÍNTESE

Matérias relatadas	5
Reuniões realizadas	3
Matérias distribuídas	1

Brasília (DF), em 31 de agosto de 1973. — **Marcus Víncius Goulart Gonzaga**, Assistente.

COMISSÃO DE SAÚDE

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Fernando Corrêa
Secretário:
Assistente: Léda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 44/73 — Autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências — Relator: Senador Waldemar Alcântara — Conclusão: Parecer favorável ao projeto nos termos da Emenda nº 1-CS que oferece, aprovado em 14-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 19/73 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Ortoptista, e dá outras providências — Relator: Senador Fausto Castelo-Branco — Conclusão: Parecer favorável ao projeto nos termos da Emenda Substitutiva da Comissão de Educação e Cultura e oferecendo Subemenda ao citado Substitutivo, aprovado em 23-8-73.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Senador Fausto Castelo-Branco — em 30-8-73.

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973 — Dispõe sobre o adicional de insalubridade, e dá outras providências. (Apresentado pelo Senhor Senador Paulo Torres)

SÍNTESE

Número de reuniões	2
Pareceres proferidos	2
Expediente recebido	8
Expediente expedido	10
Convites recebidos	2

Comissão de Saúde, em 30-8-73. — **Léda Ferreira da Rocha**, Assistente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Amaral Peixoto
Secretário: Cândido Hippert

PARECERES PROFERIDOS

PLC-39/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências — Relator: Senador Tarso Dutra — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 7-8-73.

PLC-40/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências — Relator: Senador Benjamin Farah — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 7-8-72.

PLC-44/73 — Estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Parecer favorável, com emenda 1-CSPC, aprovado em 29-8-73.

PLS-62/72 — Dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências. — Relator: Senador Amaral Peixoto — Conclusão: Parecer favorável, com emendas 1, 2 e 3-CSPC, aprovado em 8-8-73.

DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 39/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências. — Ao Senador Tarso Dutra.

Projeto de Lei da Câmara nº 40/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências. — Ao Senador Benjamin Farah.

Projeto de Lei da Câmara nº 44/73 — Estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências. — Ao Senador Heitor Dias.

SÍNTESE

Reuniões Realizadas

Ordinárias	2
Extraordinárias	1
Projetos recebidos	3
Projetos relatados	4

Brasília, 30 de agosto de 1973. — Comissão de Serviço Público Civil. — **Cândido Hippert**, Assistente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Relatório correspondente ao mês de agosto de 1973

Presidente: Senador Leandro Maciel e Luiz Cavalcante
Assistente: Léda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1973. — Dá a denominação de "Antônio Xavier da Rocha" ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul. — Relator: Senador Leandro Maciel — Conclusão: parecer pela rejeição, aprovado, em 28-8-73.

SÍNTESE

Número de reunião	1
Parecer proferido	1
Expediente expedido	7
Ofícios expedidos	5
Ofícios recebidos	3
Convites recebidos	4

Comissão de Transportes, em 30-8-73. — **Léda Ferreira da Rocha**, Assistente.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Peça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

**OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO**

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Código Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

MAR TERRITORIAL

ANEXO

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

1000000000

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

SUPLEMENTO COM 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50